

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

WAGNER BARBOSA DE BARROS

*A ideia de insociável sociabilidade na
filosofia da história de Immanuel Kant*

São Carlos – SP

2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

WAGNER BARBOSA DE BARROS

*A ideia de insociável sociabilidade na
filosofia da história de Immanuel Kant*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de São Carlos como requisito para obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni

São Carlos – SP

2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Folha de Aprovação

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a defesa de dissertação de mestrado do candidato Wagner Barbosa de Barros, realizada em 08/03/2017:

Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni
(UFSCar)

Prof. Dr. Edmilson Menezes Santos
(UFS)

Prof. Dr. Bruno Nadai
(UFABC)

Certifico que a sessão de defesa foi realizada com a participação à distância dos membros Prof. Dr. Bruno Nadai e Prof. Dr. Edmilson Menezes Santos, depois das arguições e deliberações realizadas, os participantes à distância estão de acordo com o conteúdo do parecer da comissão examinadora redigido no relatório de defesa do aluno Wagner Barbosa de Barros.

Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni
Presidente da Comissão Examinadora
(UFSCar)

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Prof. Eduardo Baioni pela orientação, pelos ensinamentos e pela compreensão desde a graduação. Agradeço pelas conversas, discussões e esclarecimentos, também pelas bibliografias, de tão grande valia no desenvolvimento da dissertação.

Aos meus pais, Antonio e Maria, por terem compreendido, respeitado e apoiado meu desejo de estudar Filosofia. Por terem sempre estado junto de mim nesta jornada e por contribuírem em minha formação.

Aos meus amigos, irmãos que ganhei nesse tempo na UFSCar. Rinaiana Batista da Silva, Laís Pazzetti, Sandra de Oliveira, Jhony Silva, Nilton Sávio, Monique Souza, Manu Kopanyshyn, Rafael do Valle, Carlos Eduardo Barbosa, Ernane Cardoso, Lili Cá, Carlos Henrique Fernandes e Ivone Antunes. Agradeço pelas histórias, risos, desabafos e alegrias vividas junto de vocês. Em especial, à Priscila Zaninetti, companheira de mestrado, por ter me dado tanta força nessa fase, ao Vinícius Barros por sempre me proporcionar os melhores momentos e ao Bruno Medeiros, por ter sempre estado ao meu lado, me encorajando e me dando suporte.

Agradeço aos professores e funcionários do Departamento de Filosofia da UFSCar.

Aos professores Edmilson Menezes e Bruno Nadai pelas correções e orientações acerca da dissertação.

Ao CNPq pela bolsa e auxílio financeiro.

*A guerra (pólemos) é o pai (pater) de todas as coisas e de todas o rei;
de uns fez deuses, de outros homens;
de uns, escravos, de outros, homens livres.*

Heráclito de Éfeso, fragmento 53.

RESUMO

A presente dissertação tem por objetivo analisar três ensaios do filósofo alemão Immanuel Kant que versam sobre sua filosofia da história, destacando dentro deles o conceito de *insociável sociabilidade*. Os ensaios são: *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, *Começo conjectural da história humana* e *À paz perpétua*. Em nossa compreensão, torna-se possível assumir a ideia de antagonismo como um fio condutor de uma análise acerca da filosofia da história de Kant, na medida em que se demonstra que para o filósofo a insociável sociabilidade é a fonte de todo o progresso humano. Nosso objetivo é destacar os três momentos históricos filosóficos nos textos analisados, e demonstrar como o antagonismo é o responsável pela passagem de um momento ao outro, corroborando com isso, sua importância.

PALAVRAS-CHAVE: Sociabilidade; Insociabilidade; História; Direito; Kant.

ABSTRACT

The present dissertation aims to analyze three essays from the German philosopher Immanuel Kant that deal with his philosophy of history, highlighting within them the concept of unsociable sociability. The essays are: *Idea for a Universal History from a Cosmopolitan Perspective*, *Conjectural Beginning of Human History* and *Toward Perpetual Peace*. In our understanding, it is possible to assume the idea of antagonism as a guiding thread of an analysis of Kant's philosophy of history, insofar as it is shown that for the philosopher the unsociable sociability is the source of all human progress. Our objective is to highlight three historical philosophical moments in the analyzed texts, and to demonstrate how antagonism is responsible for the passage from one moment to another, thus, corroborating its importance.

KEYWORDS: Sociability; Insociability; History; Right; Kant.

ABREVIATURAS

Obras de Immanuel Kant

Raças	<i>Das diferentes raças humanas</i> (1775)
CRP	<i>Crítica da razão pura</i> (A e B para, respectivamente, a 1ª edição de 1781 e a 2ª edição de 1787)
Ideia	<i>Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita</i> (1784)
Idee	<i>Idee zu einer allgemeinen Geschichte in weltbürgerlicher Absicht</i> (1784)
Esclarecimento	<i>Resposta à pergunta: que é esclarecimento (Aufklärung)?</i> (1784)
FMC	<i>Fundamentação da metafísica dos costumes</i> (1785)
CRPr	<i>Crítica da razão prática</i> (1788)
Religião	<i>A religião nos limites simples da razão</i> (1793)
CFJ	<i>Crítica da faculdade de julgar</i> (segunda edição, 1793)
Expressão	<i>Sobre a expressão corrente: isto pode ser correto na teoria, mas nada vale na prática</i> (1793)
Começo	<i>Começo conjectural da história humana</i> (1796)
Doutrina do Direito	<i>Princípios metafísicos da doutrina do direito</i> (1797)
Antropologia	<i>Antropologia de um ponto de vista pragmático</i> (1798)
Conflito	<i>O conflito das faculdades</i> (1798)
Lógica	<i>Manual dos cursos de lógica geral</i> (1800)
Pedagogia	<i>Sobre a pedagogia</i> (1803)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 – A HISTÓRIA E SEU DESENVOLVIMENTO	16
1.1. Quatro primeiras proposições: as disposições naturais e seu desenvolvimento	23
1.2. Antagonismo como fundador do Estado	36
1.3. Antagonismo e legalidade: o ideal cosmopolita	45
CAPÍTULO 2 – A GÊNESE DA HISTÓRIA HUMANA	56
2.1. Sociabilidade passiva	58
2.2. Sociabilidade ativa	62
2.3. Sociabilidade jurídica	67
2.4. A insociável sociabilidade na gênese da humanidade	70
CAPÍTULO 3 – FUTURO DA HISTÓRIA DA HUMANIDADE	76
3.1. O futuro da história n' <i>A paz perpétua</i>	78
3.2. A insociável sociabilidade nos Artigos Preliminares para a paz perpétua	79
3.3. A insociável sociabilidade nos Artigos Definitivos para a paz perpétua	90
CONCLUSÃO	104
Referências Bibliográficas	108

INTRODUÇÃO

A diferença que marca a historiografia e a filosofia da história é a motivação da investigação que cada uma empreende, ou seja: a historiografia discorre acerca da sucessão dos fatos e ações humanas na medida em que elas compõem esse encadeamento, preocupando-se em narrá-los e descrevê-los; já a filosofia da história estrutura-se pela busca de um fio condutor que possa explicar as ações humanas conforme uma finalidade e, nesta tentativa, procura compreender os fatos históricos enquanto compõem ou realizam um plano pré-estabelecido, que tem por objetivo o alcance de um desígnio específico.

O problema que cada uma das investigações formula é diferente, ainda que ambas estejam diante do mesmo objeto, isto é, das ações humanas; enquanto a história questiona “*o que ocorreu?*”, a filosofia da história quer responder à pergunta “*há algum sentido sobre aquilo que ocorreu?*”. Pode-se evidenciar que, por um lado, ainda que a história busque nos episódios que investiga as razões pelas quais eles ocorreram, não objetiva encontrar neles um *télos* responsável por essas razões; por outro lado, a investigação filosófica acerca da história intenta, para compreendê-la, descobrir uma espécie de fio condutor, encarregado de propiciar à averiguação regras acerca da narrativa histórica.

Kant direcionou alguns de seus inúmeros escritos à crítica histórico-filosófica, buscando compreender nela o *télos* humano. Portanto, a filosofia da história kantiana pode ser caracterizada pela interpretação do conjunto das ações humanas conforme o autor nelas tenha observado uma progressiva transformação perante sua disposição original. Para Kant, a história da humanidade é, na verdade, a história do progresso da humanidade¹ e, tendo isso em vista, elencou em sua filosofia da história os meios pelos quais este progresso pôde/pode ocorrer e os fins que deve atingir.

Ao tentar responder à questão ética e prática “*que me é permitido esperar?*”², Kant desenvolveu em seus opúsculos históricos uma crítica sobre a pensabilidade da narrativa filosófica acerca das ações humanas, buscando na própria questão relacionar o *passado* com o *presente* e, como resultado, refletir sobre o *futuro*. Esse questionamento, que não se

¹ Conforme observaremos a seguir, Kant admite um ponto de partida comum para os progressos cultural e moral humanos: “Poderei, pois, admitir que, dado o constante progresso do gênero humano no tocante à cultura, enquanto seu fim natural, importa também concebê-lo em progresso para o melhor, no que respeita ao fim moral do seu ser, e que este progresso foi por vezes interrompido, mas jamais cessará”. *Expressão*, p. 103.

² *CRP*, B 833.

encerra no âmbito da própria narrativa histórica, pois refere-se também à religião³, relaciona-se com a história conjectural na medida em que o dever a ser atribuído ao futuro tenha por base inicialmente uma tentativa da descoberta de um fio condutor que rege as ações humanas. A história, visto que se inicia no passado e transgride o limite do presente, compõe-se como a possibilidade de encaminharmos nossas reflexões sobre aquilo que ainda não foi vivido e, deste modo, de se compreender os meios pelos quais a humanidade atingirá, ou ao menos, tentará atingir, os objetivos resultantes desta análise. Por conseguinte, seguindo a reflexão kantiana sobre a história, a qual poderemos observar na presente dissertação, estaríamos autorizados, talvez, a dizer: nos é permitido esperar que conformemos racionalmente nosso futuro enquanto analisamos nosso passado e as determinações resultantes das compreensões que estabelecemos sobre ele, à perspectiva que decorre da descoberta do próprio paradigma histórico-filosófico que regeu como fio condutor até então a história da humanidade.

As meditações kantianas a respeito da história delineiam o caráter reflexivo que ela pode compor na medida em que é considerada em sua *universalidade*. Ora, com isso, a história é pensada, não mais como uma reflexão acerca de um acontecimento histórico, mas como uma busca da razão deste fato ter ocorrido e a relação que ele mantém como a *totalidade histórica*; em outros termos, se busca uma interpretação da história do gênero humano a partir do estabelecimento de um fio condutor que nos autorize a refletir sobre sua constituição. De acordo com esta ponderação universalizante, Kant entendeu que o gênero humano é passível de uma unicidade⁴ e que por meio dela o homem moderno é autorizado a refletir sobre a humanidade em sua totalidade, ou seja, a respeito da saída de seu estado natural elementarmente rude e sua entrada no estado jurídico e, desde então, no processo de aprimoramento desse último estado. Caso a humanidade não fosse vista de maneira universal, não se poderia conferir a ela uma análise que compreendesse toda sua história, visto que a investigação a ser realizada, desta maneira, seria uma consideração restrita sobre um determinado povo ou cultura. A tarefa kantiana na elaboração de sua filosofia da história, portanto, pode ser compreendida como a de conformar uma análise histórico-filosófica sobre a humanidade em sua totalidade, sem que se exclua algum povo específico,

³ Sobre a qual não discorreremos em nossa análise.

⁴ Assim, afirma Kant: “Todos os homens sobre a vasta Terra pertencem a um único e mesmo gênero natural, pois, ainda que diferenças também possam ser encontradas na sua feição, procriam [*zeugen*] sem exceção filhos fecundos. Dessa unidade do gênero natural, que nada mais é do que a unidade da força procriadora [*Zeugungskraft*] válida para eles no seu conjunto, pode-se citar apenas uma única causa natural: a saber, que todos eles pertencem a um único tronco [*Stamm*], do qual, desconsideradas as suas diferenças, eles descenderam ou ao menos poderiam ter descendido”. *Raças*, p. 11.

visto que caso se agisse desta maneira, não se poderia considerar seu texto de 1784 como o projeto de uma *história universal filosófica*, como o próprio nome do ensaio em questão nos alerta⁵.

Esta história universal filosófica do gênero humano é, portanto, para o próprio Kant, somente admissível conforme compreendida a sua possibilidade; sendo assim, se pode afirmar que a reflexão elaborada nesta tarefa é estabelecida logo que a atividade investigativa requer a circunscrição de sua pesquisa, dado que ao debruçar sobre seu objeto, o filósofo da história indica neste movimento os limites desta investigação. Ora, de acordo Allen Wood, para Kant, “quando o homem reflete sobre sua história e busca nela uma significação filosófica, empreende um projeto teórico cujo objetivo é fundamentar as investigações empíricas da história humana”⁶. Tendo em vista o que julga Allen Wood, se poderia perguntar o que seria essa fundamentação empírica? Essa fundamentação provém do aprendizado da narrativa das etapas, que não são necessariamente cronológicas, mas que demarcam, por exemplo, os avanços da técnica, da cultura, da economia e, como veremos mais profundamente, do direito. Nessas etapas se torna possível a observação do desenvolvimento das regras de sociabilidade e os avanços que delas resultam, constituindo, desta maneira, uma ideia de um progressivo desenvolvimento racional da humanidade. Com isso, a fundamentação é resultado da possibilidade de se referir à história *como se fosse regida por princípios regulativos a priori* da razão. A *Weltgeschichte* kantiana compreende que poderemos lançar nossas observações sobre as ações humanas na medida em que elas se direcionam a um determinado fim racional; à vista disso, se conseguiria responder a uma questão indispensável ao gênero humano, pois é essencial à compreensão da constituição dessa *História Universal*, a saber: *a história tem algum sentido?*⁷. Para que se compreenda a totalidade do questionamento, é necessário pontuar que Kant diferencia o

⁵ O que Joel Thiago Klein expõe da seguinte maneira: “O objeto da História universal é a espécie humana compreendida em sua totalidade, abarcando tanto a época atual, quanto as épocas passadas e futuras. Nesse sentido, o conceito de ‘espécie humana’ de que trata a filosofia kantiana da história não é equivalente ao conjunto das comunidades de sujeitos empíricos de uma determinada época. O primeiro possui um *status* equivalente ao de uma ideia da razão, pois envolve uma totalidade que não pode ser produzida a partir de generalizações empíricas”. KLEIN, Joel Thiago. *Indivíduo e natureza na filosofia da história de Kant*, p. 178.

⁶ WOOD, Allen. *Kant*, p. 141.

⁷ Acerca da reflexão sobre a finalidade da história e a sua possibilidade, afirma G. H. Alba: “La historia no posee, ni siquiera accesoriamente, un ‘sentido’ y una finalidad peculiares, considerados como un contenido de hechos y de acaecimientos, sino que es la premisa de ese sentido mismo la que crea su propia finalidad específica”. ALBA, G. H. *La historia en la filosofía de Kant*, p. 87.

significado dos termos alemães *Historie* e *Geschichte*⁸, que em português acabam sendo traduzidas pelo mesmo termo “história”:

Seria uma incompreensão do meu propósito considerar que, com esta ideia de uma história do mundo (*Weltgeschichte*), que de certo modo tem um fio condutor a priori, eu quisesse excluir a elaboração da história (*Historie*) propriamente dita, composta apenas empiricamente; isto é, somente um pensamento do que uma cabeça filosófica (que, de resto, precisaria ser muito versada em história) poderia ainda tentar outro ponto de vista. (*Ideia*, p. 22).

Destarte, a reflexão filosófica kantiana acerca da história é essencialmente pautada pela fundamentação racional dos limites do conhecimento humano, visto que é fenomênica, assim como a finalidade histórica é pautada na aceção moral e jurídica do homem, que deve agir em respeito à lei que estabeleceu racionalmente. Sobre este aspecto da filosofia kantiana, contribui com nossa reflexão, o pensamento de Ernst Cassirer: “a ‘história’ somente existe verdadeiramente alí onde não nos situamos com nossas reflexões no plano dos simples acontecimentos, mas no plano dos atos: pois o próprio conceito de ato leva implícito o conceito de liberdade”⁹. A razão, que submeteu todos os objetos à análise, foi responsável também por elaborar uma reflexão sobre a história, visando compreendê-la de acordo com as leis que constituem a narrativa conjectural histórica e a cognoscibilidade das regras que orientam os homens nessa narrativa, portanto, a exigência racional é a de fundamentar também na narrativa histórica regras que possibilitem sua compreensão.

A filosofia da história kantiana tem por objetivo analisar as prerrogativas que foram necessárias para se chegar ao estado atual da história e, por meio dessa análise, compreender as exigências racionais para o futuro. Desta maneira, poderemos organizar nossa análise na medida em que reconhecemos presente nos textos kantianos uma narrativa histórica conjectural sobre a saída do homem do estado natural e a busca do estado jurídico

⁸ Essa diferenciação não é possível, terminologicamente falando, nem ao português nem ao francês, como nos esclarece François Dosse: “A complexidade da velha questão do ‘o que é história?’ acentua-se ainda em razão de uma imperfeição da língua francesa (nesse sentido, como também na língua portuguesa), que designa com a mesma palavra o que nossos vizinhos europeus se acostumaram a diferenciar: *Geschichte* e *Historie* em alemão, *history* e *story* em inglês ou ainda *istoria* e *storia* em italiano, um termo que designa a própria trama dos acontecimentos (*événements*) e outro que indica a complexa narrativa que a relata”. DOSSE, François. *A história*, p. 1. A observação que Yovel realiza acerca desta diferenciação terminológica, é a seguinte: “Há dois adjetivos em alemão que são traduzidos como “histórico”: *geschichtlich* e *historisch*. Kant não os usa como sinônimos, mas reserva um propósito técnico diferente a cada um. Ele usa a palavra alemã *geschichtlich* (ou *Geschichte*) para denotar o assunto tema da história, enquanto a forma greco-latina *historisch* é usada independentemente do assunto tema para denotar um certo modo cognitivo que pode ser aplicado a qualquer objeto de conhecimento (tanto para empírico quanto para o racional, antigo e contemporâneo) Por histórico Kant entende uma atitude que é meramente empírica: sem princípios universais e necessidade racional, e uma busca por conhecimento através da experiência direta, acúmulo de fatos narrado, rumores, ou informações cruas”. YOVEL, Y. *Kant and the philosophy of history*, p. 240.

⁹ “La ‘historia’ sólo existe verdaderamente allí donde no nos situamos con nuestras reflexiones en el plano de los simples acaecimientos, sino en el plano de los actos: pues el concepto mismo de acto lleva implícito el concepto de libertad”. CASSIRER, Ernst. *Kant, vida y doctrina*, p. 269.

cosmopolita, responsável por proporcionar à humanidade a efetivação dos objetivos que a própria natureza lhe dispôs como um plano oculto¹⁰. Por meio da narrativa da história conjectural da gênese da humanidade, de seu desenvolvimento racional, chegando assim, ao alcance da possibilidade da pensabilidade de sua prospecção jurídica, será possível observar as especificidades estabelecidas por Kant em sua filosofia da história. Desta maneira, a análise a ser desenvolvida parte do juízo de que conforme compreendemos os momentos da história da humanidade narrados filosoficamente, poderemos apontar quais os meios que o progresso proposto neles pôde ocorrer.

Uma crítica que versa filosoficamente sobre a história e objetiva encontrar nela um *télos* específico, configura-se como possível na medida em que torna conhecido os requisitos para sua compreensão; desta maneira, a necessidade de tomarmos como etapa de trabalho que o intuito kantiano original não era o de apontar objetivamente para a necessidade de uma crítica ou uma análise sobre um fato histórico determinado, confrontando-o com dados empíricos e documentais, mas sim conformá-lo segundo uma significação própria dentro de uma interpretação filosófica de perspectiva universal, visto que é resultado de uma ideia estabelecida por meio da própria razão, torna-se de vital importância¹¹. Da mesma maneira, enquanto estivermos buscando os resultados que esta reflexão histórico-filosófica pode nos oferecer, teremos que compreender o que a faz desenvolver-se. Ora, para que o progresso narrado na história conjectural de Kant não seja uma transformação racional do gênero humano resultante de uma força divina, que o direcionaria nesse caminho, é de primordial importância que seja dada ênfase, no interior deste processo descrito por Kant, àquilo que é identificado como sendo o *motor do progresso* encontrado na história. Em vista disso, a história conjectural da gênese da humanidade presente na filosofia da história kantiana será brevemente analisada assinalando-se os progressos indicados pelo autor, tendo por objetivo compreender *como ele foi possível*, observando assim, sua progressiva transformação e sua constante importância. Sem que se possa discorrer sobre os meios pelos quais a história da humanidade se desenvolveu e proporcionou uma reflexão sobre sua finalidade racionalmente instituída, não se poderá expor a compreensão que objetivamos em sua totalidade. Destarte, a narrativa conjectural kantiana, pautada no entendimento de que a história da humanidade é marcada pela sua progressiva transformação rumo ao seu fim

¹⁰ *Ideia*, p. 4.

¹¹ O que Otfried Höffe compreende da seguinte maneira: “O início e o fim da história não são nem objetivamente conhecidos nem meramente inventados; o início só pode ser conjecturado em construção, o objetivo só pode ser projetado como ideia prática”. HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*, p. 272.

natural¹², só pode ser realizada na medida em que o filósofo alemão demarcou os meios pelos quais esse desenvolvimento pode ocorrer, pois como aponta Kant, “um primeiro fato, considerado como causa anterior, e logo um segundo, considerado como efeito do primeiro podem nos guiar com bastante clareza na descoberta de causas intermediárias que tornem os intervalos compreensíveis”¹³. O problema que se pontua na presente dissertação é o de destacarmos na narrativa histórico-filosófica kantiana o papel essencial que o *antagonismo* nela desempenha, pois, de acordo com a reflexão que intentaremos desenvolver, sem que compreendamos a composição da *insociável sociabilidade*, estaremos desprovidos do que é fulcral à reflexão kantiana sobre a sucessão das ações humanas no tempo e dos resultados que proporcionou à história dos significados assumidos desde então pelo pensamento histórico-filosófico.

Para Kant, a história da humanidade é marcada pelo “jogo da liberdade da vontade humana”¹⁴, que será designado por ele como *insociável sociabilidade (ungesellige Geselligkeit)*, visto que ela é responsável pelo aperfeiçoamento da humanidade, porquanto o faz compreender-se racionalmente autônomo e responsável pela solução dos impasses gerados por sua disposição original. Objetivamos então, analisar a filosofia da história kantiana na medida em que a entendemos, até certa medida, como uma reflexão sobre a história dos conflitos entre os homens no seio de sua conformação social. Pode-se afirmar que Kant nos dá as ferramentas para entender sua concepção de história à medida que nos faz compreender como e que história é narrada em sua filosofia. Uma análise acerca do passado, presente e futuro, resulta, primeiramente, na apreensão de suas composições, conseqüentemente, das relações que estas composições mantêm entre si e, finalmente, na possibilidade de considerarmos que uma história conjectural da humanidade é composta por determinadas regras que a natureza impôs a ela.

Analisar uma concepção de história presente na reflexão filosófica acerca de seu significado pode ser considerada como possível tendo-se em mente que Kant, ao discorrer sobre o curso das ações humanas, redigiu alguns ensaios que versam sobre diferentes momentos histórico-filosóficos da humanidade. Assim, vemos que no ensaio *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* (1784), o autor descreveu a entrada dos homens em aglomerações sociais e a necessidade de exercerem-se como sujeitos de suas ações, submetendo assim o caráter das relações que estabeleciam com seus semelhantes à

¹² *Ideia*, p. 5.

¹³ *Começo*, p. 13.

¹⁴ *Ideia*, p. 3.

análise de sua racionalidade, fundamentando, desta maneira, a civilidade no meio social. Posteriormente, no ensaio *Começo conjectural da história humana* (1786), é possível observar sua análise acerca dos primórdios do gênero humano, e como esse saiu do governo dos instintos e contra ele se posicionou racionalmente. Por fim n' *À paz perpétua* (1795), é possível se ver uma narrativa acerca da pensabilidade sobre o futuro da humanidade, e sobre ele, de uma história acerca de suas constituições políticas e jurídicas¹⁵.

Especificamente, podemos dividir a presente dissertação de mestrado em três capítulos e em cada um deles designar os aspectos desenvolvidos por Kant em sua história conjectural acerca das ações humanas. Configuraremos nosso exame em um primeiro capítulo sobre a *história e seu desenvolvimento*, um segundo capítulo sobre *gênese da história* e, por fim, um terceiro capítulo sobre a *história da humanidade*. Em todos eles, visto que nosso objetivo é compreender os meios pelos quais a ideia de progresso pode ser efetivada, interpretaremos a narrativa histórico-filosófica destacando a ideia de *insociável sociabilidade* (*ungesellige Geselligkeit*) como o motor de todo o progresso da humanidade. À vista disso, destacaremos, em contraste com o aspecto moral, o aspecto jurídico do progresso – sem que, no entanto, o excluamos – uma vez que esse progresso se constitui pela restrição das transgressões exteriores, âmbito este no qual opera a insociável sociabilidade. Por fim, não intentamos reduzir a filosofia da história de Kant simplesmente a uma história dos conflitos, mas refletir sobre um *conceito* que pode ser considerado como um *fio condutor*, dentro de textos diferentes, escritos em datas diferentes, que permita expor a coerência conceitual interna própria à filosofia da história de Kant.

¹⁵ Eric Weil caracteriza o cenário no qual Kant desenvolveu seu pensamento filosófico acerca de temas histórico-políticos, os quais não nos aprofundaremos, da seguinte maneira: “Kant, portanto, de algum modo ocupa uma posição particular pelo simples fato de que fala do Estado, da guerra e da paz, da ordem pública e das revoluções, do direito interno dos Estados e das relações entre potências. Ele se inscreve em uma tradição tão antiga quanto a filosofia, ou quase, e em um momento em que, após Locke, após Rousseau, após tantos escritos dos *filósofos*, mais ou menos filosóficos, mas todos altamente políticos, a discussão se generalizou, em um momento em que os acontecimentos forçam todo ser pensante à reflexão sobre as questões recorrentes do pensamento político, tornadas novamente questões do dia: a Revolução Inglesa arrastou-se até 1745, ela não foi esquecida; a Revolução das Colônias da América do Norte terminou sua corrida vitoriosa quanto Kant formula suas teses – os trovões ameaçadores da Revolução Francesa, primeiro, seus tiros de canhão e golpes de Estado, em seguida – acompanharão sua obra até o dia em que, sucumbindo à velhice, se calará”. WEIL, Eric. *Problemas kantianos*, p. 105.

CAPÍTULO 1

A história e seu desenvolvimento

A concepção kantiana de história deve ser explicitada a partir de suas especificidades, para que não seja atribuída a ela uma versão dogmática, como as reflexões histórico-filosóficas realizadas por outros pensadores, ou ainda como reflexões de ocasião e assistemáticas segundo a compreensão de alguns comentadores, interpretações estas de que nos afastamos. O objetivo do filósofo alemão no ensaio *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, de 1784, como o próprio título já nos orienta, não era o de realizar uma descrição histórica sobre alguma época ou acontecimento, mas sim, o de compreendê-la filosoficamente em sua universalidade. Kant não era historiador, porém este fato, quando se reflete acerca do objetivo de seu estudo, não é quesito minimizador para sua obra. A filosofia da história não é independente da história, mas não se limita a ela, conquanto direciona sua interpretação de um acontecimento sobre um outro prisma.

Outra tarefa que não pode ser atribuída a Kant é a de realizar uma filosofia da história determinística, delimitando, desta forma, as modalidades de produção causal ou os acontecimentos futuros que irão ocorrer com o gênero humano. O filósofo alemão não apresenta uma história completa do homem que já tenha sido narrada, mas sim, uma reflexão que versa sobre uma história que *deve* acontecer se são levadas em consideração e se são compreendidas as disposições naturais dos homens. Nela, Kant apresenta uma ideia de história e não uma história idealizada. Mas *como é possível essa história filosófica?*

Kant desenvolve essa ideia de história na medida em que objetiva compreender as ações humanas não fenomenicamente, mas “de um ponto de vista metafísico”¹⁶. A relação que os acontecimentos mantêm entre si enquanto relatados em suas particularidades é objeto da atividade do historiador. Consequentemente, Kant tenta entender as determinações metafísicas que recaem sobre os homens e em que medida elas compõem seu *télos* histórico. Nesta compreensão, não estipula sua investigação sobre como a história

¹⁶ *Ideia*, p. 4.

é, mas como ela *deve ser*¹⁷ composta quando compreendida filosoficamente. É por meio da compreensão das exigências racionais que o homem atribuiu ao seu gênero que Kant delimita sua investigação, pois concerne não ao ser da história, mas ao seu dever ser.

Outra especificidade desta reflexão é a de que na investigação histórico-filosófica kantiana o objeto a ser observado não serão as ações dos homens em suas singularidades, mas somente seus aspectos gerais. Este posicionamento reflete justamente o objetivo e a maneira pela qual a investigação kantiana se compõe, isto é, quer compreender a história dos homens sob uma perspectiva filosófica e, com isso, precisa de parâmetros metafísicos para constituí-la. As ações singulares são conformadas pela liberdade da vontade, isto é, a capacidade de livre escolha do indivíduo, porém esta mesma manifestação, quando considerada em sua universalidade, visto que o autor quer encontrar as leis da história filosófica, possibilita uma compreensão acerca de sua regularidade.

Kant tem consciência da dificuldade da tarefa de versar sobre como a história dos homens deve ser se compreendida filosoficamente, e isso nos é apresentado quando relata que esta narrativa está “profundamente oculta”¹⁸ no aglomerado da liberdade da vontade. Para que seja possível a reflexão acerca do *dever ser* da história, Kant nos apresenta uma *analogia* acerca das estatísticas anuais dos nascimentos, casamentos e mortes dos grandes países e o funcionamento das leis naturais. Seu objetivo é pontuar a universalidade requerida à sua investigação, uma vez que ela é o pressuposto para sua consecução, visto os objetivos que o filósofo alemão tem em mente. Para Kant, da mesma maneira que as variações atmosféricas determinam o “crescimento das plantas, o fluxo dos rios e outras formações naturais num curso uniforme e ininterrupto”¹⁹, deve ser possível que na liberdade da vontade dos homens encontremos determinações em sua consecução, possibilitando uma compreensão mais assídua de seu ordenamento²⁰.

O caráter da história filosófica concebida por Kant, visto os parâmetros que destacamos anteriormente, como o de se basear em uma perspectiva metafísica, difere-se da história dos animais, por exemplo, pois nela a descrição das transformações fisiológicas, anatômicas, etiológicas, etc., se relacionam estritamente àquilo que a natureza determinou a eles, portanto, a vida de um animal singular e a vida de sua espécie seguem os mesmos mecanismos, destarte, a descrição da vida do indivíduo e da espécie é a mesma. Ao

¹⁷ *Ideia*, p. 20.

¹⁸ *Ideia*, p. 3.

¹⁹ *Ideia*, p. 4.

²⁰ Assim, pontua em sua oitava proposição: “o mesmo ocorre se quisermos determinar, a partir das observações do céu feitas até aqui, o curso do sol junto com todo o cortejo de seus satélites no grande sistema de estrelas fixas”. *Ideia*, p. 17.

contrário, a história dos homens, e é isso que permite que ela seja considerada filosoficamente, é composta pela liberdade da vontade dos sujeitos em suas singularidades, ao mesmo tempo em que é determinada pela natureza segundo a constituição de sua espécie. O homem é um misto de ambas as determinações, o que não possibilita uma “história planificada”²¹ como a dos animais. A reflexão kantiana sobre a história universal tenta justamente encontrar os parâmetros metafísicos necessários para se compreender a história dos homens a partir de suas duas disposições naturais.

Com isso, ele pôde analisar as ações humanas *como se (als ob)*²² elas seguissem o mesmo ordenamento que a vida dos animais ou que as órbitas dos astros seguem. É por meio deste exercício heurístico que Kant pôde encontrar as determinações a respeito da história humana, atribuindo a ela um fio condutor para seu aprimoramento. Essa articulação visa preencher o vazio que paira sobre a história dos homens quanto aos seus desígnios – o que, de acordo com Kant, gera inclusive certo dissabor a eles quando pensados em sua universalidade²³ – buscando, desta forma, articular com a história dos animais e das plantas, às quais a natureza determinou claramente os fins, uma fundamentação para a história filosófica do gênero humano. Desta maneira, visa encadear uma reflexão sobre os parâmetros já existentes para poder fundamentar aqueles que ainda não foram descobertos. Isto é, a partir da elucidação prévia das regras da história humana em analogia com as leis da natureza, que o filósofo alemão pôde preencher as exigências para se pensar uma história dos homens filosoficamente compreendida, ou seja, a partir da determinação de um *télos* humano específico para a espécie enquanto tal.

Como já apontamos anteriormente, o intento que se formula nesta análise é o de observar a história humana sob o prisma de sua característica insociavelmente sociável, apontando, com isso, a importância do *antagonismo* para a promoção da finalidade da humanidade. Podemos então assinalar que esta característica é, até certo ponto, parte justamente de mais uma das metáforas que Kant concebe a partir das observações a respeito do funcionamento da natureza. O filósofo alemão expõe algumas vezes em seus textos uma reflexão sobre como o progresso do gênero humano é possível, remetendo ao crescimento das árvores em uma floresta e em um campo limpo²⁴. Aquela árvore que cresce em meio a

²¹ *Ideia*, p. 4. Sobre esta diferença, Kant escreve: “Os animais cumprem seu destino espontaneamente e sem o saber. O homem, pelo contrário, é obrigado a tentar conseguir seu fim; o que ele não pode fazer sem antes ter dele um conceito”. *Pedagogia*, p. 18.

²² A aplicabilidade do termo *als ob* poderá ser melhor compreendida quando for explanado o juízo teleológico, cf. p. 23.

²³ *Ideia*, p. 4.

²⁴ Metáfora apresentada em: *Ideia*, p. 11, *Pedagogia*, p. 23 e *Religião*, p. 50.

tantas outras, para que consiga ar puro e luz para seu bom crescimento, deve erguer-se sempre acima de si para alcançar uma altura acima das outras. Como resultado, esta árvore cresce para cima, reta e robusta, promovendo a melhoria da árvore em questão, bem como de sua própria espécie, na medida em que terá melhores frutos e, como resultado, mudas mais fortes. No outro caso, uma árvore sozinha em meio ao campo, recebendo luz e ar de todos os lados, cresce torta e joga seus galhos para os lados que quiser, crescendo – não na altura que deveria –, consequentemente torta.

Para Kant, a história dos homens é constituída tal como o ciclo das árvores; em outros termos, é *como se* somente fosse possível o desenvolvimento do gênero humano se ele estivesse inserido num constante embate com seus semelhantes e, na medida em que busca pelos desígnios particulares, acabasse na verdade por resultar no desenvolvimento da espécie. Este aprimoramento é decorrência da necessidade de procurar os meios para o alcance de seus objetivos particulares, bem como da necessidade de refletir sobre o processo desta busca, conquanto deve fundamentar uma jurisdição entre aqueles que a compõem, como poderemos ver na presente dissertação.

Passemos então para a análise das proposições do ensaio *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* para, primeiramente, apontarmos sua fundamentação e, em seguida, poderemos desenvolver a compreensão kantiana acerca da possibilidade de uma história filosófica, conquanto ela seja uma narrativa acerca do meio necessário para que persiga o fim da humanidade – isto é, um Estado cosmopolita – que o autor aponta como sendo a *insociável sociabilidade* do gênero humano. Nosso objetivo é, então, o de analisarmos a filosofia da história kantiana a partir do prisma dos conflitos nela descritos. Por meio deles, poderemos compreender como o antagonismo dos homens pôde e pode promover o avanço do direito bem como a fundação dos Estados e a necessidade de se refletir sobre as relações que mantêm no cenário global.

1.1. As quatro primeiras proposições: as disposições naturais e seu desenvolvimento

O ensaio *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* compõe-se por uma introdução e mais nove proposições. Kant tem por objetivo propor uma reflexão acerca da história dos homens uma vez que eles são conformados pelas

determinações da natureza ao mesmo tempo em que dispõem dos germens da liberdade. O autor quer saber se diante do aglomerado de fatos históricos é possível se observar algo de filosófico²⁵.

O que possibilita a fundamentação da reflexão kantiana acerca da história? Como é possível discorrer sobre o futuro sem determiná-lo? E, como é possível pensar o homem livre e ao mesmo tempo determinado pela natureza? Para que possamos apresentar a reflexão que o filósofo alemão desenvolveu no ensaio *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* (1784) (e nos seguintes ensaios histórico-filosóficos, que analisaremos), nos é requerido exprimir seus alicerces críticos. A filosofia da história kantiana é possível a partir da fundamentação da *doutrina teleológica da natureza*, que é evocada na Primeira Proposição do ensaio em questão. Como apontamos anteriormente, as ponderações do filósofo alemão requerem suas especificidades quanto a outras abordagens sobre o sentido da história, na medida que conjugam com a sistematicidade desenvolvida por Kant em suas obras capitais. A resposta às perguntas que deram início a Primeira Proposição foi estruturada pelo filósofo alemão em sua obra *Crítica da faculdade do juízo*, de 1790, na qual Kant explicita, na primeira parte, seu pensamento estético e, na segunda, uma crítica da faculdade de juízo teleológico; esta última é a que interessa para nossa análise.

De acordo com Kant, é possível dissertar sobre a teleologia da natureza na medida em que essa especificidade acerca da constituição do mundo não é resultado de suas conformações fenomênicas, mas sim, da própria estrutura das faculdades de conhecimento do homem. Ao se refletir sobre o arranjo que a natureza assume e, por meio dele, demonstrar as leis que organizam os acontecimentos do universo, nos é requerido, para que possamos compreendê-los, atribuir à sua sistematização uma espécie de *conformidade a fins*, requerendo do objeto, que constitua um complexo que se direciona à uma determinada finalidade²⁶. Nas palavras de Kant:

²⁵ O contexto filosófico no qual o ensaio é escrito é o seguinte: “Em 1784, Herder publicou o primeiro volume de sua maior obra, *Ideen zur Philosophie der Geshichte der Menschheit*, e Kant tomou o incomum passo – para ele – de escrever uma revisão. Na mesma época ele publicou o ‘*Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*’, no *Berlinische Monatschrift*. Em ambos os lugares, Kant argumentava sobre o que ele entendeu ser um naturalismo imprudentemente especulativo (‘halozismo’) de Herder, portanto colocando publicamente uma contra a outra as duas agendas mais importantes do Esclarecimento alemão tardio”. ZAMMITO, J. H. *Verbete Immanuel Kant – Encyclopedia of the Enlightenment*, p. 329. Não constitui como objeto da dissertação uma análise acerca da disputa filosófica entre Kant e Herder.

²⁶ De acordo com Otfried Höffe: “Kant rejeita tanto a teleologia universal do aristotelismo, segundo a qual a natureza toda é organizada finalisticamente, quanto rejeita um mecanismo universal, segundo o qual o ser vivo só pode ser apreendido completamente por asserções causais. Para Kant, precisa de asserções teleológicas”. HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*, p. 307.

Segundo a constituição específica das minhas faculdades de conhecimento não posso julgar de outro modo a possibilidade daquelas coisas e a respectiva produção, senão na medida em que penso para aquelas uma causa que atua intencionalmente, a qual é produtiva segundo a analogia com a causalidade de um entendimento. (CFJ, § 75, p. 266).

O atributo organizacional do mundo, isto é, as leis da natureza, é requisito primordial para que o entendimento humano possa compreender seu funcionamento e, com isso, conhecê-lo. É necessário que a razão atribua uma máxima a si mesma para que nesse processo reflexivo propicie o conhecimento das leis do mundo, conquanto sejam consideradas como resultados da imputação de uma intencionalidade à sua constituição. Este juízo não objetiva *determinar* o funcionamento da natureza, elaborando sobre ela suas regras últimas, visto que é impedido pelos limites da própria razão; pois, ao fazê-lo, é possível que um objeto que se encontre na inconstância da realidade seja ajuizado pelo homem como algo organizado, não porque ele constitutivamente o é (pois nunca o saberemos), mas porque deve ser assim conquanto somente sob esta luz é possível conhecê-lo²⁷.

Kant indica que é preciso diferenciar duas espécies de juízos para que se possa compreender a reflexão sobre a teleologia. Esses são precisamente o juízo *determinante* e o juízo *reflexivo*. Com o primeiro, o juízo determinante, responsável pelo conhecimento fenomênico, é possível atribuir ao objeto a ser conhecido suas características constituintes (dado os limites da razão), requerendo deles uma adequação às faculdades do sujeito que o conhece, podendo ele *determinar*, por exemplo, sua forma, sua cor, sua espessura, sua localização; isso é possível pois está “sob as leis transcendentais universais dadas pelo entendimento”²⁸. Já o juízo reflexivo permite ao homem *pensar* um objeto sem que o determine em sua constituição, pois o juízo teleológico não se refere a ele, mas sim à sua própria maneira de agir. Conquanto, para Kant, a razão ao pensar o objeto:

²⁷ J. D. McFarland nos esclarece o seguinte a respeito desta espécie de limite gnosiológico: “É importante enfatizar que Kant *não* está dizendo que, a menos que a natureza seja adaptada a nossa capacidade de conhecê-la, nós nunca seremos capazes de conhecê-la e conseqüentemente que a natureza é adaptada, porque quanto a última, não é algo que ele acreditava ser possível provar com detalhes empíricos da natureza. Ele *está* dizendo que a menos que seja verdade que a natureza é como aquilo que podemos conhecer, nós nunca atingiremos um sistema de leis empíricas, e, portanto, em nossa investigação empírica da natureza, nós devemos necessariamente pressupor que isso é verdade; e isso para Kant, é a pressuposição de que a natureza é intencional para o nosso conhecimento dela. Sem tal pressuposição, ele acredita, que nós não seríamos capazes de descobrir um sistema de leis empíricas”. MCFARLAND, J. D. *Kant's Concept of Teleology*, p. 85.

²⁸ CFJ, IV, p. 11.

[...] necessita de um princípio que ela não pode retirar da experiência, porque este precisamente deve fundamentar a unidade de todos os princípios empíricos sob princípios igualmente empíricos, mas superiores e por isso fundamentar a possibilidade da subordinação sistemática dos mesmos entre si. Por isso só a faculdade de juízo reflexiva pode dar a si mesma um tal princípio como lei e não retirá-lo de outro lugar (porque então seria faculdade de juízo determinante). (CFJ, IV, p. 11).

O critério da distinção entre os dois juízos está na maneira como cada um deles se relaciona com o universal e o particular no processo gnosiológico. O juízo determinante é o responsável por pensar o particular contido no universal, estando o último disponível; já o juízo reflexivo tem a tarefa de buscar o universal na medida em que somente o particular está, em um primeiro momento, acessível.

É exigido ao juízo reflexionante a condição de intencionalidade da natureza à um fim, pois é resultado das leis de sua constituição (do juízo). Na medida em que não aponta para a composição do objeto, mas para o fim que lhe é designado, não estipula, com isso, de acordo com Kant, a existência de um “ser inteligente” na teleologia, o qual seria o responsável pela atribuição desta finalidade; ela é resultado, porém, do “tipo de constituição das nossas faculdades de conhecimento, por conseguinte na ligação da experiência com princípios superiores da razão”²⁹. Ao observarmos a natureza, de acordo com Kant, não poderemos atribuir a ela uma intenção, “mas pelo contrário, é somente na reflexão sobre os seus produtos que pensamos ainda este conceito como um fio condutor da faculdade de juízo, esses mesmos fins não nos são dados através do objeto”³⁰. Este fio condutor é essencial para que seja possível pensar os seres vivos em sua constituição, o qual espelha-se no juízo determinante para observar nos complexos orgânicos algo que possa ser compreendido *como se* alinhasse aos parâmetros deste juízo (não em sua totalidade). Destarte, Robert Wicks pontua o seguinte:

Para iluminar o conceito de propósito natural assim como ele é construído a partir da perspectiva humana, Kant continua com suas reflexões a respeito de como as coisas seriam a partir de um ponto de vista dos olhos de Deus. Com relação a este último, ele sustenta que Deus conceberia um propósito natural de uma maneira dedutiva tal que o todo seja concebido primeiro e onde as partes do todo orgânico sigam com isso (do nosso ponto de vista) uma necessidade, e com uma necessidade que é exibida entre as próprias partes. Em contraste com isto, os seres humanos apreendem um objeto natural enquanto propósito natural de forma mais fragmentada, observando as interrelações orgânicas de suas partes, construindo um todo cujo contorno as partes interativas definem, e então, projetando um único propósito, conceito ou intenção que é considerado ser o fundamento teleológico da unidade orgânica percebida. Kant conclui que uma vez

²⁹ CFJ, § 75, p. 268.

³⁰ CFJ, § 75, p. 269.

que representamos o propósito natural de uma maneira diferente de como se imagina que ele é construído pela inteligência divina, nossa concepção de propósito natural não reflete como o propósito natural é em si, mas representa apenas a nossa concepção humana de um propósito natural. (WICKS, Robert. *Routledge Philosophy Guidebook to Kant on Judgment*, p. 226).

A nossa faculdade de julgar, na reflexão acerca da natureza, proporciona ao homem princípios regulativos acerca dela, oferecendo ao homem uma ideia de sua finalidade. Essa deve ser pensada *como se* houvesse um entendimento que é o responsável pelo estabelecimento das leis necessárias da natureza. Para Kant, “nós podemos também pensar um entendimento – já que ele não é como o nosso, discursivo, mas sim intuitivo – que vai do universal-sintético para o particular, isto é, do todo para as partes”³¹. A partir desta analogia, a ideia de finalidade é possível e, conseqüentemente, útil ao homem.

Por meio destes apontamentos – uma vez que nosso objetivo na presente dissertação não é sistematizar a fundamentação do juízo reflexivo na concepção kantiana, mas apenas apresentá-lo como condição de seguimento do real propósito – podemos ressaltar a relação que o juízo reflexivo mantém com a reflexão acerca da história nas considerações do filósofo alemão. A Primeira Proposição do ensaio sobre a *Ideia de uma história universal* remete justamente a esta característica, apresentando a doutrina teleológica da natureza, conquanto Kant afirme que “todas as disposições naturais estão destinadas a um dia se desenvolver completamente e conforme a um fim”³².

Para Kant, deve ser possível pensar a natureza constituída por leis e conformada em direção a uma finalidade porquanto é uma exigência do entendimento humano perante esta mesma reflexão. Para que a natureza não seja constituída por “um jogo sem finalidade” e, como resultado, “uma indeterminação desoladora tome o lugar do fio condutor da razão”³³, a reflexão acerca de suas conformações, segundo Kant, deve partir justamente da

³¹ *CFJ*, § 77, p. 278.

³² *Ideia*, p. 5.

³³ *Ideia*, p. 5.

ideia necessária de que a natureza é regida por princípios reguladores em sua constituição³⁴. Este fio condutor é o responsável pela possibilidade de se responder às questões acerca da compleição dos propósitos que a natureza tem para com o gênero humano e, como resultado, de possibilitar a compreensão de sua história a partir de um ponto de vista cosmopolita³⁵.

Para Kant, a necessidade de se ajuizar teleologicamente a natureza é possível pois é uma ideia que resulta da própria constituição de nosso entendimento que, ao refletir sua composição, só o pode na medida em que a considera como um reino de fins. Assim, por ser um juízo reflexivo, deve pensar o universal a partir do particular, buscando no construto do primeiro a ideia do segundo. A ideia de que as disposições naturais estão destinadas um dia a se desenvolverem completamente resulta justamente, de acordo com Kant, “tanto da observação anatômica interna quanto externa dos animais, uma vez que não encontraremos nelas nenhum órgão que não tenha uma função precisa para o bom funcionamento do organismo vivo em questão”³⁶. Através da análise destes organismos, é possível pensá-los conquanto são constituídos de leis universalizáveis; antes dessas leis, eles eram determinados no âmbito da história natural pela sua inconstância, “constituição” esta que a razão não pode acessar.

De acordo com Kant, a natureza, segundo a exigência que a pensabilidade de sua ideia nos traz, “não faz verdadeiramente nada supérfluo e não é perdulária no uso dos meios para atingir seus fins”³⁷. A sistematicidade exigida na possibilidade de se refletir sobre a natureza, recai de igual maneira sobre a reflexão de sua constituição; com isso, a

³⁴ É o que leva Kant a afirmar o seguinte: “Se se aceita o ocasionalismo da produção de seres organizados, perder-se-á desse modo toda a natureza e com ela também todo o uso da razão para julgar sobre a possibilidade de uma tal espécie de produtos”. *CFJ*, § 81, p. 297; e “Se, entretanto, se pode aceitar que a natureza, mesmo no jogo da liberdade humana, não procede sem um plano nem um propósito final, então essa ideia poderia bem tornar-se útil; e mesmo se somos míopes demais para penetrar o *mecanismo* (*Mechanism*) secreto de sua disposição, esta ideia poderá nos servir como um fio condutor para expor, ao menos em linhas gerais, como um sistema, aquilo que de outro modo seria um agregado sem plano das ações humanas”. *Ideia*, p. 20. Grifo nosso. O termo mecanismo aqui, o qual também constantemente nos servimos em nossa análise, não refere-se àquele apontado por Kant ao final do ensaio *Que é esclarecimento?*, que se opõe a ideia de pensamento livre: “[...] e finalmente até mesmo sobre os princípios do governo, que acha conveniente para si próprio tratar o homem, que agora é mais do que simples *máquina*, de acordo com a sua dignidade”. *Esclarecimento*, p. 71, grifo nosso. Nem àquele usado na *Pedagogia*: “O homem pode ser treinado, disciplinado, instruído *mecanicamente* ou ser, em verdade, ilustrado”. *Pedagogia*, p. 26, grifo nosso. O termo mecanismo, como Massimo Mori esclarece, “não tem somente um valor negativo”, “o elemento mecânico é importante também nos processos em que ele não se reveste de um valor em si, mas é útil para a produção de efeitos que ficam para além do próprio mecanismo”. MORI, Massimo. *A paz e a razão*, p. 254.

³⁵ O que para Eric Weil pode ser sintetizado com o que segue: “Assim como a natureza só se torna *compreensível* com auxílio da ideia de finalidade, a existência da humanidade só adquire sentido por referência ao seu fim natural”. WEIL, Eric. *Problemas kantianos*, p. 110.

³⁶ *Ideia*, p. 5.

³⁷ *Ideia*, p. 6.

conformação à fins pressupõe o engenho necessário para sua busca. Segundo o autor, ao observarmos a natureza será possível sustentar que seu funcionamento comporta a sistematicidade requerida para sua consecução; assim, ela determina a constituição dos seres naturais na medida em que engendram seu funcionamento bem como o daqueles que deste dependem.

Os termos utilizados na *Crítica da faculdade de julgar*, de que o filósofo de Königsberg se utiliza para discorrer sobre o princípio teleológico da natureza, nos auxiliam na compreensão de seu pensamento acerca da investigação que apresenta no ensaio *Ideia de uma história universal*, assim, afirma que por meio de uma “anatomia comparada”, “analogia das formas” e “forças segundo lei mecânicas”³⁸ é possível asseverar uma ideia sobre a constituição da natureza e as leis que regem sua estrutura. Na busca pela *perspicácia da natureza*³⁹, isso é, o conhecimento de sua totalidade, deve-se estabelecer uma reflexão que parte justamente da ideia de finalidade acerca do funcionamento de sua organização; neste exame e, por meio destes mecanismos que destacamos acima, o entendimento pode estabelecer os parâmetros necessários para que possa fundamentar sua reflexão. As *disposições naturais de uma criatura*, seu *desenvolvimento* e sua *finalidade* – apontados na primeira proposição do ensaio *Ideia de uma história universal*, e que notabilizam a doutrina teleológica da natureza – são pensáveis conquanto são requeridos pelos limites racionais do homem perante este objeto.

Em comparação com o funcionamento dos fenômenos naturais, Kant proporá uma reflexão acerca das ações humanas, questionando se, assim como eles, a liberdade da vontade não pode ser sistematizada sob a perspectiva de uma finalidade. Porém, com qual objetivo Kant atribuiu às ações humanas o mesmo aspecto que requereu à constituição da flora e da fauna, por exemplo? A Segunda Proposição de seu ensaio nos aponta a especificidade de sua reflexão na medida em que, no caso de as ações humanas não serem pensadas sob esta óptica, se “aboliria todos os princípios práticos”⁴⁰.

Deve-se pontuar que neste momento da exposição kantiana a consideração sobre as ações humanas não é concernente à constituição de suas particularidades, o que impossibilitaria uma determinação de suas leis, mas, como apontado anteriormente, este juízo requer do caráter individual aquilo que dele pode (e deve) ser universalizável, e é isto que permitirá uma história filosófica, pois é uma *história universal* do gênero humano.

³⁸ *CFJ*, § 80, p. 292.

³⁹ *CFJ*, § 80, p. 292.

⁴⁰ *Ideia*, p. 6.

Assim, ao discorrer sobre as disposições naturais, Kant estabelece que “no homem (única criatura racional sobre a Terra) aquelas disposições naturais que estão voltadas para o uso de sua razão devem desenvolver-se completamente apenas na espécie e não no indivíduo”⁴¹.

A necessidade de se pensar o universal refere-se à própria constituição da análise, que é possível a partir da faculdade de juízo reflexiva e tem o intento de ser filosófica. Não é possível constituir uma reflexão acerca do *télos* humano na medida em que unicamente se pensa a particularidade de sua constituição, mas somente enquanto ela é considerada em sua universalidade. Para Kant, uma ideia de história universal não pode discorrer sobre a história particular do homem, mas deve pressupor nele uma ideia que possibilite a compreensão desta história particular como parte do construto da natureza, para a constituição de uma história cosmopolita do gênero humano. A pensabilidade da universalidade não deve ser determinada a partir das instâncias particulares, mas deve, sobre elas, requerer seu aspecto global.

Para Kant, o homem é constituído por razão e instinto, sendo a primeira “a faculdade de ampliar as regras e os propósitos do uso de todas as suas forças muito além do instinto natural, e não conhecendo nenhum limite para seus projetos”⁴². À vista disso, a relação que a razão mantém com o instinto resulta no aprimoramento do gênero humano conquanto ela se sobrepõe à sua animalidade e, com isso, refina seu pensamento e propicia uma maior compreensão acerca da necessidade da continuidade desta ação.

De acordo com Kant, a razão deve, no processo de aprimoramento do gênero humano descrito em sua história filosófica, gerir o desenvolvimento das disposições naturais, pois pode direcioná-lo à sua finalidade. A razão, porém, não deve anular o instinto, pois ele é parte constitutiva do homem, sendo essencial para a procura dos objetivos que a natureza imputou ao gênero humano. As disposições naturais do homem voltadas para o uso da razão, conforme pensa o filósofo alemão, só podem ser desenvolvidas na espécie, uma vez que é por ela que a mensuração do aprimoramento pode ser apontada; contudo, só é viável como resultado da relação que a razão mantém com o instinto. Destarte, a universalidade da espécie humana é resultado do exercício racional de seu sujeito perante sua história, uma vez que requer da última sua integralidade (dado a constituição de seu entendimento).

⁴¹ *Ideia*, p. 5.

⁴² *Ideia*, p. 5.

O aprimoramento racional não ocorre, porém, segundo o filósofo alemão, de forma gradual e irrestrita; para que a razão atinja um nível de inteligência superior qual àquele em que atualmente se situa, deve, por meio de exercícios, realizar essa marcha. A razão necessita, de “tentativas, exercícios e ensinamentos para progredir”⁴³. O desenvolvimento da razão não se constitui somente pela atividade racional individual, mas pressupõe por meio dela sua universalidade, devendo ser possível apontar nela o real aprimoramento da razão. No homem, enquanto indivíduo, o exercício racional efetiva-se diante das análises que ele faz perante sua realidade, porém é realizável na medida em que contribui para o aperfeiçoamento de seu gênero, único passível de resguardar esse desenvolvimento. Quais são, porém, os motivos da impossibilidade de um progresso individual?

O progresso racional não é possível somente no indivíduo pois ele é conformado por razão e instinto, constituindo, como consequência, suas reflexões a partir da relação que ambas as instâncias mantêm. Esta relação impede que uma reflexão particular seja fundada de maneira universal, pois refere-se a um único sujeito, que tem interesses próprios e uma vida falível. Deve-se, de acordo com Kant, apontar para o gênero humano a prospecção racional, pois nele sua história pode ser conformada segundo a universalidade e *imortalidade* de sua constituição⁴⁴; contudo, vale resguardar que o progresso da humanidade só é possível na medida em que é resultado dos impasses enfrentados na particularidade dos indivíduos⁴⁵. Se se pressupusesse um aprimoramento na humanidade sem que se apontasse os meios pelos quais ele pode ocorrer, designando assim, ao indivíduo o movimento deste mecanismo, a interpretação kantiana estaria pautada em uma concepção dogmática de progresso, da qual nos afastamos em nossa interpretação, pois afirmaria um aprimoramento necessário sem que demonstrasse os meios pelos quais ele pode ocorrer. Qual é então este *mecanismo*?

A razão e, com ela, seu desenvolvimento na história dos homens, segundo Kant, deve pressupor os mecanismos necessários para que ele ocorra; a natureza então, imputou à razão a necessidade de se aprimorar conquanto diante da realidade singular do indivíduo seu uso fosse recorrente. Sua atividade racional particular é parte do processo de desenvolvimento do gênero humano, pois o aprimoramento é transmitido de uma geração à

⁴³ *Ideia*, p. 5.

⁴⁴ *Ideia*, p. 8.

⁴⁵ E dos Estados – que é o individual na visão político-cosmopolita –, como veremos mais adiante, cf. p. 40.

outra⁴⁶. Desta forma, os ganhos que uma época atingiu devem poder ser utilizados pela seguinte, que, por consequência, também transmitirá às posteriores seus êxitos (bem como aquilo que se deve evitar nessa marcha), fundando assim, à vista disso, uma propagação das conquistas racionais, que servem, conseqüentemente, como parâmetros metafísicos para se medir os progressos alcançados e refletir sobre aqueles a serem atingidos. A *ideia* de uma *história universal* requer que o aprimoramento da razão aconteça na humanidade e não no homem como indivíduo, pois nela é possível apontar o progresso do gênero humano de forma ilimitada, o que não é viável a partir da realidade particular do sujeito. O caminhar das luzes é visível aos olhos do expectador somente quando o observa a partir da universalidade do gênero humano. Para Kant:

Esse momento precisa ser, ao menos na ideia dos homens, o objetivo de seus esforços, pois senão as disposições naturais em grande parte teriam de ser vistas como inúteis e sem finalidade, e com isso a natureza, cuja sabedoria no julgar precisa antes servir como princípio para todas as suas outras formações, tornar-se-ia suspeita, apenas nos homens, de ser um jogo infantil. (*Ideia*, p. 6).

Deve ser possível ao homem pensar seu progresso na medida em que o considera realizável em sua espécie, pois, com isso, satisfaz a universalidade requerida em sua reflexão, visto a configuração de seu entendimento. De acordo com o pensamento kantiano, ao se reportar como passível de aprimoramento, a razão tem como objetivo forçar o homem a buscar este desígnio. A razão institui, então, um princípio prático no âmbito do *dever ser*, pois requer de si este imperativo, para que a natureza humana não fosse destituída de sentido. É imputado (no caso, *autoimputado*) ao homem a necessidade de perseguir essa finalidade, na medida em que lhe é inevitável sua consecução, dada as disposições que a natureza atribuiu a ele, que o torna apto a fundamentar-se como livre sujeito de sua história, porquanto suspende a determinação instintiva ao passo que constantemente a sobrepõe no processo de aprimoramento racional de sua espécie.

A ideia de aprimoramento do gênero humano, para Kant, é resultado do exercício racional a respeito de sua constituição, pois a natureza não proveu ao homem uma composição acabada e, como a razão não conhece nenhum limite, deve instituir à história dele o dever de sempre aperfeiçoar-se. Para o filósofo de Königsberg, os princípios desta reflexão apontam para a necessidade de sua conformação, pois a ideia de uma natureza

⁴⁶ O que podemos também observar no âmbito pedagógico: “A espécie humana é obrigada a extrair de si mesma, pouco a pouco, com suas próprias forças, todas as qualidades naturais que pertencem à humanidade. Uma geração educa a outra”. *Pedagogia*, p. 12.

gerida por regras e, com ela, sua aplicação no aprimoramento de sua constituição, demonstram a necessidade de se estabelecer a pensabilidade de uma totalidade que não se exaure em um limite, pois é resultado do juízo reflexivo, não precisando constituir determinações e contornos, mas satisfazendo as necessidades do entendimento do sujeito que pensa essa história. Hannah Arendt compreende a ideia de progresso em Kant, a qual nos presta auxílio em nosso entendimento, da seguinte maneira:

Em Kant, a importância da história (*story*) ou do evento jaz precisamente não no final, mas no fato de que ele abre novos horizontes para o futuro”. (ARENDDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*, p. 58).

O espetáculo diante do espectador [...] é a história como um todo, e o verdadeiro herói desse espetáculo é a humanidade, nas ‘séries de gerações que se estendem’ ao ‘infinito’. Este processo não tem fim; [...] Nesse processo, as capacidades da espécie humana são desenvolvidas, ‘no mais alto ponto’, conquanto, em um sentido absoluto, não exista esse ponto mais alto. A destinação última no sentido da escatologia, não existe. Mas os dois objetivos principais pelos quais este progresso é guiado, ainda que pelas costas dos atores, são a liberdade [...] e a paz entre as nações, como condição para a unidade da raça humana. (ARENDDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*, p. 60).

A natureza, conforme o pensamento kantiano, atribuiu à constituição do gênero humano as disposições necessárias para que *buscasse* sua finalidade. Neste processo, configurou o homem de tal maneira que fosse inevitável a procura de seus desígnios, pressupondo à sua história a necessidade de ser uma história do desenvolvimento das disposições humanas (tanto das animais quanto das racionais) e não a história de seu alcance, determinando, com isso, a totalidade da narrativa de sua constituição. Portanto, para Kant, visto que a razão não conhece limites e, tendo em mente que ela é uma disposição a ser aprimorada, não se deve atribuir à reflexão filosófica acerca da história uma teleologia dogmática, que prognostica um futuro inevitável; ao contrário, outorga-se à pensabilidade da história a necessidade de ser possível a partir do juízo reflexivo, que não sentencia à constituição da história uma imprescindibilidade factual, mas abre as portas para que possa pensá-la de maneira crítico-filosófica.

Kant aponta um itinerário a ser percorrido pela humanidade, o que pode ser observado, por exemplo, quando disserta sobre os graus de sociabilidade que o homem adquire em seu progressivo aprimoramento racional, entretanto ele não é determinante, pois se mantém distendido em sua construção. A ideia de progresso na história, de acordo com a reflexão de Kant, configura-se a partir das determinações que a natureza imputou ao gênero humano, e é por meio destas determinações que, paradoxalmente, o homem pode

fundamentar-se como livre, exercendo na história o aprimoramento jurídico e moral desta liberdade. Isso é possível pois, segundo Kant:

A natureza quis que o homem tirasse inteiramente de si tudo o que ultrapassa a ordenação mecânica de sua existência animal e que não participasse de nenhuma felicidade ou perfeição senão daquela que ele proporciona a si mesmo, livre do instinto, por meio da própria razão. (*Ideia*, p. 6).

Para Kant, o homem é resultado de sua própria obra, pois as disposições que a natureza atribuiu a ele o forçam a essa atividade. O aspecto histórico-antropológico da constituição da humanidade assenta sobre sua narrativa da relação que o homem teve (e tem) de manter com seus semelhantes e com o meio que habitava, requerendo dele o suprimento de suas necessidades mais básicas, como “subsistência, vestimentas, conquista da segurança externa e da defesa”⁴⁷. A natureza não se preocupou em conformar ao homem nada que pudesse respaldar sua existência, a não ser a obrigatoriedade de por ele mesmo realizar essa ação. Em outros termos, da mesma maneira que a “natureza atribui aos bois seus chifres”⁴⁸ para que pudesse se defender, e sua pele para que não sentisse frio, ao homem a natureza conferiu a obrigatoriedade de que conformasse sua existência a partir dos preceitos que ele mesmo fundamentasse, conquanto são resultados das disposições que a natureza dispôs a ele.

O que Kant determinou como *auto estima racional*⁴⁹, corresponde ao resultado da relação que o homem mantém como ele mesmo em sua história, pois é o responsável pela sua constituição. Nesta relação, o homem é instigado pela natureza, visto que ele é determinado segundo sua animalidade e racionalidade, a exercer-se em sua realidade a partir desta dupla constituição. A história dos homens é, portanto, marcada pelos resultados das dificuldades, tal como dos ganhos, desta tarefa, pois requer incessantemente do gênero humano sua ação perante a realidade que tem que vivenciar. De acordo com o autor, “parece que a natureza não se preocupou com que ele [o homem] viva bem, mas, ao contrário, com que ele trabalhe de modo a *tornar-se digno*, por sua conduta, da vida e do bem-estar”⁵⁰. O animal, por outro lado, não é digno em sua vida pois sua totalidade, isto é, sua constituição instintiva, por exemplo, o modo como caça, como se porta, o período de seu coito, etc., lhe foi dado pela natureza, sem que tivesse que se esforçar em momento

⁴⁷ *Ideia*, p. 7.

⁴⁸ *Ideia*, p. 7.

⁴⁹ *Ideia*, p. 7.

⁵⁰ *Ideia*, p. 7. Acréscimo entre colchetes e destaque nosso.

algum para isso. O *tornar-se digno* presente na história filosófica dos homens é realizável na medida em que o gênero humano deve instituir-se como ser racional. Podemos, então, afirmar que, segundo Kant, a natureza imputou ao homem somente suas disposições, a efetivação delas é obra exclusiva dele.

À proporção que são demonstradas as disposições naturais dos homens e, além disso, assinalada a necessidade de efetivá-las por suas próprias forças, a reflexão kantiana aponta necessariamente para os meios pelos quais essa relação é possível. A natureza não atribuiu ao homem uma constituição nem somente racional, nem somente instintiva, o que poderia nos apresentar o construto resultante destas possibilidades de maneira objetiva, como acontece com os seres essencialmente racionais e os animais, os quais outorgam para o indivíduo as disposições da espécie⁵¹. Qual, portanto, é o meio que a natureza se utilizou para que o homem pudesse efetivar em sua história o desenvolvimento de suas disposições?

Kant nos apresenta um construto filosófico acerca da pensabilidade da história humana, demonstrando através dele a necessidade de se ajuizar a universalidade de sua constituição e, com isso, a relação que o homem mantém com sua realidade. Por meio desta reflexão, o filósofo alemão aponta as determinações naturais que recaem sobre o gênero humano, que estão, como qualquer outra disposição, destinadas a se desenvolverem completamente, bem como a necessidade de, no homem, elas o serem somente segundo as suas forças. Desta forma, na compreensão kantiana, a história filosófica dos homens não se caracteriza por um florescimento da razão em virtude de suas realizações puramente intelectuais, mas requer para sua narrativa a explanação acerca dos *percalços* que o homem vivencia para aperfeiçoá-la.

Recorreremos agora a Quarta Proposição do ensaio kantiano *Ideia de uma história universal* para explanarmos o que, em nossa interpretação, é fulcral em sua filosofia da história, isto é, seu *mecanismo*. Assim, após os apontamentos realizados anteriormente, será possível compreender a partir deles os meios pelos quais o progresso da humanidade pode ocorrer. Desta forma, para Kant:

O meio de que a natureza se serve para realizar o desenvolvimento de todas as suas disposições é o *antagonismo* delas na sociedade, na medida em que ele se torna ao fim a causa de uma ordem regulada por leis desta sociedade. Eu entendo

⁵¹ William A. Galston apresenta em sua obra a respeito da filosofia de Kant a seguinte interpretação: “A razão é quiescente, não tem princípio imanente de desenvolvimento, deve ser arrastada, por assim dizer, na esteira das paixões. Esta última descrição enfatiza a singularidade do homem. Todos os outros seres organizados (teleológicos) alcançam seu fim diretamente: a causa final é ao mesmo tempo a causa eficiente. Somente no homem é o desenvolvimento mediado por uma causa que é aparentemente distinta”. GALSTON, William A. *Kant and the Problem of History*, p. 236.

aqui por antagonismo a *insociável sociabilidade* dos homens, ou seja, sua tendência a entrar em sociedade que está ligada a uma oposição geral que ameaça constantemente dissolver essa sociedade. (*Ideia*, p. 8).

De acordo com o filósofo alemão, a natureza proveu ao gênero humano uma *incompatibilidade* social como disposição, para que por meio dela fosse possível assegurar o desenvolvimento de suas habilidades. Essa disposição é o próprio aspecto pela qual se deve caracterizar o ser humano, conseqüentemente, se se observa o homem, suas ações e, com isso, sua história, será possível afirmar que é conformado pelo antagonismo delas. Kant não compreende que em alguns homens será observável essa *incompatibilidade*, ou ainda, que em determinados sujeitos está presente a *sociabilidade* e em outros a *insociabilidade*; ao contrário, a conformação que delimita as disposições dos homens e, com isso, as desenvolve, é esse duplo caráter, presente em todo o gênero humano. Kant não afirma que há um embate entre o bem e o mal; o homem tem nele *ambas* as características e é isso que permite que se institua como homem, visto que é por meio deste mecanismo que ele consegue abandonar sua rudeza e instituir-se moral e juridicamente.

Para Kant, essa dupla tendência é composta, por um lado, pelo direcionamento do homem aos seus semelhantes na mesma medida em que é conduzido a se afastar deles. Porém, por quais razões isso ocorre? A sociabilidade é a responsável por trazer no seio da congregação do gênero humano a satisfação da participação neste meio, isto é, enquanto o homem associa-se com seus semelhantes, se sente mais homem, pois somente por meio desta relação é que pode desenvolver as disposições que se referem à sua humanidade. Um sujeito isolado não tem os meios e nem é impelido pelos mecanismos naturais, de acordo com o filósofo alemão, a “humanizar-se”, pois não há antagonismo nesta situação, antagonismo esse que é o responsável por este processo⁵². É somente em comunidade que o homem pode se constituir como homem, pois é um ser sociável, ao passo em que a natureza imputou a ele a tarefa de, na relação com outros homens, sobrepujar os impasses surgidos

⁵² Podemos ver a caracterização kantiana da realização intrínseca do avanço da racionalidade e da sociabilidade do gênero humano na *Crítica Faculdade do Juízo*: “Um homem abandonado em uma ilha deserta não adornaria para si só nem sua choupana nem a si próprio, nem procuraria flores, e muito menos as plantaria para enfeitar-se com elas, mas só em sociedade ocorre-lhe ser não simplesmente homem, mas também um homem fino a sua maneira (começo da civilização)”. *CFJ*, § 41, p. 152. A respeito deste “humanizar”, Joel Thiago Klein corrobora o seguinte: “Poder-se-ia dizer que o projeto de uma história universal é, na verdade, a história do desenvolvimento da humanidade no ser humano, sendo a humanidade um conceito da razão prática”. KLEIN, Joel Thiago. *Indivíduo e natureza na filosofia da história de Kant*, p. 178. A presente dissertação versa justamente sobre este desenvolvimento, uma vez que é possível pela insociável sociabilidade dos homens.

desta relação e, com eles, as refinar, resultando, conseqüentemente, no avanço da cultura e do gênero humano⁵³.

Por outro lado, o aspecto insociável do homem é resultado do *egoísmo* que cultiva dentro de si. Para Kant, o homem é um ser que sempre requer para si aquilo que está à disposição de todos⁵⁴. Por meio deste *individualismo*, nas suas relações sociais, o homem tem a tendência de sempre se colocar à frente dos seus semelhantes na disputa por algo. A insociabilidade resulta da rivalidade comum entre os homens, conquanto é uma tentativa de fugir desta concorrência generalizada, para não correr o risco de perder aquilo que conquistou.

A partir do apontamento kantiano das disposições *insociais*, podemos desenvolver a concepção de progresso do gênero humano, pois este é resultado delas. A resistência (*Widerstand*) social entre os homens insere-os num ambiente de disputa e concorrência e, por meio deste cenário, obriga-os, de acordo com Kant, a “superar a preguiça” e, à vista disso, como resultado, “dão-se então os primeiros verdadeiros passos que levarão da rudeza à cultura”⁵⁵. Na medida em que um homem, por ser egoísta, objetiva a posse de algum bem, por exemplo, é requerido dele que desenvolva os meios para obtê-lo, tendo que abandonar o torpor que se encontrava, o que promove, conseqüentemente, o desenvolvimento da técnica e da ciência; nesta mesma situação, este querer se relaciona com um querer alheio, pois outro sujeito pode pretender a posse deste mesmo objeto; por meio desta vinculação a algo comum a eles (a do desejo egoísta do mesmo objeto), ambos os sujeitos deverão aprimorar o método ou a maneira que cada qual pode empregar para conseguir conquistar o objeto. Neste processo, primeiramente, a técnica se especifica e, sob a visão social, as relações entre os homens também, porquanto têm que encontrar modos de gerir essa resistência social sem que desse modo venha a dissolver integralmente os vínculos estabelecidos historicamente pelo gênero humano em suas disputas egoístas. Para Kant, o homem tem que vencer sua apatia, bem como a animalidade – uma vez que é uma atividade racional – e

⁵³ Este mesmo raciocínio recai sobre o aspecto educacional do homem, que analogamente pode ser compreendido como o aprimoramento da espécie. Na *Pedagogia* lemos: “O homem não pode se tornar um verdadeiro homem senão pela educação. Ele é aquilo que a educação dele faz. Note-se que ele só pode receber tal educação de outros homens, os quais a receberam igualmente de outros”. *Pedagogia*, p. 15.

⁵⁴ O que pode ser evidenciado na seguinte compreensão de William A. Galston: “A história é uma sequência de atos imorais”. GALSTON, William A. *Kant and the Problem of History*, p. 235.

⁵⁵ *Ideia*, p. 8. O que L. Bicca pontua da seguinte maneira: “Dentro desse modo de se pôr a reflexão, o conflito, ou, utilizando-se antes o termo preferido por Kant, a resistência (*Widerstand*) que os indivíduos acionam em si mesmos – e o fazem porquanto a esperam, uns dos outros, como que se predispondo para as altamente prováveis oposições entre eles, que emergem a todo momento –, é o fator chave do processo da evolução típica da história. [...] A inclinação natural para competir, às vezes até agora egoístas, parece assim como fonte de cultura”. BICCA, L. *Racionalidade moderna e subjetividade*, p. 31.

desenvolver técnicas e fórmulas para satisfazer suas vontades e necessidades. Nestas ações suas habilidades são aprimoradas e, por ocorrer em meio a outros homens, é compartilhada entre eles, promovendo o aperfeiçoamento da espécie.

Kant nomeia três tendências que bem retratam a necessidade da superação da preguiça humana: “a busca pela projeção (*Ehrsucht*), pela ânsia de dominação (*Herrschaft*) ou pela cobiça (*Habsucht*)”⁵⁶. Na tentativa de suprir suas vontades no âmbito social os homens sobrepujam seu estado de “inatismo” e iniciam uma corrida, visto que é uma reação perante a ação alheia, rumo à obtenção de determinados bens. Primeiramente ocorreu o abandono do homem em face de sua animalidade (não em sua totalidade) e, posteriormente, com o desenvolvimento da razão, a natureza requereu dele que aperfeiçoasse esta disposição, e o melhor lugar para isso, segundo Kant, é o meio social⁵⁷.

A tentativa de se projetar socialmente a um patamar mais elevado através das posses que um indivíduo tem perante os demais, que não desfrutam do mesmo gozo, para que nesta relação possa atribuir a si uma superioridade, desemboca no aperfeiçoamento de ambos os sujeitos da relação, pois o primeiro (que tem a posse de algo) quererá aprimorar suas técnicas para acumular mais bens, e o segundo, por almejar ser melhor que aquele que o faz cobiçar suas posses, deverá amplificar seus métodos para ascender tanto quanto aquele que inveja. O progresso ocorre, na compreensão de Kant, não pela retenção de bens, mas pelo aperfeiçoamento racional que é ambicionado de ambos os indivíduos nesta corrida. A promoção social só é possível por meio da elevação dos talentos dos homens, que diante de sua *insociabilidade* não vê outra saída a não ser fazê-lo.

Consequentemente, a interpretação que devemos conferir à concepção kantiana da *insociável sociabilidade* dos homens tem dois aspectos: primeiramente um negativo, pois insere os homens, como anteriormente explicamos, em “toda uma multidão de

⁵⁶ *Ideia*, p. 8. Estas mesmas tendências são apontadas pelo filósofo alemão também nas obras *Antropologia de um ponto de vista pragmático*: “As paixões se dirigem propriamente apenas aos seres humanos, e também apenas por eles poderão ser satisfeitas. Essas paixões são *ambição, desejo de poder e cobiça*”. *Antropologia*, § 82, p. 167; e *Crítica da faculdade de julgar*: “Na falta de um tal sistema e por causa do obstáculo que o desejo de honrarias, de domínio e de posse, especialmente naqueles que detêm o poder, coloca à própria possibilidade de um projeto dessa natureza, a *guerra* aparece como algo inevitável”. *CFJ*, § 83, p. 309.

⁵⁷ Francisco Javier Herrero nos alerta o seguinte a respeito desta superação antagônica: “Aqui tocamos um ponto central do pensamento de Kant. O mal é necessário para produzir o bem. Essa necessidade antecipa ou prepara de alguma forma a concepção hegeliana do mal como momento necessário do movimento do absoluto. Mas aqui essa necessidade é muito mais restrita. Em Kant a ideia não põe seu oposto diante de si para avançar deste modo dialeticamente para sua auto-revelação. O dever é um mandamento incondicional e a natureza se serve de suas próprias inclinações antagonistas para forçar o homem a aceitá-lo como tal. Mas o alcance da coação da natureza restringe-se ao âmbito externo da liberdade. O mal na natureza, deixado a si mesmo, acaba se autodestruindo, porque a natureza tende irresistivelmente para uma meta superior”. HERRERO, Francisco Javier. *Religião e história em Kant*, p. 129.

dificuldades”⁵⁸. Neste processo, o homem deve ser o responsável por desenvolver, por exemplo, sua moradia, proteção, vestimenta e subsistência e, posteriormente, visto que essas necessidades foram supridas de forma quase que eficaz, pois referiam ao período do pós-abandono de sua animalidade, os homens promovem tantas outras necessidades para serem atendidas, como a acumulação de bens e a superioridade social provinda ou não deles. Com isso, nos é possível afirmar que a *intratabilidade* social, além de promover o progresso do gênero humano, é a responsável por conservá-lo sem que se esgote em algum momento.

Segundo Kant, as dificuldades que se apresentam aos homens são resultado das exigências da natureza perante eles. A superação delas é o objetivo a ser alcançado. E, sem que neste processo esvaeça o antagonismo dos homens em sociedade (visto que é por meio dele que surgem essas dificuldades bem como suas soluções), a natureza garante que o progresso deles seja ilimitado. O que nos direciona ao aspecto positivo da resistência social entre os homens, pois o faz, na letra kantiana, “transformar um acordo extorquido patologicamente para uma sociedade em um todo moral”⁵⁹, modificando constantemente os hábitos dos homens que, dado a dinâmica deste processo, sempre buscam aperfeiçoarem os resultados obtidos⁶⁰.

Ainda que existam interpretações que versam sobre os modos diversos em que a progressão cultural ocorre, por exemplo, linearmente ou de forma cíclica⁶¹, em ambas as opções, o papel desempenhado pela insociável sociabilidade é o mesmo, ou seja, direcionar o gênero humano ao fim que a natureza estabeleceu a ele. A partir da letra kantiana, nos é permitido afirmar que, ainda que esta marcha pare por algum tempo, ou até mesmo regrida, visto seus mecanismos, ela se reestabelece sobre os trilhos do progresso logo em seguida. A continuidade do aperfeiçoamento do gênero humano não pode ser impedida, pois essa ação é própria do gênero humano, uma vez que sua vivência é estruturada pelos requisitos de seu refinamento.

⁵⁸ Cf. p. 29.

⁵⁹ *Ideia*, p. 9.

⁶⁰ Bem como Kant também aponta em sua obra estética: “A habilidade não pode desenvolver-se bem no gênero humano, a não ser graças à desigualdade entre os homens, pois que a maioria cuida das necessidades da vida, como que de forma mecânica, para a comodidade e o ócio dos outros, sem que para isso necessite de uma arte especial, cultivando estes as partes menos necessárias da cultura, ciência e arte, mantendo aquela maioria num estado de opressão, amargor trabalho e pouco gozo. [...] Mas a brilhante miséria está ligada todavia ao desenvolvimento das disposições naturais e ao fim da própria natureza, mesmo que não seja o nosso fim, é todavia atingido deste modo”. *CFJ*, § 83, p. 308.

⁶¹ Para um estudo aprofundado acerca da especificidade destes conceitos cf. TERRA, Ricardo Ribeiro. *A política tensa*, pp. 141-155.

O filósofo alemão é categórico ao descrever a indispensabilidade da insociável sociabilidade na história filosófica do gênero humano, posto que para ele o homem deve inclusive agradecer-la⁶² pelos inúmeros infortúnios aos quais se submeteu; sem esse dispositivo social “os homens, de tão boa índole quanto as ovelhas que apascentam, mal proporcionariam à sua existência um valor mais alto do que o de seus animais”⁶³. Desta forma, Kant afirma que a natureza quer que o homem entre em confronto com seus semelhantes e, mais que isso, o conformou para que agisse desta maneira, diferente dos animais, nos quais regulou suas convivências sob o instinto, que os direciona rumo às suas necessidades, não podendo, com isso, livremente escolhê-las.

O homem poderia permanecer, igualmente aos animais, sob a voz do instinto, sem que pudesse dessa forma, porém, fundamentar-se como sujeito autônomo e então, alcançar sua finalidade. Para Kant, o homem, pela sua preguiça, adoraria conservar-se sob esta quietação, pois perpetuaria esta conduta e resguardaria suas forças, primeiramente por não ter que se empenhar na construção de sua realidade e, por consequência, na sua manutenção. Neste sono eterno das disposições humanas, não haveria qualquer diferença entre um homem e um animal, sendo ambos seres naturais instintivos, que habitariam o mundo e se relacionariam com ele da mesma forma.

Nas palavras de Kant: “o homem quer a concórdia, mas a natureza sabe mais o que é melhor para a espécie: ela quer a discórdia”⁶⁴; o indivíduo quer permanecer na apatia, vivendo sem ter de se preocupar com sua existência, para que possa desfrutar dos benefícios resultantes dessa conjuntura, mas a natureza, que, diferentemente do indivíduo, quer o bem da espécie, exigindo, com isso, do indivíduo os meios para este objetivo, o insere “ao trabalho e à fadiga, de modo a conseguir os meios que ao fim o livrem inteligentemente dos últimos”⁶⁵. Os homens então, alocados nestas circunstâncias, se veem sob uma constante exaustão de suas forças, na medida em que incessantemente buscam maneiras de diminuir os esforços para a obtenção dos bens desejados, sem que com isso, consigam se aquietar, uma vez que os desejos, por causa de suas disposições, não são

⁶² *Ideia*, p. 9.

⁶³ *Ideia*, p. 9.

⁶⁴ *Ideia*, p. 9. Pensamento também exposto pelo filósofo na *Antropologia de um ponto de vista pragmático*, conforme segue: “[...] o característico, porém, da espécie humana, em comparação com a ideia de possíveis seres racionais sobre a terra em geral, é que a natureza pôs nela o germe da *discórdia* e quis que sua própria razão tirasse dessa discórdia a *concórdia*, ou ao menos a constante aproximação dela, esta última sendo, com efeito, na *ideia* o fim, embora *de fato* aquela primeira (a discórdia) seja, no plano da natureza, o meio de uma sabedoria suprema, imperscrutável para nós: realizar o aperfeiçoamento do ser humano mediante a *cultura* progressiva, ainda que com muito sacrifício da alegria de viver”. *Antropologia*, p. 216.

⁶⁵ *Ideia*, p. 9.

mitigáveis. A história filosófica dos homens é uma *história dos conflitos* e, com eles, do trabalho, da saída do ócio, da laboração, resultando na busca pela diminuição destas ações, sem que percebam que ela própria (a busca) é parte deste processo⁶⁶. Para que não permaneçamos em uma atribuição abstrata dos resultados da insociável sociabilidade, passemos a análise daquilo que Kant compreende ser o resultado fulcral do processo de *resistência social* entre os homens, isto é, a promoção de uma Federação das Nações.

1.2. Antagonismo como fundador do Estado

Através da Quinta Proposição do ensaio kantiano *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, é possível observar mais claramente a proposta histórico-filosófica de Kant. Nela é apontado objetivamente o fim que a história conjectural dos homens comporta, expondo, com isso, “o maior problema para a espécie humana a cuja solução a natureza a obriga a alcançar”, isto é, “uma sociedade civil que administre universalmente o direito”⁶⁷. Poderíamos, com isso, visto que é o objeto de nossa análise, questionarmos qual é o papel da *insociável sociabilidade* perante esta finalidade, tentando então, apontar alguma relação entre *antagonismo* e o *aprimoramento do direito*. Com o objetivo de criar uma unidade em nossa análise, daremos ênfase ao progresso jurídico perante o moral e o cultural, uma vez que diante dela a ideia de progresso como resultado da insociável sociabilidade é melhor compreendida, pois ela se refere as relações exteriores dos homens, âmbito gerido pelo direito. Não excluiremos as outras possibilidades de progresso, sem que possamos aqui analisá-las.

De acordo com Kant, quando vivem em sociedade, os homens têm a tendência de entrarem em conflito uns com os outros, pois são egoístas e, frequentemente, apropriam-se de bens que poderiam ser de outros ou de todos. A disputa pela posse de mercadorias, propriedades, posições sociais ou a simples desavença pela maneira de geri-la, insere os homens na constância desta *discórdia*. O objetivo da natureza é esse. Ela quer, segundo Kant, que nesta conjuntura, os *conflitos* sejam os responsáveis pelo aprimoramento das disposições naturais, pois requerem dos homens um permanente exercício racional. Nestas

⁶⁶ O que Terra interpreta da seguinte maneira: “Há como que um ardil da natureza fazendo com que os homens e povos, mesmo procurando atingir apenas seus interesses, acabem por realizar um propósito mais amplo e elevado”. TERRA, Ricardo Ribeiro. *A política tensa*, p. 165.

⁶⁷ *Ideia*, p. 10.

disputas os homens se veem cerceados pelas vontades particulares de todos que compõem a sociedade, não podendo, então, escapar da rivalidade que potencialmente há em suas relações. Como dito anteriormente, o homem não consegue se afastar deste cenário por causa de sua *sociabilidade*, sem que, contudo, se sinta satisfeito nele por causa de sua *insociabilidade*. Diante de um homem, sempre há outro que o faz se sentir mais homem, na mesma medida em que, por também ser humano, é individualista e acumula egoisticamente suas posses. Isto é, a própria conformação do homem em sociedade é seu maior problema. Para o filósofo alemão, o homem não pode, portanto, se afastar desta adversidade, pois é o composto de sua natureza. O que nos permite afirmar que, enfrentar a insociável sociabilidade é inevitável ao gênero humano, pois a sua própria conformação social é resultado deste antagonismo.

De acordo com o filósofo de Königsberg, sob a conjuntura na qual os homens entram constantemente em conflito, em algum momento de sua história, lhes foi requerido que elaborassem normas que coagissem uns aos outros na disputa das posses, para que pudessem subsistir em sociedade – uma vez que sua sociabilidade o faz querer isso. Na tentativa de permanecerem em meio aos seus semelhantes, os homens, após inúmeras tentativas – que é o requisito do aprimoramento racional – puderam ser perspicazes ao ponto de estabelecerem uma reflexão acerca da relação que mantêm em sociedade e, conseqüentemente, da permanente concorrência que marca essa relação. Sem que pudessem sair da sociedade e, sem que quisessem extingui-la, os homens começaram a desenvolver normas que, primeiramente, ao menos, diminuíram a intensidade dos conflitos, proporcionando ao gênero humano uma convivência mais razoável.

Um dos resultados mais notáveis da insociável sociabilidade que Kant aponta é a fundação do Estado e com ele, do direito⁶⁸. Pois ele é o meio responsável por transformar as relações juridicamente rudes em “humanas”⁶⁹, trazendo-as para a luz da razão e permitindo, com isso, que os homens possam compreender a similitude dos fins entre eles. A partir da reflexão de Kant, ele pôde assinalar que através das primeiras normas, que provavelmente eram mais rústicas e simplistas, se pôde dar início à uma reflexão essencial ao gênero humano, isto é, sua busca pela liberdade verdadeiramente justa.

⁶⁸ Definidos por Kant da seguinte maneira: “Um Estado é a união de uma multidão de homens sob leis jurídicas”. *Doutrina do direito*, p. 127; e “O direito é, pois, o conjunto das condições sob as quais o arbítrio de um pode ser reunido com o arbítrio de outro segundo uma lei universal da liberdade”. *Doutrina do direito*, p. 34.

⁶⁹ Na letra de Kant (a qual já nos referimos anteriormente, cf. p. 35) “transformar um acordo extorquido patologicamente para uma sociedade em um todo moral”. *Ideia*, p. 9.

Conjecturalmente, podemos remeter a esse início histórico-filosófico⁷⁰ e apontarmos que houve uma progressão jurídica entre as relações dos homens conquanto foram percebendo que ela proporcionava uma vida melhor ao gênero humano – uma vez que foi aberto maior espaço para a vivência de sua sociabilidade –, na mesma medida em que ela era insuficiente para dar conta de todos os vieses sociais que as relações humanas percorriam, pois, sua insociabilidade não é mitigável, mas controlável. Como, no entanto, não se pode pressupor a totalidade desta ação, isto é, por qual direção a insociabilidade se manifestará, os homens são obrigados, então, a incessantemente aprimorarem estas normas. Exigiu-se, portanto, do gênero humano, segundo Kant, a compreensão desta necessidade e a da fundação do direito, na mesma medida em que ela é o motivo de seu aprimoramento⁷¹.

O homem teve que abandonar sua “liberdade selvagem”, aquela “sem vínculos”⁷², na qual o antagonismo dos homens era potencialmente maléfico, pois não poderia ser refreado a partir de uma coação. Com isso, todas as outras disposições, que desta dependem, também não conseguiriam ser alcançadas, pois permaneceriam dormentes esperando que o mecanismo responsável pelo seu desenvolvimento se principiasse. Para Kant, em sociedade o homem tem “maior liberdade” e, conseqüentemente, “maior antagonismo”⁷³, isso porque anteriormente, na liberdade selvagem, o antagonismo não poderia se ampliar, pois se conformava sob uma condição quase insustentável, obrigando o homem ou a superá-lo ou extinguir-se como espécie. Segundo a reflexão kantiana, a insociabilidade deve ser resguardada, para que a sociabilidade seja aprimorada, porém, sem que ela seja conservada diante de uma coação, ela impossibilita a civilidade entre os homens, o que Massimo Mori sintetiza da seguinte maneira: “o ingresso na sociedade se configura [...] como um processo de autodisciplinamento do antagonismo: o conflito que destrói se autorreduz a conflito que constrói”⁷⁴.

Para Kant, essa relação simultânea e proporcional, isto é, quanto mais liberdade mais antagonismo, porém desde que esteja cerceado por normas, torna-se necessária, primeiramente, porque um é o combustível do outro e, segundo, porque não se extinguem

⁷⁰ Como Kant mesmo o fez em 1796, no ensaio *Começo conjectural da história humana*, objeto de análise de nosso Capítulo 2.

⁷¹ Sobre o mesmo aspecto, lemos na *Crítica da Faculdade de Julgar*: “A condição formal, sob a qual somente a natureza pode alcançar esta intenção última, é aquela constituição na relação dos homens entre si, onde ao prejuízo recíproco da liberdade em conflito se opõe um poder conforme leis num todo que se chama sociedade civil, pois somente nela pode ter lugar o maior desenvolvimento das disposições naturais”. *CFJ*, § 83, p. 308.

⁷² *Ideia*, pp. 10-11.

⁷³ *Ideia*, p. 10.

⁷⁴ MORI, Massimo. *A paz e a razão*, p. 246.

em suas relações de resistência, pois são resultantes do mesmo sujeito, o homem. É uma resistência complementar/produzida. A natureza foi perspicaz ao atribuir duas forças contrárias ao homem, uma vez que não permite que ele se afaste de uma delas e permaneça completamente sociável ou insociável, pois não haveria a manutenção que uma presta a outra, não podendo, com isso direcionar o homem à sua finalidade.

A sociabilidade só promove o progresso se o fizer a partir da relação que mantém com a insociabilidade, e o contrário também é verdadeiro. Por este mesmo aspecto, Kant pôde apontar novamente a necessidade de a mola responsável pelo progresso do homem estar contida nele, já que a autoestima racional do gênero humano é construída por meio da superação dos impasses *insociáveis* que o homem presencia em sua realidade. A natureza proveu este mecanismo ao homem para que não precisasse atuar em sua história filosófica, direcionando-o completamente em todos os âmbitos de sua vida, deixando todo seu protagonismo a ele.

De acordo com a reflexão do filósofo alemão acerca da história, não se pode esperar que a constituição de um Estado, que deva gerir as liberdades das relações sociais que contêm, seja resultado de um sentimento interno do homem, ou melhor, que pressupusesse na sociabilidade a universalidade do seu gênero. Não se pode almejar que os homens interiormente representem uma norma suficientemente justa que possa gerir as relações que mantêm com seus semelhantes. Deve, segundo Kant, ser necessário atribuir aos conflitos a fundação de um Estado e não ao dever moral perante o reino dos fins⁷⁵. A insociável sociabilidade direciona o homem à necessidade da constituição de leis exteriores para que seja possível a congregação dos homens no meio coletivo. Bobbio nos esclarece o seguinte acerca da fundação do Estado:

O Estado não é de fato fundamentado no consenso, mas deve estar fundamentado no consenso, ainda que de fato tenha-se originado da força. Significa em outras palavras que o consenso é um ideal a que o Estado deve visar, é uma exigência na qual qualquer Estado deve inspirar-se. Não é um acontecimento empírico, mas um ideal racional que, enquanto tal, vale independentemente da experiência. (BOBBIO, Norberto. *Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant*, p. 125).

Busca-se, nesta marcha progressiva, primeiramente, de acordo com Kant, “liberdade sob leis exteriores”⁷⁶, pois “de uma madeira tão retorcida, da qual o homem é

⁷⁵ Isso não quer dizer, porém, que o sentimento moral não desempenhe nenhum papel no progresso do gênero humano.

⁷⁶ *Ideia*, p. 10.

feito, não se pode fazer nada reto”⁷⁷. Ainda que seja possível atribuir ao homem, dada sua racionalidade, a reflexão moral, para o filósofo alemão é a *necessidade* que direciona o homem na busca pela coação externa das liberdades⁷⁸, e “a maior de todas as necessidades, ou seja, aquela que os homens ocasionam uns aos outros”⁷⁹. É a discordância entre os homens que possibilita sua concordância. O antagonismo entre os quererem no meio social torna necessário ao homem restringi-los na sua particularidade, para que possa requerê-lo sob uma norma geral. A importância da insociável sociabilidade na filosofia da história, a qual intentamos destacar, pode ser apontada, com isso, a partir da letra do filósofo de Königsberg, à medida que afirma: “toda cultura e toda arte que ornamentam a humanidade, a mais bela ordem social são frutos da insociabilidade, que por si mesma é obrigada a se disciplinar e, assim, por meio de um artifício imposto, a desenvolver completamente os germes da natureza”⁸⁰.

Kant pôde então afirmar que o “mais alto propósito da natureza ao homem”, isto é, a “constituição civil perfeitamente justa”⁸¹ é um resultado necessário da composição humana, pois suas disposições os direcionarão constantemente ao aperfeiçoamento das normas vigentes. Deve ser apontado, porém, a especificidade desta “inevitabilidade”, visto que não é determinante, porquanto não sentencia dogmaticamente um destino ao gênero humano, mas atende à necessidade reflexiva acerca de sua história filosófica. O homem deve poder pensar sua história de um ponto de vista filosófico na medida em que busca pelos seus mecanismos e, como resultado, encontra sua constituição.

A pensabilidade da totalidade histórico-filosófica elaborada por Kant não tem como objetivo apontar o reencontro dos homens com o Reino Celeste, como Agostinho o fez, pois, os mecanismos responsáveis pela marcha do progresso não são renunciados neste curso; pelo contrário, eles são reafirmados porque só há aprimoramento do gênero humano conquanto é resultado de sua insociável sociabilidade. A marcha caracterizada a partir da intratabilidade recíproca dos homens não é direcionada a um ponto de chegada concebido

⁷⁷ *Ideia*, p. 12.

⁷⁸ Em sua obra específica sobre a metafísica do direito, Kant nos esclarece o seguinte acerca da *coação*: “A resistência que se opõe ao impedimento de um efeito é uma promoção desse efeito e concorda com ele. Ora, tudo o que é injusto é um impedimento da liberdade segundo leis universais, a coação, no entanto, é um impedimento ou resistência sofrida pela liberdade. Por conseguinte, se certo uso da liberdade é ele mesmo um impedimento da liberdade segundo leis universais (i. é, injusto), então a coação que lhe é oposta é, enquanto *impedimento* de um *impedimento da liberdade*, concordante com a liberdade segundo leis universais, i. é, justa; portanto está ligada ao direito ao mesmo tempo uma autorização de coagir aqueles que lhe causa prejuízo, segundo o princípio de contradição”. *Doutrina do direito*, p. 36.

⁷⁹ *Ideia*, p. 10, grifo nosso.

⁸⁰ *Ideia*, p. 11.

⁸¹ *Ideia*, p. 10.

previamente, mas a própria marcha dos homens elabora-se durante o exercício de sua atividade, pois atende à uma necessidade reflexiva do homem e não à exigência sublime de um Deus, por exemplo.

O alcance desta constituição civil perfeitamente justa não é um momento concreto, mas somente um momento pensado. É necessário ao homem pensar a perfeição legal desta sociedade para que possa persegui-la ou, ao menos, mensurar sua atual conjuntura. Essa pensabilidade funciona como um princípio regulador, disponibilizando aos homens a possibilidade de se referirem a si como passíveis de perfeição⁸². Estas são as razões que levam Kant a afirmar em sua Sexta Proposição que “este problema [o do estabelecimento de uma constituição civil perfeita] é, ao mesmo tempo, o mais difícil e o que será resolvido por último pela espécie humana”⁸³.

A instituição de normas que rejam a *insociabilidade* dos homens demanda que elas sejam estabelecidas segundo um Estado que possa executá-las. Sem que haja algo que resguarde a aplicabilidade das normas elaboradas a partir das necessidades sociais dos homens, elas perdem seu valor, pois permanecem na particularidade do sujeito, que sempre pode acabar por abrir uma exceção em suas ações a seu favor⁸⁴. O Estado, de acordo com Kant, é o responsável por este papel, pois administra o cumprimento das coerções sociais que visam seu bom funcionamento. O que, conseqüentemente, o leva a afirmar que o “o homem é um animal que, quando vive entre outros de sua espécie, tem necessidade de um senhor”⁸⁵.

As disposições *insociáveis* dos homens, segundo o filósofo alemão, conformam o gênero humano à obrigatoriedade da instituição de uma constituição civil, pois sem ela a humanidade permaneceria na sombra de sua “animalidade” passada. Para Kant, não é suficiente a precisão da norma, bem como sua pensabilidade; é forçoso sua instituição, execução e fiscalização e, para isso, é exigido um senhor que possa concretizar essa necessidade. O senhor corporifica as normas em suas funções, pois é a compleição de suas

⁸² Assim como Karl Ameriks discorre: “A Ideia de história de Kant pretende governar um único, primordialmente importante, completo, e em última instância, racional, com uma estrutura básica necessária que em princípio pode ser plenamente antecipada. Ao anunciar que a Ideia se refere a um ‘propósito’ ou ‘ponto de vista’ (*Absicht*) ‘universal’ e ‘cosmopolita’, Kant vai ainda mais longe ao destacar o caráter absolutamente abrangente e fortemente teleológico que a tese atribui à história. A ideia implica um fim ideal que é pré-dado por todos nós, um que em vários sentidos, nós ‘devemos’ todos trabalhar para fazê-lo acontecer – e que devemos acreditar que ‘nós’ já o estamos fazendo em partes”. AMERIKS, Karl. *The purposive development of human capacities*, p. 49.

⁸³ *Ideia*, p. 11. Acréscimo nosso.

⁸⁴ Kant aponta esta mesma tendência em sua obra sobre a educação do homem: “Mas o homem é tão naturalmente inclinado à liberdade que, depois que se acostuma a ela por longo tempo, a ela tudo sacrifica. Ora, esse é o motivo preciso pelo qual é conveniente recorrer cedo à disciplina”. *Pedagogia*, p. 13.

⁸⁵ *Ideia*, p. 11.

instâncias. Esse senhor é a voz que repreende aquele que transgride os limites de sua liberdade, ferindo, com isso, a alheia. A liberdade de um indivíduo não é anulada quando ele se submete a uma lei, pois a coação que sofre não tem como objetivo diminuir seus direitos, mas possibilitá-lo sob sua universalidade. Na interpretação kantiana, o que é afastado é a *liberdade selvagem* e a *liberdade permissiva*, que infringe a particularidade alheia quando não a pressupõe como parte da globalidade da qual participa. A pergunta que emerge neste momento e que Kant mesmo preocupou-se em elencar é: “Mas de onde tirar esse senhor?”⁸⁶.

Se se deve ter um senhor que seja o responsável por gerir a insociável sociabilidade do gênero humano, é necessário alguém que não tenha essas mesmas disposições? Se se aponta que um homem deva ser o senhor de outro, não se pressuporia que esta relação estaria regida sob a particularidade deste senhor e, com isso, seria injusta? Seria então, necessário atribuir a Deus a tarefa de ser o responsável por pensar os meios (bem como instituí-los e verificá-los) passíveis de gerenciar a insociável sociabilidade? A resposta de Kant é a de que deve-se tirar esse senhor “de nenhum outro lugar senão da espécie humana”⁸⁷. Uma vez que, caso este senhor fosse Deus, não se poderia conhecer seus mandamentos porque não temos acesso a Ele, dado os limites gnosiológicos dos homens.

O pensamento de Kant é o seguinte: o senhor, que é um homem, precisa também de um senhor para refrear seu egoísmo e, sem que se chegue a um senhor perfeito e se possa encerrar essa procura, pois não existe, porquanto são todos humanos, deve ser necessário ao menos buscar a aproximação deste ideal. O autor aponta que a busca por este senhor “justo por si mesmo”, pode ser procurado tanto “em uma única pessoa ou num grupo de pessoas escolhidas para isso”⁸⁸, o que nos permite afirmar que um senhor perfeito é impossível ao gênero humano, pois não há homem que consiga cumprir todos os requisitos deste paradigma, permanecendo, este senhor e sua busca, no âmbito do *dever*.

Esta procura deve ser pensada a partir da constituição da espécie humana, que é, de acordo com Kant, imortal, sendo, com isso, a procura também. A insociável sociabilidade não se aplica a um homem ou a um povo, mas ao seu gênero de maneira universal, com isso, a tarefa de controlá-la satisfatoriamente acompanha a marcha que é resultante das tentativas desta ação. Não se espera que um dia o gênero humano encontre

⁸⁶ *Ideia*, p. 11.

⁸⁷ *Ideia*, p. 11.

⁸⁸ *Ideia*, p. 12.

um senhor que seja homem e perfeito, pois em cada qual há algo que impossibilita a conjunção de ambos em um só. O homem sempre fará uma exceção para si no cumprimento das normas socialmente instituídas; um ser perfeito não nos é cognoscível, com isso, não restam outras opções a não ser tirar da potencialidade racional do gênero humano os parâmetros para pensar uma solução ao impasse do *senhor*. Nas palavras de Kant: “apenas a aproximação a esta ideia nos é ordenada pela natureza”⁸⁹.

Este senhor justo em si mesmo, que é o único capaz de propiciar meios suficientemente imparciais no julgamento das ações dos homens, permanece como uma *ideia da razão prática*⁹⁰, resultando das exigências da sua reflexão acerca da constituição da história dos homens quando pensada filosoficamente. O homem, de acordo com Kant, não pode propiciar ao seu gênero este comandante, mas pode ao menos pensá-lo e, com isso, buscar maneiras de se aproximar deste ideal; neste processo, aprimora, como resultado, sua atual constituição político-jurídica, pois exige do governante o dever de se portar segundo estas novas normas, sem que possa encerrar essa busca, pois não se cessaram os conflitos sociais (dado a potencialidade que a insociável sociabilidade desempenha) e nem a humanidade alcançou seu fim.

Por meio da pensabilidade da história filosófica, o que se exigiria da humanidade para que alcançasse o ideal de justiça entre os homens? De acordo com Kant, três requisitos devem ser satisfeitos conjuntamente: que a possibilidade da consecução “[a] exige conceitos exatos da natureza de uma constituição possível, [b] grande experiência adquirida através dos acontecimentos do mundo e, acima de tudo, [c] uma boa vontade predisposta a aceitar essa constituição”⁹¹. A tarefa indicada por Kant parece-nos versar sobre o primeiro passo, justamente porque se lança numa investigação acerca de um fio condutor que possa explicar as ações humanas segundo um desígnio específico.

A investigação do autor alemão busca o propósito da natureza para o gênero humano, refletindo, com isso, acerca de sua história filosófica, na medida em que expõem suas disposições e os meios pelos quais elas podem se efetivar. Seu intento é demonstrar que, dado as exigências racionais dos homens, e as observações do mundo e seu funcionamento que decorrem delas, deve ser possível estabelecer uma interpretação filosófica de suas ações ao lado da interpretação histórica. A reflexão de Kant acerca da

⁸⁹ *Ideia*, p. 12.

⁹⁰ Entendida por Kant da seguinte maneira: “Esta santidade da vontade é, todavia, uma ideia prática que necessariamente tem de servir como arquétipo, cuja aproximação infinita é a única coisa que compete a todos os entes racionais finitos”. *CRPr*, § 7, A 58, p. 55.

⁹¹ *Ideia*, p. 12. Acréscimo nosso.

história é símile à que Kepler realizou, na qual “de uma maneira inesperada, submeteu as excêntricas órbitas dos planetas a leis determinadas; e um Newton, que explicou essas leis por uma causa natural universal”⁹². Kant parece assumir, então, a responsabilidade de proporcionar os conceitos necessários para se poder pensar a perfectibilidade deste Estado.

Nossa interpretação é a de que, por meio deste primeiro passo, isto é, a exigência de conceitos exatos da natureza de uma constituição possível, Kant já contribui para os dois seguintes, pois promove sua busca, na medida em que expõe seus benefícios. A experiência dos homens que é exigida para se escrever a filosofia da história em sua completude, implica um limite temporal que não pode ser ultrapassado, mas somente vivido, porém a reflexão de Kant no seu ensaio visa lançar luz sobre esta marcha, proporcionando a estas tarefas ainda necessárias ao gênero humano, ferramentas para que possa bem geri-las. O aprendizado que se espera que a humanidade alcance é constantemente reformulado, assim como as dificuldades que o promovem.

O terceiro passo, a predisposição de uma boa vontade⁹³, talvez seja a mais difícil de se alcançar, pois pressuporia da humanidade elementos que ela não é capaz de se prover a si própria, dada suas disposições. A insociável sociabilidade impede que essa boa vontade seja realizável em sua integralidade; ela permanece, com isso, também no âmbito do dever, conquanto é uma exigência racional do gênero humano. Para Kant, os impasses sociais são ao mesmo tempo os responsáveis pela promoção de suas soluções, bem como pela geração de novos impasses, pois são os gérmenes um do outro. Não se poderia esperar que a consecução dessa boa vontade seja possível a partir da intratabilidade social dos homens. Com isso, o encontro destas três instâncias só acontece, de acordo com o filósofo alemão, muito raramente.

O homem deve ser considerado de forma coletiva, pois a insociável sociabilidade percorre todos os indivíduos e suas relações, bem como a totalidade de sua história. Kant tem a preocupação de apontar que a existência de diversos Estados direciona para a reflexão da relação que eles mantêm entre si. Desta forma, compreende que em um determinado Estado, responsável por gerir a insociável sociabilidade de seus cidadãos, o faz a partir da perspectiva que lhe é requerida, porém, outros Estados não necessariamente seguem o mesmo caminho, podendo, desta maneira, apontar a solução para um determinado

⁹² *Ideia*, p. 5.

⁹³ A qual Kant entende da seguinte maneira: “A boa vontade é boa, não pelo que efetua ou consegue obter, não por sua aptidão para alcançar qualquer fim que nos tenhamos proposto, mas tão-somente pelo querer; isto é, em si, e, considerada por si mesma, deve ser tida numa estima incomparavelmente mais alta do que tudo o que jamais poderia ser levado a cabo por ela em favor de qualquer inclinação e até mesmo, se se quiser, da soma de todas as inclinações”. *FMC*, A 394, p. 105.

impasse a partir de outra perspectiva. Qual seria, então, a interpretação que Kant desenvolve a partir da relação que os Estados mantêm entre eles? Qual seria, conseqüentemente, a relação dos cidadãos de diferentes Estados? E, por fim, qual seria o papel da insociável sociabilidade nestas relações?

1.3. Antagonismo e legalidade: o ideal cosmopolita

O antagonismo dos homens em sociedade é análogo ao antagonismo dos Estados em suas relações. Esta tese de Kant contribuiu para o desenvolvimento de nossa interpretação, ou seja, a de que é possível conceber a filosofia da história kantiana como uma história dos conflitos, uma vez que, ainda que os homens fundem um Estado para coagir suas transgressões, por meio deste mecanismo não lhes é suficiente a consecução total de seu objetivo. Um Estado, no cenário mundial, é *como se* fosse um homem em sociedade: comporta-se egoisticamente e, sempre que possível, faz uma exceção para si. De acordo com Kant, “o problema do estabelecimento de uma constituição civil perfeita depende do problema da relação externa legal entre Estados, e não pode ser resolvido sem que este último o seja”⁹⁴.

A fundação de um Estado tem como objetivo proteger os indivíduos da desobediência deles às normas jurídicas. Porém, é necessário enfatizar que, pela compreensão kantiana, as leis não são responsáveis por tornar o homem bom, mas sim o é a relação que ele mantém com seus semelhantes. A lei incide na exterioridade dos homens, isto é, em seus laços sociais, portanto, tem o papel de constranger o indivíduo perante a transgressão que realiza. É sobre a tensão estabelecida entre dois homens na busca de um mesmo objeto que a lei é exigida. Por meio da disposição *insociavelmente social* do homem, que o leva a querer permanecer entre seus semelhantes ao mesmo tempo que quer se afastar deles, que a instituição de uma *jurisdição* é apontada por eles como a melhor solução para gerir estes conflitos.

A constituição do Estado é resultado da confluência da insociável sociabilidade dos homens. Deste modo, o autor aponta necessariamente para as soluções da *intratabilidade* recíproca entre eles, tendo em sua estrutura as normas resultantes dos

⁹⁴ *Ideia*, p. 12.

impasses dos seus cidadãos. Dado que Kant aponta como tarefa a necessidade de se pensar a universalidade da história filosófica humana, não se pode encerrar a reflexão acerca dos conflitos dos homens – aquilo que julgamos como fio condutor no ensaio que analisamos no presente capítulo⁹⁵ – após ter sido destacado que a fundação do Estado é resultante da insociável sociabilidade, pois restringir-se-ia o pensamento de Kant a uma perspectiva inconclusiva. Se se deve, de acordo com o filósofo alemão, pensar a universalidade da história dos homens sob um ponto de vista filosófico, e se pudemos ver que a constituição de um Estado não tem como finalidade anular o antagonismo do gênero humano, mas somente regulamentá-lo sob normas jurídicas, a reflexão de Kant impõe uma investigação acerca da estrutura deste Estado na medida em que ele se encontra num ambiente global, ou seja, cercado por tantos outros povos ou Estados. O que é preciso explicitar, então, é que a situação de um Estado no ambiente global, segundo Kant, é análoga a que um indivíduo desempenha dentro dele.

Se o homem é egoísta e busca por projeção, dominação e cobiça⁹⁶, o Estado, que é composto por homens e um senhor que assim também o é, conduz os seus interesses a partir destes mesmos móveis, pois tem também o costume de se excetuar onde possa frente à obrigatoriedade de uma norma. Nas palavras do autor:

A mesma insociabilidade que obrigou os homens a esta tarefa é novamente a causa de que cada república, em suas relações externas – ou seja, como um Estado em relação a outros Estados –, esteja numa liberdade irrestrita, e consequentemente deva esperar do outro os mesmos males que oprimiam os indivíduos e os obrigavam a entrar num estado civil conforme leis. (*Ideia*, p. 13).

Segundo o pensamento do filósofo alemão, para que o objetivo da natureza fosse cumprido, ela proveu os homens de disposições que os obrigassem a perpassar por todos os processos até a consecução de sua finalidade, sem que precisassem de uma intervenção exterior ao seu gênero, pois isso é fundamental ao seu próprio desígnio. A insociável sociabilidade deve atingir a relação que os Estados mantêm entre eles para que o gênero humano consiga se aproximar de seu fim. Kant admitiu que há, portanto, uma espécie de *liberdade selvagem entre os Estados* – bem como havia entre os homens – enquanto eles não se sujeitarem à uma constituição comum que possa refreá-la segundo a pensabilidade da universalidade que os compõem. Neste estágio, os Estados se relacionam enquanto indiscriminadamente buscam seus objetivos particulares e, com isso, ferem a liberdade que

⁹⁵ Bem como dos ensaios subsequentes, que compõe os Capítulos 2 e 3.

⁹⁶ Cf. p. 33.

cada qual deve poder usufruir. Os interesses de uma nação podem, sem que sejam regulamentados por uma norma acima deles, ser aqueles que lesionam os interesses de outro Estado. Somente uma legislação pode solucionar este impasse, pois retira da situação conflituosa aquilo que é dever para ambas as instâncias, porquanto a julga a partir da esfera do universal, o que Norberto Bobbio entende da seguinte maneira:

A constituição do estado civil resolve o problema das relações entre os indivíduos no estado de natureza. Esse evento constituiu o triunfo do direito sobre o estado não-jurídico, ou somente provisoriamente jurídico. Mas, com a constituição do Estado, ou seja, com a supressão do estado natural entre os indivíduos, o triunfo do direito não é ainda completo. Aquele mesmo estado de natureza que estava em vigor antes da constituição do Estado entre os indivíduos, continua vigendo nas relações entre os Estados. O triunfo do direito na sociedade humana não será completo enquanto não for instaurado um estado jurídico civil e não-natural também entre os Estados. (BOBBIO, Norberto. *Direito e estado no pensamento de Emanuel Kant*, p. 153).

Para Kant, as disputas entre os homens podem ser expressas, na relação dos Estados, por meio das inúmeras guerras que adentram pela disputa de interesses particulares. As batalhas ao longo da história da humanidade são parte do processo de aprimoramento de seu gênero, pois refletem a sua necessidade de superar a sua atual ordem jurídica e pensá-la a partir de um ponto de vista cosmopolita, que seria o que Bobbio acima apontou como *triunfo do direito*. Kant afirma que as guerras inserem os homens em inúmeras hostilidades, na medida em que representam os interesses de seus respectivos Estados; o egoísmo dos homens que é, portanto, o egoísmo do Estado, pois confluem em suas relações, direciona-os na disputa com um outro por um território, um bem que nele se encontra, por exemplo, uma vez que admite que é benemérito perante os demais. A partir da reflexão kantiana, portanto, é possível admitir que a ascensão de um Estado só é possível por meio do acúmulo de territórios e riquezas, sendo os outros Estados a fonte destes bens.

De acordo com o filósofo alemão, a guerra e seus preparativos fomentam nos homens a busca por aparatos para as batalhas, inserindo-os em uma corrida pelos melhores artefatos, aperfeiçoando conseqüentemente, a técnica e a razão, pois é essa a responsável pelo seu desenvolvimento e seu uso. As guerras inserem no seio social a *necessidade* de os Estados se prepararem para elas e, conforme seu acontecimento desastroso, o qual espalha a morte e a miséria ao povo, provoca neles a reflexão acerca de seu acontecimento, se se deve ser aceitável investir as riquezas de um Estado na tentativa de protegê-las, sem que com isso, não acabe por perdê-las, pois a emprega nos preparativos das batalhas.

A reflexão kantiana aponta para a necessidade de se pensar, como solução da insociável sociabilidade, as relações entre os Estados (o que anteriormente eram relações entre os homens) a partir da universalidade que pode ser atribuída a eles. Enquanto houverem Estados, haverá disputas entre eles, pois é a própria maneira com que se identificam, uma vez que instituem ao seu povo o benemérito em relação aos demais. Kant aponta que deve ser necessário realizar o mesmo percurso reflexivo anterior, no qual os homens, por necessidade, tiveram que adentrar em um Estado no qual o direito coage as transgressões das liberdades; mas agora, a respeito das relações entre as Nações. A necessidade obrigará, segundo Kant:

Sair do Estado sem leis dos selvagens para entrar numa federação de nações em que todo Estado, mesmo o menor deles, pudesse esperar sua segurança e direito não da própria força ou do próprio juízo legal, mas somente desta grande confederação de nações (*Foedus Amphictyonum*) de um poder unificado e da decisão segundo leis de uma vontade unificada. (*Ideia*, p. 13).

Compreendemos, a partir da letra kantiana, que a liberdade entre os Estados é uma liberdade selvagem, pois não há nenhuma jurisdição acima delas, ou seja, não há algo que coaja ou impeça um Estado de invadir um outro. O direito do mais forte, que compunha a história dos homens em seu início, paira neste momento sobre as relações que as nações mantêm no âmbito internacional. Foi necessário aos homens cercearem suas vontades para que elas não extinguissem umas às outras; de acordo com o filósofo alemão, para que os Estados não ataquem incessantemente outras nações e, com isso, prejudiquem as liberdades de seu povo – pois são elas as vítimas destas batalhas – deve-se também cercear as liberdades destes Estados, inserindo-as sob uma perspectiva jurídica universal.

As guerras devem ser entendidas, bem como a insociável sociabilidade entre os homens, primeiramente sobre seu aspecto *negativo*, pois inserem os Estados em uma rivalidade maléfica entre eles, pela qual invadem e dizimam um território para que possam, posteriormente, anexá-lo em sua totalidade; porém, com base na economia da história filosófica de Kant, esses embates proporcionam ao final resultados *positivos* ao gênero humano. Para que seja possível compreender estes benefícios, a reflexão do filósofo alemão deve ser considerada a partir das exigências temporais que permeiam seu pensamento, isto é, a história dos homens e os resultados dos impasses provindos de suas disposições *insociáveis*, são observáveis a partir da perspectiva universal do gênero humano, conquanto leva em consideração uma larga parcela de sua história, que para um homem, que tem a vida demasiada curta, não é possível observá-la.

Se afirmamos que o fio condutor da história filosófica de Kant é o *antagonismo* do gênero humano, ele deve ser pontuado a partir da esfera singular, a dos homens, pois é uma de suas disposições, bem como a partir do prisma universal, que discorre sobre o âmbito governamental, responsável por gerir as relações dos Estados dentro de uma mesma nação. As normas que coagem seus cidadãos perfazem a unidade de sua constituição, proporcionando a universalidade da lei, aspecto essencial para que possa ser considerada e se exerça como tal; todavia, essa universalidade restringe-se aos limites institucionais de um determinado Estado, sem que legisle sobre territórios alheios, pois estes têm as suas próprias leis. A relação entre duas legislações diferentes, que podem ser compostas por normas contraditórias, ou ao menos divergentes, ocasiona instabilidade perante a ligação que dois Estados mantêm. Para o filósofo alemão, é esperado que “seja alcançado um Estado que, semelhante a uma República (*gemeines Wesen*) civil, possa manter-se a si mesmo como um autômato”⁹⁷. Nesta direção, as guerras têm seu aspecto *positivo*, pois:

Obrigam nossa espécie a encontrar uma lei de equilíbrio para a oposição em si mesmo saudável, nascida da sua liberdade, entre Estados vizinhos, e um poder unificador que dê peso a esta lei, de modo a introduzir um Estado cosmopolita de segurança pública entre Estados – que não elimine todo o perigo, para que as forças da humanidade não adormeçam, mas que também não careça de um princípio de igualdade de suas ações e reações mútuas, a fim de que não se destruam uns aos outros. (*Ideia*, p. 16).

As guerras devem ser as responsáveis pela promoção de normas para o cerceamento de seu acontecimento. Por meio dos conflitos entre Estados, de acordo com Kant, os homens devem ser capazes de retirar deles a sabedoria capaz de atribuir sua inaceitabilidade, buscando, como consequência, recursos para que sejam evitados. Os conflitos sociais entre nações só podem ser solucionados, assim como feito entre aqueles dos homens, se houver uma norma acima delas que tenha o poder de refrear os antagonismos.

Para o filósofo de Königsberg, na mesma medida em que a insociável sociabilidade entre os homens foi controlada e não extinguida, nas relações entre as nações, uma República de Estados deve mantê-las sob esta mesma perspectiva, pois as exigências racionais que recaíram sobre os homens são atribuídas agora a ela também. Os conflitos sociais não podem ser dissipados em nenhum âmbito, nem entre os homens e nem entre os Estados, uma vez que as disposições antagônicas dos homens são o mecanismo necessário

⁹⁷ *Ideia*, p. 14.

para a promoção da finalidade do gênero humano. Se se extinguisse a sociabilidade ou a insociabilidade entre os homens, ou eles permaneceriam estagnados ante o instinto ou eles dizimariam sua espécie. O mesmo processo ocorre, dada as devidas proporções, entre os Estados.

Compreendemos, portanto, que os avanços que a humanidade já proporcionou até agora ao seu gênero podem demonstrar a necessidade da continuidade deste processo, uma vez que não é suficiente a coação particular dos homens nas relações que congregam. Neste estágio da humanidade (pós-instituição de Estados e antes do alcance de sua Confederação), Kant afirma que ela “padece do pior dos males, sob a aparência enganosa do bem-estar exterior”⁹⁸. Ora, conquanto os homens vejam asseguradas suas liberdades, pois submeteram-se às normas do Estado, acreditam ainda que nele elas são compartilhadas igualmente. Para o filósofo alemão, este é um erro, pois aquele Estado que endossa seus direitos é o mesmo que pode, no âmbito global, o retirar de outro Estado, por meio, por exemplo, de uma guerra.

Os antagonismos, quando pensados em sua universalidade, foram somente “disfarçados” pela elaboração de uma constituição nacional, dado que perante ela são suficientemente controlados. No entanto, este controle é restrito, uma vez que coage somente os cidadãos que se subjugam a estas normas. Conforme Kant expõe, “somos civilizados até a saturação por toda a espécie de boas maneiras e de decoro sociais. Mas ainda falta ainda muito para nos considerarmos moralizados”⁹⁹. Kant entende que o que falta para a humanidade é a congregação de seu gênero em uma República dos Estados, porque somente nela os direitos estarão universalmente garantidos. A humanidade parece, através do que fora exposto, não se preocupar com as exigências que a natureza imputou a ela, sem que saiba que, aquilo que poderia alçar racionalmente, o será, por consequência, por meio de sua insociável sociabilidade.

No ensaio de 1784, Kant afirma que o alcance da consciência deste propósito é impedido pelos “propósitos expansionistas ambiciosos e violentos”¹⁰⁰. É preciso, então, compreender que, se por um lado a insociável sociabilidade é a responsável pelo progresso do gênero humano, pois promove nele a necessidade de cerceá-la, por outro, se os Estados tiverem somente como propósito, antes de proporcionar a formação de seu povo, ampliar

⁹⁸ *Ideia*, p. 16.

⁹⁹ *Ideia*, p. 16.

¹⁰⁰ *Ideia*, p. 16.

seu território por meio de invasões e guerras decorrentes delas, o aprendizado sobre a inversão destes interesses será ensinado por meio dos conflitos que adentrarem.

Kant compreende que a insociável sociabilidade deve promover o aprimoramento racional dos homens e, por ela, eles devem se voltar perante o antagonismo para coagi-lo; esta relação não ocorre prévia e posteriormente, mas conjuntamente. A transformação resultante dos antagonismos sociais deve ser legal e reflexiva, na medida em que só se pode desenvolver leis a partir da interpretação racional acerca dos conflitos, bem como por meio deles, o homem é incitado a promover sua formação interior. Os conflitos no meio social imputam aos homens a tarefa de sobre eles intervirem e, como resultado, “tem-se início um progressivo iluminar-se, a fundação de um modo de pensar que pode transformar, com o tempo, as toscas disposições naturais para o discernimento moral em princípios práticos determinados”¹⁰¹. Este iluminar-se, assim como uma constituição jurídica, não podem – e não conseguiriam – anular o antagonismo dos homens em sociedade, mas somente interceder perante ele¹⁰², uma vez que a natureza conformou a história do homem sob estes parâmetros, para que o antagonismo, na medida em que não fosse totalmente controlado, imputasse ao gênero humano uma contínua busca pelas normas que o conseguisse, o que, conseqüentemente, resulta no aprimoramento da racionalidade.

A natureza inseriu, de acordo com Kant, os gérmenes para que a busca de uma República dos Estados fosse possível; ora, como vimos, a insociável sociabilidade é a responsável por, primeiramente, libertar os homens de seu estado sem leis e requerer do gênero humano normas para a coação de suas transgressões sociais e, por consequência, novamente pelo mesmo mecanismo – isto é, o antagonismo, neste momento, entre os Estados, que refletem em sua coletividade as disposições (as sociais e as insociais) de seus cidadãos – ele obriga os homens a perseguirem uma República dos Estados, a única capaz de assegurar universalmente sua liberdade e, portanto, sua finalidade. Se se pensa uma história filosófica da humanidade *como se* fosse determinada segundo suas disposições naturais, deve ser possível atribuir a ela a totalidade de sua composição, pois, como vimos

¹⁰¹ *Ideia*, p. 9.

¹⁰² A relação que a *insociável sociabilidade* mantém com a ideia de *Aufklärung* será desenvolvida no início do Terceiro Capítulo.

anteriormente, é um pressuposto da razão para que consiga refletir a respeito de sua natureza¹⁰³.

Kant não afirma que se deve esperar de um “curso epicurista de causas eficientes que os Estados, como as partículas da matéria, experimentem por meio de choques ocasionais todos os tipos de configuração” e, por meio delas, encontrem “acidentalmente uma configuração que se possa manter em sua forma”¹⁰⁴, pois invalidaria a investigação histórico-filosófica que empreende no ensaio de 1784. O filósofo alemão quer, justamente por meio do estabelecimento de um fio condutor, proporcionar uma reflexão acerca dos acontecimentos históricos quando considerados filosoficamente, portanto, não se pode aguardar que a passagem da selvageria entre os Estados à sua conjuntura jurídica fosse possível a partir da contingência de suas relações.

Kant fundamenta sua filosofia da história por meio de parâmetros que pressupõem na aleatoriedade dos fatos uma regra que lhes subjaz e é a responsável pelo seu ordenamento. Os acontecimentos históricos acontecem *como se* fossem designados a um certo fim e, para que ele seja possível, é *como se* a natureza tivesse disposto os meios necessários para sua consecução. Alicerçado nisto, é possível conferir que a constituição de normas para coagirem os Estados nas relações que mantêm, é mais um dos passos histórico-filosóficos necessários para a humanidade na busca por seu fim. Na letra do filósofo alemão:

Embora este corpo político (*Staatskörper*) por enquanto seja somente um esboço grosseiro, começa a despertar em todos os seus membros como que um sentimento: a importância da manutenção do todo; e isto traz a esperança de que, depois de várias revoluções e transformações, finalmente poderá ser realizado um dia aquilo que a natureza tem como propósito supremo, um Estado cosmopolita universal, como o seio no qual podem se desenvolver todas as disposições originais da espécie humana. (*Ideia*, p. 19).

A ideia de um Estado cosmopolita é aquela que deve reger as ações humanas tanto em sua particularidade quanto nas relações entre as nações, que, como vimos, mantêm entre si uma relação análoga àquela entre os particulares. Esse fim que os homens atribuem a si,

¹⁰³ É o que permite Kant afirmar em sua obra sobre o processo educacional do homem o seguinte: “Uma ideia não é outra coisa senão o conceito de uma perfeição. Tal, por exemplo, seria a ideia de uma república perfeita, governada conforme as leis da justiça. Dir-se-á, entretanto, que é impossível? Em primeiro lugar, basta que nossa ideia seja autêntica; em segundo lugar, que os obstáculos para efetuar-la não sejam absolutamente impossíveis de serem superados”. *Pedagogia*, p. 17.

¹⁰⁴ *Ideia*, p. 14.

decorre dos elementos presentes neste Estado cosmopolita, porque nele a liberdade humana estará globalmente assegurada¹⁰⁵.

Como apontado anteriormente em nossa análise, para Kant, a insociável sociabilidade é uma disposição que faz o homem querer tudo para si, na mesma medida em que o quer enquanto congrega sua existência com seus semelhantes, que partilham destes mesmos querereres egoístas. Neste processo, a particularidade de cada arbítrio é necessariamente substituída pela universalidade do dever, possibilitando, com isso, a segurança da liberdade de todos os indivíduos. O antagonismo é, portanto, o responsável por retirar da particularidade a universalidade.

Kant compreende, com isso, que o Estado cosmopolita considera o homem, não submetido a uma ou outra lei do Estado ao qual pertence, o que poderia conflitar com os julgamentos que atribuiria a cidadãos de Estados diferentes (caso suas leis fossem discordantes), mas segundo a legislação da própria humanidade, que leva em conta somente o estatuto *homem* do indivíduo, estatuto esse, acima de qualquer nacionalidade. Um Estado cosmopolita tem o dever de assegurar a liberdade dos homens na sua mais alta constituição jurídica, pois está acima das imposições que poderiam atrapalhar a consecução desta tarefa. O cidadão cosmopolita, como consequência, quando cumpre as leis deste Estado, presta respeito à liberdade em sua globalidade, pois é a liberdade do próprio gênero humano que está sendo assegurada. Para Kant, se se considera o todo, deve-se fundar a partir dele as leis necessárias para esta ação, destarte, a humanidade reflete acerca das leis necessárias para a humanidade.

A reflexão do filósofo alemão acerca da história conjectural dos homens considera-a desde sua racionalidade incipiente¹⁰⁶ até o mais alto grau de seu desenvolvimento, sobre a qual Kant propõe que o progresso que a compõe é resultado dos conflitos dos homens em sociedade. O desenvolvimento das disposições iniciais dos homens, que promovem o aprimoramento racional e, por meio dele, a consciência da necessidade de se fundar um Estado, que reja as liberdade a partir de sua pressuposta

¹⁰⁵ Resguardada a especificidade do texto, é possível observar a caracterização kantiana do que seria uma constituição civil também no seguinte trecho: “Uma constituição, que tenha por finalidade a máxima liberdade humana, segundo leis que permitam que a liberdade de cada um possa coexistir com a de todos os outros (não uma constituição da maior felicidade possível, pois esta será a natural consequência), é pelo menos uma ideia necessária, que deverá servir de fundamento não só a todo o primeiro projeto de constituição política, mas também a todas as leis, e na qual, inicialmente, se deverá abstrair dos obstáculos presentes, que talvez provenham menos da inelutável natureza humana do que de terem sido descuradas as ideias autênticas em matéria de legislação”. *CRP*, B 373, pp. 310-311.

¹⁰⁶ A qual poderemos bem observar na análise do ensaio *Começo conjectural da história humana*, que compõe nosso Segundo Capítulo.

universalidade e, posteriormente, com a reflexão sobre o futuro desta história conjectural, imputando a ele também a necessidade de se constituir um Estado cosmopolita, o qual conseguirá efetivar a desejada liberdade universal, é possível, tanto sua consecução bem como sua reflexão, por meio da insociável sociabilidade.

De acordo com o filósofo alemão, “uma tentativa de elaborar a história universal do mundo segundo um plano da natureza que vise à perfeita união civil na espécie humana deve ser considerada possível e mesmo favorável a este propósito da natureza”¹⁰⁷. O ensaio kantiano de 1784 tem o objetivo de proporcionar uma reflexão acerca da história dos homens se se considera que ela é adequada a certos fins. Como vimos, isso é possível pois é uma exigência de nosso entendimento, se queremos refletir sobre os mecanismos da natureza. Nos parece que a história filosófica de Kant não tem por objetivo apontar dogmaticamente os rumos que ela irá percorrer, mas dissertar sobre a possibilidade de a considerar a partir das exigências racionais que o gênero humano institui perante este exame. A história é composta por uma *ideia*, por isso pode ser filosófica. Essa ideia de história serve como fio condutor para sua elaboração, pois oferece ao homem os parâmetros para sua pensabilidade.

Nosso intento foi o de, por meio da apresentação das bases críticas da história filosófica de Kant, discorrer sobre sua fundamentação, ao apontarmos o papel que a insociável sociabilidade desempenha nesta narrativa, indicando, conseqüentemente, que a história filosófica dos homens é uma história dos conflitos, uma vez que sem eles, não haveria a própria possibilidade de se refletir sobre o progresso do gênero humano. O antagonismo dos homens é apresentado no ensaio sobre a *Ideia de uma história universal*, em nossa compreensão, como um dos primas interpretativos essenciais da reflexão que Kant desenvolveu acerca da narrativa da filosofia da história.

Foi por meio da *intratabilidade* social que o homem pôde abandonar sua animalidade e fundar o Estado e, juntamente com ele, o direito, o que quisemos apontar no primeiro momento de nossa análise. O antagonismo foi o responsável por promover a procura de normas que pudessem coagir os egoísmos e instituir, como resultado, a universalidade dos arbítrios. Neste passo, tanto sua fundação, como a necessidade de seu aprimoramento, apresenta-se ao homem. Pois compreende, primeiramente, sua disposição antagônica e, posteriormente, a similitude de fins entre os homens.

¹⁰⁷ *Ideia*, p. 19.

No segundo momento, expusemos a posição que o antagonismo ocupa no estabelecimento da necessidade de se pensar um *Estado cosmopolita*. Nele, entendemos que, na medida em que compreendemos que um Estado é *análogo* a um homem enquanto se relaciona com outros homens, isto é, egoísta, é forçoso ao gênero humano, instituir a tarefa de se buscar uma *República dos Estados*, responsável por coagi-los em suas transgressões.

A busca do fim a que a natureza conformou o homem só é possível, segundo nossa compreensão do pensamento kantiano, por meio das relações antagônicas na sociedade. Ora, se se compreende que este fim é uma ideia e não se encerra em um momento concreto, e que a insociável sociabilidade, partilha da mesma conjectura, isto é, não se exaure, pois é o mecanismo de sua própria manutenção, nos é permitido afirmar que Kant compreende a história dos homens, que visa seu progresso e, conseqüentemente seu fim, como a história dos antagonismos entre eles. O antagonismo é o fato histórico-filosófico que permeia a narrativa da liberdade da vontade, proporcionando aos homens insistentemente a necessidade de refletirem acerca de sua superação, porém, como nunca o conseguem, pois não se esgota, resulta – na mesma proporção – no permanente aprimoramento da espécie.

Passemos agora a análise de outro ensaio kantiano, para compreendermos como a ideia de antagonismo social foi desenvolvida pelo filósofo a partir de outra perspectiva, no caso a da gênese da história, para que possamos corroborar que é possível interpretar a filosofia da história de Kant como uma história dos conflitos.

CAPÍTULO 2

A gênese da história humana

A reflexão kantiana presente no ensaio *Começo conjectural da história humana*, de 1786, é uma narrativa histórico-filosófica acerca da gênese da humanidade na medida em que intenta, com base nos relatos históricos já estabelecidos, inferir as regras causais e de conexão teleológica que permeiam as lacunas da narrativa histórica dos acontecimentos contingentes e aleatórios descritos. Esta análise, assim como pudemos ver no *Ideia de uma história universal*, não é estritamente histórica, pois não objetiva descrever a sucessão dos fatos e acontecimentos, mas intenta conjecturar sobre uma história que não está presente nos documentos que dispomos, e sobre ela verificar se se pode dispor de um fio condutor que designe à história uma finalidade racionalmente compreensível. Desta maneira, Kant afirma o seguinte:

Apoiar uma história apenas em conjecturas é, ao que parece, fazer tão somente o esboço de um romance. Aliás, tal obra não mereceria sequer o título de história conjectural, mas simplesmente o de mera ficção. O que não ousamos fazer dentro do curso da história das ações humanas, podemos tentar estabelecer, mediante conjecturas, para os primórdios dessa história, porque se trata de uma obra da Natureza. (Começo, p. 13).

O filósofo alemão não apoiou sua história filosófica apenas em conjecturas, com o objetivo de não formular uma espécie de romance sobre o nascimento da humanidade, circunscrevendo sua tarefa, desta maneira, somente à imaginação¹⁰⁸. Para Kant, uma história filosófica da humanidade não pode se prender nem somente à narrativa histórica, nem excluir a imaginação (sob o auxílio da razão) de sua elaboração, para que se constitua como possível, visto que, somente enquanto supõe para os acontecimentos uma espécie de lei, pode compreendê-los sob uma finalidade; sem que haja uma mútua complementação entre os alicerces da reflexão histórico-filosófica, qualquer investigação que pretenda atingir este objetivo, resultará ou em uma narrativa histórica ou em uma fábula sobre habitantes de uma Terra imaginária.

¹⁰⁸ *Começo*, p. 13.

O ponto de partida de uma narrativa conjectural sobre a gênese da história da humanidade não pode ser outro senão o da existência do homem, visto que, ainda que se consiga pela investigação proposta por Kant em seu ensaio regredir historicamente aos primórdios da humanidade, não conseguirá ultrapassar o momento histórico em que o sujeito desta investigação se situa. Por consequência, a regressão proposta pelo filósofo alemão não pode ultrapassar os limites da existência humana na medida em que concebe em sua conformação mais próxima da atual, ou seja, completamente formado, para que a investigação não se “perca em meras conjecturas”¹⁰⁹. O que Kant objetiva, desta maneira, é formular uma história conjectural do “primeiro desenvolvimento da liberdade humana com base nas disposições originárias próprias à sua natureza”¹¹⁰.

Conforme o limite temporal que estabelece para essa regressão, o autor priorizou a narrativa conjectural acerca do gérmen das relações humanas, enquanto configuram um desenvolvimento dos *meios* para que elas se efetivem. Neste contexto, o filósofo alemão considerou plausível uma história que verse sobre o homem a partir do momento em que já podia “erguer-se e andar, podia falar, ou melhor, discorrer, isto é, falar segundo um encadeamento de conceitos; logo, podia pensar”¹¹¹. A narrativa conjectural dos primórdios da história, portanto, objetiva empreender uma análise sobre as ações e relações sociais gerais entre os homens à medida que essas resultam em consideráveis progressos para o gênero humano, o que somente fora possível após o desenvolvimento das disposições do gênero humano, pois os desenvolvimentos que a estes precederam, igualam-se às operações desvoltas por todos os animais.

A partir do ensaio *Começo conjectural da história humana*, poderemos ressaltar o momento histórico que precede, até certo ponto, aquele apresentado no ensaio de 1784, pois refere-se à gênese da humanidade, isto é, a saída do estado rude e o estabelecimento das primeiras constituições jurídicas. Nossa proposta, é a de que, já no presumível início da humanidade seja possível compreendê-lo como uma história dos conflitos, sendo eles os responsáveis pelo progresso do gênero humano em sua história. Em outros termos, Kant se utiliza da mesma economia da história apresentada no *Ideia de uma história universal*, para refletir sobre os momentos do abandono animal e a entrada na racionalidade do homem.

¹⁰⁹ *Começo*, p. 15.

¹¹⁰ *Começo*, p. 14.

¹¹¹ *Começo*, p. 16.

Dividimos nossa análise em três partes, que representam justamente os momentos de passagem de um estado a outro, sendo que em todos, o mecanismo que a torna possível é a insociável sociabilidade entre os homens.

2.1. Sociabilidade passiva

Kant utilizou a *Sagrada Escritura* para servir de pano de fundo à narrativa filosófica que empreenderá, conformando, desta maneira, a reflexão histórica, a filosófica e a religiosa sob uma mesma perspectiva, ou seja, a do progressivo desenvolvimento das disposições da humanidade, para que assim se possa estabelecer uma conjectura que sustente suas hipóteses, e não caia em um relato romancista ou mera ficção. O objetivo de Kant é o de se servir da Bíblia para que a Sagrada Escritura o ajude no preenchimento das lacunas da história conjectural que desenvolveu. O filósofo elegeu o texto sagrado para auxiliá-lo visto que a narrativa bíblica é uma leitura altamente difundida e conhecida por todos, o que presta auxílio na compreensão do leitor de seu ensaio, pois ao utilizar-se dele e de sua imaginação guiada por um fio condutor racional, possibilita ao leitor consultar “as páginas desse documento e, passo a passo, verificar se o caminho assinalado conceitualmente pela Filosofia está em consonância com aquele indicado pela História”¹¹².

Em consequência disso, a história da humanidade, em concordância com a *Sagrada Escritura*, segundo Kant, ter-se-ia iniciado pela narrativa imaginativa de uma “espécie de jardim”, onde se teria “constituído um único casal, para evitar que a guerra surgisse imediatamente entre vários homens vivendo juntos”¹¹³. Esta disposição social mínima foi necessária para que a perpetuação do gênero humano se efetivasse – uma vez que se a humanidade fosse composta desde início por inúmeros indivíduos, a relação que eles estabeleceriam seria configurada pelo conflito entre si, o que será desenvolvido mais à frente –; a isto, é acrescido na narrativa kantiana que este jardim “era seguro” e seu “clima era sempre benigno”¹¹⁴, somando desta maneira à uma disposição essencialmente perfeita do casal primordial para que a humanidade pudesse fortalecer suas raízes. Esse casal ter-se-ia mantido neste ambiente benévolo enquanto pôde guiar-se pelo seu instinto, o qual lhes

¹¹² *Começo*, pp. 14-15.

¹¹³ *Começo*, p. 15 (*Gênesis*, 2:6).

¹¹⁴ *Começo*, p. 15.

prescrevia as ações que deveriam realizar, sujeitando-se desta maneira à condição de “ouvinte” da voz da natureza. No tempo em que se mantiveram sob este ordenamento, as relações que estabeleceram foram resultantes do cumprimento de suas necessidades mais essenciais e, por elas, satisfaziam-se tão logo quanto as sentiam. O casal permaneceu sob as disposições instintivas na medida em que não as ainda havia sobrepujado, o que lhes impediu de livremente reger suas vidas, de maneira que, segundo Otfried Höffe, “para Kant, o paraíso significa felicidade sem liberdade”¹¹⁵, tendo em vista que o homem não se preocupava com os possíveis percalços de sua vida em seu meio, porém, não dispunha da liberdade da vontade:

Enquanto o homem inexperiente obedecia à voz da natureza encontrava-se bem. Mas logo a razão começa a instigá-lo e estabelece um paralelo entre o que havia consumido e os dados de outro sentido independente do instinto, a visão talvez, desencadeando uma analogia entre esses dados e as impressões anteriores; ele buscará estender seus conhecimentos relativos aos alimentos além dos limites do instinto. (*Começo*, p. 17).

O que se deve evidenciar nessa passagem do ensaio kantiano de 1786 é a concepção de que a disposição humana anterior ao despertar das forças da razão corresponde à sua afabilidade¹¹⁶, tendo em vista que as relações estabelecidas eram presididas pela voz do instinto; o que poder-se-ia nomear de *sociabilidade passiva*. Ora, para Kant, o clamor de Deus é responsável pelo direcionamento da associação exercida entre os membros deste casal no paraíso, o que não os incitava a questionarem sobre a relação que um mantinha com o outro, desta maneira, se pode compreender que esta *sociabilidade passiva* era constituída pela complacência ideal, que impedia que a condescendência se submetesse à incompatibilidade social, que consiste na disputa entre os homens, na busca de alimentos, no acúmulo de riquezas e até na promoção social, que visa a honra, o que somente foi possível após o despertar da razão. Se de ambas as partes um mandamento é estabelecido para que sejam afáveis um com o outro, a narratividade – como consta na Sagrada Escritura e na história conjectural de Kant – sobre este casal só poderia ter sido aquela que se relataria uma perpetuação desta disposição original. A temporalidade histórica deste período seria então, uma espécie de *sucessão repetitiva* do comprazimento das ações humanas, pois eram elas em seu caráter ideal sempre as mesmas.

De acordo com Kant, o homem encontrava-se bem, visto que sua existência era conformada com a complacência de sua disposição exterior e interior, ou seja, as

¹¹⁵ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*, p. 273.

¹¹⁶ *Começo*, p. 17.

necessidades, com a mesma brevidade que lhe eram apresentadas, eram também sanadas; assim, enquanto o instinto o guiava, não precisava questioná-lo, pois não lhe era viável neste estágio a possibilidade de deliberar sobre a realização dessa atitude. O casal que contemplava sua existência em seu jardim, retirava dele tudo o que precisava para viver e, sem que necessitasse de algo para além dele, conformou-se analogamente também a não aprazer nada que ultrapassasse sua condição interior. Estes dois limites foram estabelecidos reciprocamente, pois a conformação de ambos não seria apta a uma mudança se, de certa maneira, esta não ocorresse também exteriormente, assim como o meio em que o casal primordial vivia não poderia transformar-se, caso o agente responsável por essa ação não a empreendesse, ainda que a vontade de Deus pudesse agir sobre o gênero humano, Ele preferiu que os homens, por meio da razão, realizassem essa passagem sozinhos, para que efetivassem por ela sua liberdade.

A condição disposta em uma conformação natural original permaneceria a mesma até que ela fosse alterada e se tornasse outra e, posterior a isso, pudesse elencar novos meios para se efetivar na sua nova configuração a assumir, de maneira que os meios para que esta transformação ocorresse na história da humanidade, fosse a própria relação que a razão estabeleceu consigo mesma, ou seja, a conscientização de sua potencialidade. Caso a razão fosse impelida exteriormente a realizar a passagem do estado rude ao jurídico, o homem não seria essencialmente livre, mas guiado por uma força divina, que o regeria em sua vida. Segundo Kant, como vimos anteriormente, a natureza quis que o homem tirasse inteiramente de si tudo o que ultrapassa a ordenação mecânica de sua existência animal¹¹⁷, para que se compreendesse racional e livre. Para o filósofo, o abandono do estado rude teve início sob a seguinte perspectiva:

Supondo que a simples visão de um fruto, por analogia com a lembrança de outros anteriormente degustados, fora o motivo da tentação; que a isto se juntara, ainda, o exemplo dado por algum animal cuja natureza fora adequada ao consumo daquele fruto, nocivo, ao contrário, para o homem, e que, neste último, por conseguinte, um instinto natural tenha agido em vista de uma repulsão, isso pôde, dessa forma, já fornecer à razão a primeira oportunidade para se contrapor a voz da natureza, e, apesar da oposição desta, permitir a primeira tentativa de uma livre escolha. (*Começo*, p. 18 [*Gênesis*, 3:1]).

De acordo com Kant, em um certo momento a razão pôde se posicionar sobre os dados provindos dos sentidos enquanto os dispunha com aqueles emanados anteriormente e, então, relacionar os diversos aspectos de ambos sob um mesmo pensamento, podendo assim estabelecer suas diferenças e semelhanças recíprocas e distinguir, conseqüentemente,

¹¹⁷ *Ideia*, p. 6.

a especificidade de cada um. Por meio dessa iniciativa o homem tornou-se cômico de que poderia, através da razão, elaborar análises sobre seu exterior. Quando, deste modo, o homem ergueu-se sobre os sentidos, num primeiro momento, transformou a relação que mantinha com as percepções provindas deles, pois agora estavam submetidos à análise de sua razão e, em seguida, pôde iniciar a compreensão dos aspectos desta força, visto que havia fundado nessa análise a sua livre escolha. Ainda em conformidade com o argumento kantiano, após provar dos frutos da razão, o homem percebeu a inevitabilidade de sua racionalidade e não pôde mais compreender-se sob os grilhões do instinto, estando então com os olhos abertos perante ela¹¹⁸, teve que arcar com a responsabilidade do que agora via à sua frente e, desta maneira, se conscientizar das diferenças que devia estabelecer entre sua vida anterior ao despertar da razão e sua presente perspectiva racional. Sobre esse aspecto, assevera Marco Zingano que “a experiência da recusa é seu passo decisivo, pois descobre que a razão não é um instinto mais forte ou aperfeiçoado, mas é outro cujo primeiro conteúdo é a recusa do sensível”¹¹⁹, que de acordo com Kant, por exemplo, foi responsável por conduzir “os homens dos estímulos puramente sensuais aos estímulos ideias”¹²⁰.

Desta maneira, segundo Kant, a razão tomou a frente na vida destes homens, alterando a disposição anterior que era regida somente pelo instinto, podendo assim se comportar autonomamente perante sua nova conformação. Por meio desta passagem, a razão pôde, com o auxílio da imaginação, provocar de modo artificial novos desejos, pois dispunha da habilidade de reelaborar os desejos naturais em vista das associações que fez com os dados que obtinha em diversas situações; por consequência, nos termos de Kant, a “concupiscência”¹²¹ passou a dividir espaço com as inclinações naturais na vida do homem e, sobre ela, acometer inúmeras outras dissimulações. O homem primordial teria trocado, portanto, a *vida tranquila e ociosa* pela *sede da satisfação de suas necessidades*, que por terem sido criadas artificialmente, não são satisfeitas tão facilmente e, em sua maioria, só servem para alavancar ainda mais o seu número e, com isso, o homem entregou-se assim à concupiscência e à voluptuosidade, demarcando desta maneira o início de todo *conflito e antagonismo* de sua espécie.

A vida pastoril do homem, conforme Kant a descreve¹²², lhe propiciava todos os bens que lhe eram necessários, mas permanecia incompleto o desígnio que a natureza lhe

¹¹⁸ *Começo*, p. 18 (*Gênesis*, 3:1).

¹¹⁹ ZINGANO, Marco. A. *Razão e história em Kant*, p. 267.

¹²⁰ *Começo*, p. 19.

¹²¹ *Começo*, p. 17.

¹²² *Começo*, p. 15, e *Ideia*, p. 9.

havia imputado, pois caso o homem fosse um ser totalmente instintivo, nada mais lhe faltaria enquanto fosse espectador da voz da natureza; porém, enquanto ser racional, que dispõe desta potencialidade, tem que recusar o estado instintivo onde não pode ser racionalmente autônomo e, sobre esse estado ainda natural, instituir-se como protagonista de sua história como ser dotado de vontade livre e de razão.

Perante a sociabilidade passiva não há qualquer conflito, uma vez que a voz de Deus rege as ações do casal primordial. É possível observar que não há qualquer espécie de progresso ou desenvolvimento racional enquanto se mantiveram neste jardim, uma vez que não dispunham dos mecanismos para essa ação. Sem que haja antagonismo no seio da sociabilidade entre os homens, não há progresso. Somente após a queda do casal que, expulsos do paraíso e conformados à sorte de suas potencialidades, foi possível desenvolvê-las, pois a *necessidade* que o meio em que viviam requeria isso deles para sua própria sobrevivência. A terceira proposição do ensaio *Ideia de uma história universal*, como pudemos ver anteriormente, reifica essa tarefa na medida em que pontua que o homem “deveria tirar tudo de si mesmo”¹²³, o que é explanado por Kant no ensaio de 1786 naquilo que pode ser designado como sociabilidade ativa.

2.2. Sociabilidade ativa

A cobiça dos bens materiais, a ganância e a entrega aos deleites, o que Kant nomeia por *voluptuosidade*¹²⁴, pode ser considerado como resultados da passagem dos cuidados do instinto à autonomia racional, e também como o início de sua *sociabilidade ativa*, pois suas ações são marcadas pela livre escolha e, desta maneira, ao invés de ouvir uma voz da natureza, dita sobre ela seus desejos. Esta passagem histórica, de acordo com Kant, provavelmente levou mais tempo do que se poderia observar em nossa regressiva narrativa¹²⁵, visto que os passos necessários foram trabalhosos e o desenvolvimento da razão, ao ponto de se sobrepor ao estágio cego do instinto, custou à humanidade inúmeras tentativas¹²⁶. A gênese dessa *sociabilidade ativa* teria sido marcada pela relação que os

¹²³ *Ideia*, p. 7.

¹²⁴ *Começo*, p. 18.

¹²⁵ Pois, de acordo com Kant, uma narrativa que partisse do homem “em seu estado absolutamente rude, [...] estaria lançando ao leitor demasias conjecturas e pouca verossimilhança”. *Começo*, p. 16.

¹²⁶ *Ideia*, p. 6.

homens estabeleceram uns com os outros e com a natureza, uma vez que após descobrir em si a faculdade de escolher por ele mesmo sua conduta, a vontade livre mostra-se em suas ações em conformidade com o que deseja para si. O homem tem doravante nele próprio o talento de submeter-se somente ao seu próprio jugo suas escolhas, dispensando assim, até certa medida, a voz do instinto. As ações dos homens não são mais geridas somente pelo instinto, agora ele divide espaço com a razão, e os homens devem, a partir de ambos, conduzir sua própria realidade.

De acordo com Kant, a conformidade sexual também foi alterada¹²⁷, enquanto os animais periodicamente são instigados a se reunirem para a satisfação desse propósito, os homens têm consigo, posterior à saída de sua *sociabilidade passiva*, o poder de decidirem sobre seu aprazimento carnal. Podem, desta maneira, se reunirem não somente em determinados espaços de tempo, mas conforme a sua vontade; isto transforma fortemente a maneira como o homem passa a se relacionar com seus desejos sexuais, pois não se apresentam mais a ele sob o registro do instinto, mas sim, graças à colaboração que a imaginação estabeleceu com a razão, envolta pela artificialidade do erotismo. A pura necessidade sexual é transformada em lubricidade e, desta maneira, o ato sexual não encontra mais saciedade, resultando em uma constante inquietação, ainda que sua atividade tenha se tornado corrente; assim, nesse opúsculo de Kant, segundo Emil L. Fackenheim, “o desejo se tornou desejo pelo seu próprio bem, propositadamente adiando, ou mesmo negando, sua própria satisfação. Então, tornou-se infinito e insaciável”¹²⁸. A artificialidade dos desejos, tanto os sexuais quanto os outros que os homens desenvolvem, não podem ser satisfeitos em sua totalidade, pois sua fonte é inesgotavelmente abastecida pela imaginação humana, que é preenchida por um acervo de desejos que ela mesma cria; pelo contrário, os animais, que “logo que começam a sentir alguma força, usam-na com regularidade, isto é, de tal maneira que não prejudiquem a si mesmo”¹²⁹. A artificialidade dos desejos criada pelos homens em sua sexualidade é um importante passo no desenvolvimento da razão, o que Kant aponta a seguir:

A folha de figueira (*Gênesis*, 3:7) foi, portanto, o resultado de uma manifestação da razão mais importante do que todas as outras por elas realizadas na primeira etapa de seu desenvolvimento. Pois, tornar uma inclinação mais forte e mais durável, subtraindo seu objeto aos sentidos, já denota certa supremacia consciente da razão sobre os impulsos e não apenas, como acontecia no estágio inferior, uma faculdade de prestar-lhe serviço em maior ou menor proporção. (*Começo*, p. 19).

¹²⁷ *Começo*, p. 19.

¹²⁸ Desire became desire for its own sake, wilfully postponing, or even denying itself, satisfaction. It thereby became infinite and insatiable. FACKENHEIM, E. L. *Kant's concept of history*, p. 388.

¹²⁹ *Pedagogia*, p. 11.

De acordo com o filósofo alemão, o sentimento do coito é substituído pela libertinagem sexual e, neste momento, a dissimulação de seus desejos rompem com os preceitos da periodicidade, que regulava instintivamente seus desejos conforme lhes era necessário para a perpetuação da espécie, de maneira que a necessidade de reprodução é substituída pela necessidade de satisfazer os inesgotáveis desejos criados pelos homens.

Os homens, continua Kant, posterior ao “*abandono* do seio maternal da natureza”¹³⁰, iniciam as primeiras relações *conflituosas* de sua história, pois enquanto mantinham-se sob as rédeas do instinto, eram guiados por ele às suas necessidades; mas, *socialmente ativos* devem criar os meios para que atinjam seus objetivos, utilizando somente das disposições que a natureza lhes imputou. Os homens reunidos em um lugarejo não puderam prescindir do convívio social com seus semelhantes e, desta maneira, compartilhavam com eles os objetos de seus desejos, sem que, porém, fizessem isso de maneira amistosa; de acordo com Kant, “o indivíduo, que no uso de sua liberdade, não pensa senão em si”¹³¹, acaba por criar uma constante *incompatibilidade* na tentativa de alcançar o objeto de seu desejo, pois não mede esforços no processo competitivo que estabelece com seus semelhantes. Nesta conjectura, sobre o início da sociabilidade ativa, os homens, já fora de seu benevolente paraíso, estão submetidos à sorte de suas conquistas e, somente por meio delas é que poderiam concretizar os planos que artificialmente empreenderam por meio da razão. Outra transformação que ocorreu após a saída de sua sociabilidade passiva foi a possibilidade de refletir sobre o futuro, que lhe permitiu estipulá-lo sob uma perspectiva racional:

Essa faculdade [expectativa do futuro] de não gozar apenas do momento presente, mas de abarcar, de maneira atual, o futuro, frequentemente tão distante, é o signo mais característico da superioridade do homem para, conforme sua destinação, preparar-se para os fins mais longínquos; porém, da mesma forma, é a fonte inesgotável de inquietudes e preocupações, por causa da incerteza desse futuro, da qual os animais foram subtraídos. (*Começo*, p. 20 [*Gênesis*, 3:13-19]).

Sua passagem à *sociabilidade ativa* lhe traz então, a capacidade de compreender a temporalidade de sua vida, conseguindo, desta maneira, diferentemente dos animais, distinguir o passado, o presente e o futuro¹³². De posse dessas novas representações temporais, de acordo com Kant, o ser humano passou a ter, ao empreender uma reflexão acerca do amanhã, a possibilidade de estender sobre ele os possíveis males que encontra em

¹³⁰ *Começo*, p. 23.

¹³¹ *Começo*, p. 25.

¹³² *Começo*, p. 20, (*Gênesis*, 3:13-19).

seu presente, ou seja, a busca pelo alimento, por segurança, por promoção social e, desta maneira, além de aumentar criativamente a infinidade de suas necessidades, visto que o amanhã é uma temporalidade totalmente nova, capaz de ser preenchida pelo desejar, traz ao gênero humano a “pré-ocupação” sobre a realização ou a inexecutabilidade de seus anseios. Em conformidade com isso, houve também um medo que assola somente aos homens, ou seja, o medo da morte¹³³, o qual o angustia e o deixa inquieto, posto que compreende a brevidade e fragilidade de sua existência. O problema a respeito desta nova conformação é a consciência dos males futuros¹³⁴ que os homens podem estabelecer e, desta maneira, inquietam-se na espera. Ao se permitirem refletir sobre sua existência, os homens passaram a se conscientizar sobre sua duração e finitude, ao constatarem que ela não é conforme o arranjo que designariam a si, pois são mortais, empreenderam os meios necessários para minimizar o perigo da efemeridade de sua existência.

De acordo com Kant, os homens eram ainda aprendizes em meio à descoberta de sua disposição racional e, como efeito dela, de sua faculdade de julgar e de sua livre escolha, por isso hodiernamente a utilizaram como instrumento para eleger os melhores meios para a satisfação das necessidades que incessantemente criavam, e é justamente sobre este aspecto que as relações *conflituosas* se fundaram, visto que são resultado das divergências estabelecidas entre os desejos e os meios que os homens empreenderam para satisfazê-los. Desta maneira, a narrativa histórica conjectural acerca desse período pode ser caracterizada pelo *egoísmo* presente no gênero humano, pois suas forças foram desde então destinadas somente à obtenção de benefícios particulares, uma vez que, neste momento, compreendia racionalmente que esta era a melhor maneira de conceber sua vida; porém, como visto acima, esse período também pode ser caracterizado como de ganhos memoráveis para a espécie, dados os progressos que foram observados em sua ordenação social, decorrentes, justamente deste antagonismo entre os homens.

Como exemplo disso temos o acontecimento de que após certo tempo, de acordo com Kant, os homens puderam se conscientizar dos malefícios que esta estrutura social lhes trazia, porque tinham de incessantemente adentrar em embates para que pudessem satisfazer seus desejos e necessidades e, desta maneira, refletiram não somente sobre as suas vidas singulares, mas sobre a relação que elas mantinham com aqueles que eram

¹³³ *Começo*, p. 21.

¹³⁴ É preciso destacar que os possíveis males futuros, não podem servir de meio para caracterizar de forma negativa a prospecção humana, visto que são resultados da livre escolha do homem, a qual lhe foi propiciada logo que parou de ouvir somente a voz do instinto, para que desta maneira “o homem pode tomar em suas mãos seu futuro, que deixa de ser destino para se tornar destinação livremente razoável e querida”. WEIL, Eric. *Problemas kantianos*, p. 131.

copartícipes da vida social comum instituída; conseqüentemente, por meio da crescente artificialidade de suas ambições e, como resultado delas, o aumento dos *conflitos* estabelecidos na tentativa de realizá-las, os homens iniciaram um *novo momento racional*, sobre o qual empreenderam a elaboração de uma *decência social*¹³⁵, na medida em que então passaram a promover os meios pelos quais tentavam minimizar os sofrimentos resultantes das *violentas relações* estabelecidas na esfera social conforme aspiravam à realização de seus anseios particulares. Sobre essa conjectura acerca do início da história humana, afirma Kant: “este foi um começo ténue, mas fez época por ter imprimido ao pensamento uma nova orientação, e sua importância excede toda a série ininterrupta dos desenvolvimentos culturais que se sucederam”¹³⁶. Outra transformação ocorreu quando o homem:

Na primeira vez que disse à ovelha: “a pele que portas, não te deu a natureza para ti, mas para mim”, arrancando-a e com ela vestindo-se (*Gênesis*, 3:21), descobriu um privilégio que tinha, em razão de sua natureza, sobre todos os animais, já não considerados companheiros na criação, mas sim meios e instrumentos colocados à disposição de sua vontade para o sucesso de seus propósitos. (*Começo*, p. 22).

Neste momento, de acordo com o filósofo alemão, o homem começou a compreender primeiramente que, dada sua disposição, ele poderia se considerar como superior aos animais e fazer deles e da natureza inteira meios para a realização de suas necessidades, transformando seu ambiente natural e moldando-o conforme lhe apetece e, além disso, que os outros homens também dispunham deste mesmo benefício e, com isso, não poderiam se servir nem empreender que seus semelhantes sejam rebaixados a meros meios para a realização de seus desejos, ou seja, como argumenta Eric Weil: “o homem na qualidade de ser razoável e que pensa a totalidade, é moralmente obrigado a fazer do fim da natureza seu próprio fim”¹³⁷.

Ainda que Kant não demarque o antagonismo social com o termo insociável sociabilidade, ele está presente neste momento da história conjectural da humanidade, porquanto foi o responsável pela promoção da decência social, na qual os homens entenderam a inaceitabilidade dos conflitos e da utilização de seus semelhantes como meros meios para seus fins. A ênfase kantiana, neste momento é sobre o aspecto moral do progresso da história dos homens, sem que possa, contudo, excetuar o jurídico, na medida em que, como vimos no *Ideia de uma história universal*, os conflitos só podem ser

¹³⁵ *Começo*, p. 20.

¹³⁶ *Começo*, p. 20.

¹³⁷ WEIL, Eric. *Problemas kantianos*, p. 111.

cerceados a partir de leis que o coíbam e constriam as transgressões de um indivíduo perante outro. A moralidade é proporcionada dado que os antagonismos são cerceados, o que só é possível, primeiramente, pela instituição de normas, que de início são de caráter simples pois atendem a urgência da necessidade de sua elaboração, e que vão se especificando, conquanto o antagonismo social dos homens não é mitigável. Passemos agora a sociabilidade jurídica, momento no qual Kant aponta o início da época legal da humanidade.

2.3. Sociabilidade jurídica

Segundo o ensaio de 1786, para Kant, as relações sociais dos homens passaram a ser marcadas pela relação que estabeleceram com seus semelhantes na medida em que intentavam buscar meios para diminuir os conflitos, o que pode ser nomeado de *sociabilidade jurídica*. Estas relações, firmadas no convívio social, foram estabelecidas com base no resultado da adequação realizada entre a *razão* e o *instinto*; e, conseqüentemente, o homem precisou a todo momento interceder sobre estas duas vozes que lhe ditam o que fazer; destarte, se pode afirmar que, para o filósofo alemão, a *sociabilidade jurídica* seria a atitude que o homem singular, vivendo em ambiente social, opera perante os *antagonismos* com seus semelhantes, para que consiga conformar tanto aquilo que se refere ao seu desejar particular quanto ao respeito da universalidade da norma estabelecida.

A narrativa kantiana acerca da passagem do conforto ao trabalho, apresenta agora, nessa terceira etapa, os homens em um prelúdio de reunião social jurídica, o que ficou conhecido, de acordo com o autor, erroneamente como cidades, visto que na verdade eram aldeias¹³⁸. Isso teria ocorrido logo após o momento em que puderam dominar a técnica da domesticação dos animais e da multiplicação dos alimentos para seu sustento “por meio de sementes e plantações”¹³⁹. Enquanto encontravam-se no paraíso, os homens puderam abdicar dos esforços para conseguirem tais recursos, pois eles os encontravam prontamente, e assim saciavam seus quereres tão logo quanto surgissem; porém, após a saída do jardim, abandonados à sua sorte e responsáveis pela sua própria vida, eles tiveram que encontrar os

¹³⁸ *Começo*, p. 32.

¹³⁹ *Começo*, p. 31 (*Gênesis*, 4:2)

meios para que pudessem se sustentar e firmar sua existência de maneira satisfatória. Deste modo, os homens foram obrigados a desenvolverem ferramentas e artifícios¹⁴⁰ para que conseguissem efetivar suas reflexões, que primeiramente ocuparam-se da subsistência, mas que posteriormente avistaram outros campos que demandara sua atenção; um deles é a relação que os homens mantêm com seus semelhantes enquanto dispostos nas aldeias, em outras palavras, como deveriam intermediar o vínculo¹⁴¹ que foi estabelecido com os outros homens?

As relações sociais, de acordo com Kant, se compunham pela universalidade do gênero humano enquanto fim da natureza¹⁴², mas também, como vimos na Quarta Proposição do ensaio *Ideia de uma história universal*, pela particularidade que constitui cada indivíduo¹⁴³ – noutros termos, pela insociável sociabilidade –, e é sobre a relação que estes dois aspectos constituintes estabeleceram que nasceu a discórdia; nesta passagem do ensaio kantiano¹⁴⁴ surge como exemplo os conflitos instaurados entre os agricultores e os pastores¹⁴⁵, uma vez que divergiam sobre a relação que cada um mantinha com a terra.

Sobre estes conflitos, Kant nos elucida que a discórdia entre os homens os fez se espalharem por diferentes partes do globo e, nesta separação, cada qual encontrou uma maneira de satisfazer as suas devidas necessidades e, influenciados pelos aspectos que delimitavam sua realidade, como o clima, o solo e a fauna, organizaram suas vidas de diferentes maneiras. Um novo conflito surgiu quando a associação entre grupos afastados foi retomada.

Um destes exemplos foi, de acordo com o filósofo alemão, o conflito entre os agricultores e os pastores. Para aqueles que tiram o sustento da terra, lhe era necessário uma moradia fixa, dado o tempo entre o plantio e a colheita. Ao contrário, os pastores, conquanto sempre buscam bons pastos para seus animais, não se prendiam a nenhum local, pois o alimento que a natureza oferece aos seus animais não é duradouro, e sempre precisavam de novos pastos. A disputa pela terra ocorre quando os animais pastoreavam as plantações dos agricultores, prejudicando sua lavoura. Para o pastor nada lhe restava fazer que apartar seus animais daquela terra, buscando em outros chãos o sustento de seu gado, já

¹⁴⁰ *Começo*, p. 33 (*Gênesis*, 4:21-22).

¹⁴¹ O vínculo é necessário, de acordo com Kant, pois “quando se tira a própria subsistência de um solo cultivado e plantado (sobretudo com árvores), requer-se uma morada permanente; a defesa desse solo contra todas as violações reclama um grupo de homens que se ajudem mutuamente”. *Começo*, p. 32.

¹⁴² *Começo*, p. 22.

¹⁴³ *Ideia*, p. 8.

¹⁴⁴ *Começo*, pp. 31-32.

¹⁴⁵ Os agricultores, na Sagrada Escritura, são representados por Caim e os pastores, por Abel. *Gênesis*, 4:2.

ao agricultor, lhe foi exigido que encontrasse maneiras de proteger suas terras, para que, além dos infortúnios do clima, não sofresse aquele dos animais.

A narrativa que é exposta neste estágio histórico-filosófico da humanidade, nos esclarece a respeito dos aspectos que permeavam os primórdios da história humana, visto que as relações que os homens mantinham entre si eram constantemente reelaboradas na medida em que era requerido deles soluções para as situações que o gênero humano enfrentava. A disputa pela terra demandou dos homens uma reflexão sobre a atitude que deveriam designar a ela e com aqueles que divergirem sobre a decisão tomada. É pelo impasse social, como bem observamos na medida em que compreendemos a disputa entre pastores e agricultores, que as relações dos homens são aprimoradas.

Para o filósofo alemão também o medo do amanhã, destacado anteriormente, adquirido pelo homem somente após se conscientizar racionalmente de sua conformação, que se soma à obrigação do trabalho para manter sua vida e de sua família, além do receio de perder suas terras e, dessa maneira, adentrar num conflito ainda maior, direcionou o homem singular a estabelecer-se sob o perigo da violência alheia, conseqüentemente, obriga-o a buscar meios para minimizar esta tensão. Todos estes males provindos das relações que estabeleceu por meio de sua conformação social, submeteu o homem a um ambiente hostil; acerca disso, Kant afirmou o seguinte:

A história da natureza começa, por conseguinte, pelo bem, pois é obra de Deus; a história da liberdade começa pelo mal, porque é obra do homem. No que concerne ao indivíduo, que no uso de sua liberdade, não pensa senão em si, essa mudança foi uma perda; para a humanidade, cujo fim, em se tratando do homem, visa somente à espécie, foi um ganho. (*Começo*, p. 25).

Assim como visto anteriormente, a história filosófica dos homens deve ser compreendida a partir da visão sobre seu gênero, isto é, a história da humanidade, pois é nela que os progressos serão observáveis, uma vez que são lentos e custosos. É somente com a sociabilidade jurídica que nascem os primeiros elementos da constituição civil e da justiça pública, uma vez que Kant compreende que foi por meio da intratabilidade social dos homens que puderam formular os meios para cerceá-la. Enquanto mantinham-se sob o instinto, os homens, assim como os animais, não se portavam violentamente contra seus semelhantes, ao ponto de ameaçarem a existência da própria espécie, o que ocorre posteriormente com o despertar da razão, que ao mesmo tempo em que proporciona a consciência da similitude dos fins, também dispõe aos homens a possibilidade de utilizarem seus semelhantes como instrumentos de seus desejos egoístas. O abandono do instinto é

marcado pelo início da racionalidade e, conseqüentemente, dos conflitos, justamente porque são o mecanismo necessário para sua promoção.

2.4. A insociável sociabilidade na gênese da humanidade

Na exposição acima destacamos dentro das fases filosófico-históricas do desenvolvimento humano, que compreende desde a sua saída do estado de natureza até o momento em que se pôde empreender o início do aprimoramento moral e jurídico da humanidade, três estágios de sociabilidade, a saber, o *passivo*, o *ativo* e o *jurídico*. Procedemos desta maneira visto que, conforme demarcamos a passagem que é realizada em cada período, pudemos delimitar que cada qual é resultado de uma conformação de oposição ou resistência geral (*durchgängigen Widerstand*)¹⁴⁶ entre as relações sociais que foram estabelecidas. Redigido dois anos depois do ensaio sobre uma *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, o artigo *Começo conjectural da história humana* traz em sua letra aspectos do pensamento kantiano desenvolvidos no escrito anterior, o qual compreende que a história é fortemente marcada pela ideia de conflito entre os homens e que eles podem ser interpretados também de maneira positiva, na medida em que, segundo Kant, há de se compreender que é por meio desses conflitos que o homem, ao tentar minimizá-los, intenciona produzir uma reflexão filosófica acerca de uma “sociedade civil que administre universalmente o direito”¹⁴⁷. Podemos, assim, propor uma interpretação a respeito do ensaio de 1786, enquanto observamos nele que, para Kant, grande parte do desenvolvimento ocorrido desde a gênese da humanidade, já é um prelúdio da narrativa histórico-filosófica que o filósofo alemão desenvolverá quando estabelecer os parâmetros legais da liberdade externa no ensaio *À paz perpétua* (1795), por conseguinte, poderemos propor que os níveis de sociabilidade, que destacamos anteriormente, representam condições pré-jurídicas da humanidade, e que por meio delas, o autor pôde elaborar uma avaliação acerca de seu presente estado, projetando ainda para o futuro o desenvolvimento necessário a se realizar para que a humanidade alcance seu fim.

Segundo Kant, em sua *sociabilidade ativa*, os homens permitiam-se se conduzir a si mesmos inescrupulosamente visando satisfazer suas necessidades, pois não procediam

¹⁴⁶ *Ideia*, p. 8.

¹⁴⁷ *Ideia*, p. 10.

apenas instintivamente, como os animais, nem tampouco como “razoáveis cidadãos do mundo”¹⁴⁸. Era uma liberdade egoísta, pois era permissiva, conquanto se elaborava sob a perspectiva do indivíduo, sem que pressupusesse uma relação de igualdade entre os membros de uma mesma comunidade e, sob este aspecto, expôs o homem uma dissoluta e perversa relação em sua *sociabilidade ativa*. Neste segundo período da gênese da sociabilidade, ainda não era uma regra a ideia de que o antagonismo ou o conflito era o princípio motor do desenvolvimento da sociedade no decorrer da história, mas o simples fato de sua possibilidade, sem que a humanidade ainda dispusesse de normas para solucioná-los, torna-o um momento turbulento e frágil perante as relações que os homens estabeleciam em seu meio¹⁴⁹. A resistência (*Widerstand*) entre as relações sociais estabelecidas entre os homens é, desta forma, uma relutância ao domínio alheio, porém não por que ainda não se compreendia que o homem não pode ser meio para um outro fim, mas porque o homem singular que se opõe a este estado tem também à vista de seu semelhante o mesmo intento.

Os homens, em sua *sociabilidade ativa*, estavam todos sob a inevitabilidade das relações sociais, pois, imersos em aldeias, necessitavam uns dos outros para, por exemplo, promoverem a agricultura e a domesticação dos animais e, com isso, a permuta dos bens delas resultantes. De acordo com Kant, era oportuno que a *sociabilidade* fosse preservada, pois a colaboração estabelecida entre os homens era, até certo ponto, proveitosa para todas as partes. Porém, a competição, ou em outro termo, a *insociabilidade*, que é resultado deste prelúdio social, direcionava as forças dos homens à sua particularidade, e sobre ela, estabelecia um merecimento maior de posse de um objeto somente a alguns na disputa desse bem, visando assim o outro membro singular da comunidade tanto como instrumento de sua vontade, como potencial ameaça à operação contrária. Uma simples divergência entre membros singulares sobre a divisão das propriedades¹⁵⁰, por exemplo, levava ao transbordamento dos ímpetos antissociais dos homens, pois referiam-se a si como

¹⁴⁸ *Ideia*, p. 4.

¹⁴⁹ Sobre essa possibilidade, escreveu Luiz Bicca: “Desse estado, não tanto de injustiça, mas de alegalidade – dada a ausência da autoridade, de uma instância que arbitre, medeie os conflitos, evitando que o direito se faça ou se estabeleça pelo imediatismo dos arbítrios envolvidos diretamente – só se pode esperar, por princípio, possibilidade de lesão”. BICCA, Luiz. *Racionalidade moderna e subjetividade*, p. 19.

¹⁵⁰ *Começo*, pp. 31-32.

beneméritos em relação ao outro, sem que se preocupassem com o aspecto universal a que as relações humanas estão submetidas¹⁵¹.

A *sociabilidade ativa* representa, de acordo com Kant, um período em que o homem não é mais guiado pelo instinto, mas também não se compreende como vivendo sob uma liberdade fundamentada nos direitos universais regidos por uma constituição legal, da qual o homem estará mais próximo somente no estágio posterior, ou seja, na *sociabilidade jurídica*. Assim, submersos no convívio social antagônico e insociável, os homens encontraram nele tanto desconforto quanto amparo e, desta maneira, não tiveram outra maneira que a de enfrentarem a resistência social presente neste estágio, que se baseava no conflito entre os anseios particulares dos homens, para que pudessem, desta maneira, cercear os antagonismos e perante eles, instituir normas jurídicas.

Para o filósofo alemão, as relações que os homens estabeleceram reciprocamente acerca dos meios de vida, da propriedade, dos impulsos sexuais e tantas outras esferas do cotidiano, os levaram a competição, para que sobre uma certa situação e sobre circunstâncias contingentes, pudessem ainda pretender alcançar um objetivo, que estaria ausente em sua consecução, dado seu caráter egoísta, uma das partes dessa disputa. Segundo Kant, foi justamente neste momento de mudança de sociabilidade que a “*desigualdade* – essa fonte abundante de tantos males, mas, de igual modo, de tantos bens”¹⁵² – começou a surgir no meio social, pois alguns conseguiram mais bens que outros e, porquanto, propulsaram também sua capacidade de obter meios para conseguirem realizar seus fins; e, conseqüentemente, os menos abastados, cada vez mais encontram dificuldades para que garantissem sua subsistência e, à vista disso, passaram a criar ódio por aqueles que os excedem em seus recursos. Por meio desta relação, só se intensificaram os antagonismos e, conseqüentemente, na mesma proporção, a necessidade de procurar meios para restringi-los.

Conforme Kant expôs, quando as relações sociais se estreitaram, puderam estabelecê-las em uma acomodação fixa e delimitada, para ali, promoverem meios mais

¹⁵¹ A referência a Rousseau é nítida no ensaio kantiano de 1786, em especial com relação à narrativa acerca da fundação das relações sociais. Acerca disso Otfried Höffe escreveu o seguinte: “Com essa interpretação do paraíso e do pecado original, Kant consegue harmonizar algumas polêmicas afirmações de Rousseau. Kant dá razão ao Rousseau dos dois *Discursos*, de que há entre a cultura e a natureza um inevitável conflito e que a passagem da natureza à cultura é uma queda. Mas, diz Kant, a queda é necessária para levar todas as diversas disposições e forças do homem ao desenvolvimento. Logo, Rousseau nos dois *Discursos* não tem razão de reivindicar o retorno à natureza, mas contrariamente tem razão quando no *Emílio* e no *Contrato social* trata do árduo caminho do homem para a cultura, da educação para o homem e para o cidadão”. HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*, p. 273.

¹⁵² *Começo*, pp. 33-34.

eficazes para a satisfação de suas necessidades. Viram assim que, reunidos, poderiam se valer da reciprocidade social, enquanto inquietavam-se acerca dos mesmos perigos, pois assim se tornariam mais fortes em sua defesa. Ainda que naquele momento, reunidos em um lugarejo, beneficiando-se mutuamente da permuta dos bens alheios com os seus, tais como a produção de alimentos, o aperfeiçoamento de técnicas para ela e também a proteção acerca das ameaças vindas de fora da aldeia, não puderam escapar dos perigos provindos de dentro dela, ou seja, os próprios homens que a compunham.

No seio desta conformação social ativa, pôde-se verificar que as necessidades não eram mitigáveis, pois eram artificialmente criadas, por exemplo, os desejos sexuais, sobre os quais discorremos anteriormente e, desta maneira, sucedem-se em sua invenção sem qualquer obstrução, de modo que este meio social era acobertado pela insaciável necessidade dos homens de satisfazerem seus desejos, e, com ela, dispensam até certo ponto as prerrogativas racionais, ouvindo ainda a voz do instinto. A partir do ensaio *Começo Conjectural da história humana*, é possível observar que, para Kant, os homens em sua reunião social não puderam se contentar com o mútuo auxílio que prestavam uns aos outros e, por isso, compreenderam que os benefícios que compartilhavam poderiam ser maiores se sua astúcia sobrepujasse a alheia, pois traria para si o que antes era de todos. E, enquanto alguns arquitetavam os meios para efetivarem este pensamento, já eram instigados a agilizarem sua concretização, pois tantos outros compartilhavam das mesmas ideias e, conseqüentemente, dos mesmos medos.

A ideia de *insociável sociabilidade* pode ser observada como presente neste ensaio kantiano sob a óptica das relações que os homens empreenderam no momento em que intensificaram as relações interpessoais. Pode-se ver, desta maneira, quais foram, para Kant, as diferenças existentes entre os estados de *sociabilidade passiva* e *ativa*: visto que no primeiro o homem é regido pelo instinto e, assim, se dispensava da aproximação sociabilizada com seus semelhantes, o que ocorreu de maneira contrária no estágio seguinte, que foi marcado justamente pelo prelúdio social, isto é, o nascimento das primeiras aldeias, em que os homens fundamentaram as relações que estabeleceram neste círculo, à medida em compreendiam os benefícios e os malefícios da *sociabilidade ativa*.

Para Kant, a vida humana não tinha o antagonismo somente enquanto se manteve sob os cuidados da voz do instinto, pois prescindia da reflexão acerca de sua exterioridade, enquanto ela era conformada às suas necessidades. Logo que se absteve deste ordenamento instintivo, o homem se adentrou na irremediável *resistência social* com seus semelhantes, pois não poderiam mais compartilhar proporcionalmente dos mesmos benefícios, e assim,

para consegui-los, teriam que trabalhar e, conseqüentemente, merecê-los. Como resultado, a universalidade social do gênero humano divide espaço também com a universalidade de sua insociabilidade, pois ambas as instâncias acometem os homens na mesma proporção.

É possível observar que o conjunto das forças opostas, tal como estabelecidas na narrativa conjectural da história humana não provém de instâncias diferentes, mas, ao contrário, como propõe J. A. Giannotti, “são originadas a partir do mesmo móbile, isto é, do homem”¹⁵³. A relação estabelecida entre estas duas forças não pode ser outra senão aquela que ele mesmo cria dentro de sua racionalidade. Ainda que resulte na resistência associativa entre os homens, só pode ser solucionado enquanto a razão operar sobre ela, na tentativa de encontrar algum meio de satisfazer um desejo individual ao mesmo tempo em que ele é coletivamente requerido. Podemos compreender, desta maneira, que a fundamentação de toda legalidade das relações humanas é resultado da incompatibilidade social que a natureza imbuíu na humanidade. A filosofia da história de Kant narra neste momento histórico conjectural a sagacidade da natureza, ao ter inserido na própria humanidade os meios para que promovesse seus primeiros progressos, não necessitando assim de uma causa exterior provinda de uma força divina, por exemplo. A narrativa descrita pela história filosófica tem como protagonista o próprio homem e, desta maneira, a causa de seu progresso não poderia estar em outro lugar que não dentro de si.

Os impasses que afligem o gênero humano não se dissolvem em seu embate justamente por não serem resultados de móveis contrários, pois nascem da mesma semente. Assim, para Kant, da mesma fonte que brota o sentimento de filantropia, também irrompe o egoísmo e a ganância, de tal modo que estes contrários não são somente adversos, mas complementares. As forças que os movem são as mesmas, a direção que elas tomam é que se diferenciam; portanto, seus resultados, são dependentes um do outro. A *sociabilidade jurídica* só é possível enquanto traz os homens para fora das distâncias que estabeleciam em sua *sociabilidade passiva*, assim como sua insociabilidade é justamente o conflito dentro do meio social, o que pudemos bem observar na gênese conjectural da história humana elaborada por Kant. Sem que os homens se tornassem socialmente aptos à gerirem suas relações, não progrediriam ao fim designado a eles pela natureza, porém, só conseguiram alcançar este caminho na medida em que esclareceram os impasses resultantes dessa incessante passagem entre os graus de sociabilidade. As disposições sociais são antagônicas pois tencionam sobre direções diferentes, mas não são capazes de se esvaírem

¹⁵³ GIANNOTTI, J. A. *Kant e o espaço da história universal*, p. 148.

pois foram regradas conforme se estabeleceram as ponderações racionais a respeito delas, o que as submete à uma constituição jurídica. Quando o homem observou os benefícios e os malefícios de sua conformação social, conduziu ambas as disposições sociais antagônicas para suas direções naturais, na mesma medida em que procurou estabelecer um caminho logo à frente, onde se cruzaram e puderam, desta maneira, se direcionar ao mesmo objetivo, isto é, ao avanço da legalidade.

A indissolubilidade destas forças antagônicas é responsável pelo mesmo atributo do avanço inesgotável da humanidade, visto que, se nesta batalha houvesse algum vencedor, logo após o gênero humano se estagnaria e permaneceria assim até que rompesse com este estado, pois prescindiria da manutenção da força que fora eliminada. Assim, não estamos diante de uma conformação entre o lado bom e o lado mau do homem, mas somente de uma conjectura racional, porque plausível historicamente, da gênese de sua configuração, que se sobrepõe sobre esta dualidade, pois visa a um fim maior; desta maneira, o impasse descrito na gênese de sua história não tem como objetivo promover o antagonismo, mas sim, ser o meio pelo qual a humanidade pode aprimorar-se racionalmente. O meio utilizado para a progresso social do gênero humano, ou seja, a insociável sociabilidade, é bom enquanto alcança seu objetivo, mas a incompatibilidade em suas características, assume somente a designação de necessária.

CAPÍTULO 3

O futuro da história da humanidade

No ensaio *Ideia de uma história universal*, Kant havia apontado a necessidade de se pensar uma Federação dos Estados como possibilidade para a paz. Depois de uma década do ensaio no qual havia discorrido sobre o Cosmopolitismo¹⁵⁴, o autor volta a escrever a respeito da história a partir de um ponto de vista filosófico, mais precisamente sobre a especificidade de seu futuro. Em *À paz perpétua* (1795), o filósofo alemão apresentou os artigos preliminares e definitivos para se pensar a possibilidade de uma paz permanente entre os homens. Neste ensaio, Kant pensa a paz a partir da guerra, creditando à última a possibilidade da primeira.

Assim como propusemos indicar anteriormente, nos textos de Kant, dois estágios filosóficos da humanidade, o pré-jurídico e o jurídico, e como a insociável sociabilidade é a responsável pela passagem de um estado ao outro, nosso terceiro capítulo visa apontar o papel que o antagonismo desempenha nos textos em que o filósofo alemão discorre sobre o futuro da história filosófica dos homens, isto é, o terceiro estágio filosófico da humanidade. Mais especificamente, nosso intuito é, a partir do ensaio *À paz perpétua*, discorrer sobre o futuro da humanidade na medida em que acentuamos a função que a insociável sociabilidade ocupa nele. Portanto, indicaremos no ensaio *À paz perpétua* a relação que a intratabilidade dos homens, a qual é representada pela guerra entre as nações, mantém com a possibilidade de se alcançar os fins que a natureza impôs à humanidade. Em uma questão, como é possível pensar um futuro pacífico e rumo ao melhor a partir da crônica característica insociavelmente sociável dos homens?

Kant mantém sua concepção de homem individual desenvolvida no *Ideia de uma história universal* e no *Começo Conjectural*, a de que é um ser egoísta e, por conseguinte, só pensa em si na busca de seus desígnios. Portanto, assim como o autor desenvolveu no *Ideia de uma história universal*, no qual destacou duas tendências dos homens, a sociável, sua tendência em querer permanecer entre seus semelhantes, e a insociável, a de querer se afastar deles, e no ensaio sobre o *Começo conjectural*, em que apontou os graus de

¹⁵⁴ Texto sobre o qual baseamos nosso primeiro capítulo.

sociabilidade e como os conflitos sociais foram os responsáveis pela passagem de um grau a outro, no ensaio sobre o futuro da história filosófica, Kant narra essa prospecção também a partir da característica do antagonismo, ou seja, fundamenta sua reflexão na ideia de conflito, atribuindo a ele o papel de possibilitador da paz.

Pudemos ver nos dois ensaios de Kant que analisamos anteriormente, o mecanismo responsável pelo progresso do gênero humano, bem como ele atua para propiciá-lo. Neles Kant discorreu sobre a saída dos homens de uma liberdade permissiva, onde não havia o direito para restringir os limites dos seus desejos, para uma liberdade jurídica. Desta forma, neste momento histórico-filosófico, os homens puderam conviver mais comodamente e permanecer no seio social, já que os conflitos diminuíram¹⁵⁵. No ensaio *Ideia de uma história universal*, Kant demonstrou a imprescindibilidade de se buscar um Estado Cosmopolita, que possa restringir as transgressões dos Estados singulares no cenário mundial, uma vez que os conflitos não findaram com suas fundações. Essa ideia voltou a ser desenvolvida por Kant no ensaio *À paz perpétua*, no qual o filósofo alemão evidencia a guerra entre as nações como um perigo ao gênero humano, pois fere sua dignidade.

A exigência da reflexão acerca da guerra já fora apontada por Kant no *Ideia de uma história universal*, porém, diferentemente do tratamento atribuído à ela no ensaio de 1784, no qual apresentou o problema da paz e como ela seria alcançada, em *À paz perpétua*, o filósofo alemão desenvolveu a sistematicidade de um tratado para que se consiga evitar a guerra, ao ponto de extingui-la; em outros termos, no segundo ensaio Kant apresenta um tratado para seu pensamento desenvolvido no *Ideia de uma história universal*, isto é, a de se estabelecer um Estado Cosmopolita que possa assegurar uma relação harmoniosa entre as nações.

Neste ensaio o futuro é pensado pelo filósofo alemão como um futuro composto pelos conflitos e, portanto, imerso pela necessidade de se refletir acerca da paz entre os homens a partir de sua *intratabilidade* social. Temos como objetivo, saber qual o papel da *insociável sociabilidade* neste ensaio histórico-filosófico tardio de Kant. Se se mantém a mesma sistematicidade daqueles que analisamos nos dois primeiros capítulos ou se

¹⁵⁵ Luiz Bicca compreende a importância dos conflitos como fundador do Estado da seguinte maneira: “O contrato de associação torna-se assim apenas condição de possibilidade da existência associada, da vida comum, refletindo a decisão fundamental de um grupo de seres racionais no sentido de permanecerem juntos, vivendo sob leis objetivas e válidas igualmente para todos. Como ideia da razão pura prática, o contrato social ou pacto de fundamentação da associação jurídico-política circunscreve o espaço e as condições do exercício do livre-arbítrio dos indivíduos, definindo a totalidade que, permanecendo uma inteligibilidade, algo puramente espiritual, organiza, entretanto, o que se passa no plano empírico social”. BICCA, Luiz. *Racionalidade moderna e subjetividade*, p. 18.

apresenta alguma diferença. Conseguiremos, a partir disso, então, entendermos o “último” momento filosófico da humanidade e como o antagonismo é o responsável pela sua conformação. Tendo em mente o escopo de nossa dissertação, não temos como objetivo aprofundarmos nossa análise nas especificidades da filosofia política de Kant, percorrendo, desta forma, sobre suas ideias republicanas e como elas se relacionam com seu sistema crítico, bem como os interlocutores com os quais dialoga¹⁵⁶.

3.1. O futuro da história n’*À Paz Perpétua*

Qual a necessidade de se pensar meios para se alcançar a paz? Se nos referirmos ao pensamento kantiano desenvolvido no ensaio *Começo conjectural da história humana*, no estágio que nomeamos anteriormente de *sociabilidade passiva*, a qual é composta pela complacência social entre os homens, isto é, enquanto havia somente a concórdia social, poderemos observar que Kant não aponta a necessidade de nenhuma norma que reja as ações dos homens neste estágio, justamente porque não há conflito algum entre eles. Portanto, a busca pela paz é necessária quando ela não está presente na realidade que a almeja. Se, como vimos anteriormente, após a saída dos homens de seu paraíso, eles tiveram que se tornar responsáveis pelas suas vidas e, diante desta tarefa, conformaram-se segundo os conflitos que surgiram nesta atividade, a história dos homens na compreensão kantiana é, em vista disso, uma história da disputa social e, conseqüentemente, marcada pela incessante busca pela paz. A paz, então, de acordo com Kant, deve ser entendida como resultado dos conflitos, sendo que ela não é algo exterior a eles, mas sim, resultado que dimana diretamente deles.

¹⁵⁶ Sobre eles vale a pena apontar como caráter introdutório o seguinte: “Na sua teoria internacional, Kant deve mais a Vattel do que a Rousseau (exceto a inspiração), embora jamais quisesse admitir este fato. Concordava com Rousseau que a guerra era um mal intolerável, e que era preciso tomar medidas para a extinção das guerras entre os estados que diziam lutar por ‘seus direitos’; concordava também com Rousseau que o estabelecimento de uma forte federação europeia, mesmo que teoricamente capaz de pôr um fim às guerras entre seus membros, era impossível no campo prático. Porém chegou à conclusão de que Rousseau queria uma solução imediata e fácil demais para um mal político tão enraizado. Kant concordava com Vattel num ponto muito importante: que só confusão e danos podiam resultar da aceitação de *quaisquer* guerras como justas ou punitivas, pois a guerra, por sua própria natureza é ‘contra lei’, mesmo quando inevitável. [...] Também de certa forma concordava com Vattel ao reconhecer que o trabalho de lutar contra os males da guerra seria longo, lento e árduo. Por outro lado, repudiava com fervor a concessão de Vattel, segundo a qual todos os estados têm direito de guerrear para assegurarem o que consideram como seus interesses, e sua conseqüente alegação que o melhor que pode ser feito em relação à guerra é moderá-la e limitá-la, sem ter a vã esperança de eliminá-la do cenário internacional”. GALLIE, W. B. *Os filósofos da paz e da guerra*, pp. 30-31.

O filósofo alemão entende que o homem é cronicamente composto pela insociável sociabilidade e, por isso, em todos os estágios histórico-filosóficos que considerarmos a humanidade, nela estará presente o antagonismo, sendo ele o responsável pela respectiva conformação social do gênero humano. A busca pela paz, desta forma, surge precisamente junto com o conflito, pois para Kant não há outra maneira de se considerar a história filosófica dos homens sem que seja pela narrativa de sua intratabilidade e, como resultado, das conquistas resultantes dela, sendo a paz entre os homens a última delas.

O pensamento kantiano nos apresenta paradoxalmente a ideia de que os homens estão conformados pelas relações sociais conflituosas e que somente por elas é que poderá ser possível emanar a paz entre eles. A paz, portanto, é resultado do conflito, sem que ela seja suficientemente apta a dissolvê-los, pois eles são necessários a ela, como veremos mais adiante. A paz, na visão de Kant, parece ser mais uma tentativa de balancear os conflitos do que os extinguir, mesmo que apresente parâmetros para tal.

O objetivo de Kant no ensaio de 1795 não é o de apontar uma sugestão pacifista entre as batalhas de sua época. O filósofo alemão apresenta um tratado para que seja possível eliminar todas as guerras de toda a história da humanidade, por isso seu ensaio se refere à uma *paz perpétua* e não a um armistício de guerra. O ensaio é composto por duas seções, uma de artigos preliminares e outra de artigos definitivos, além de dois suplementos e um apêndice acrescentado um ano após a publicação, em 1796. Passemos então à análise do ensaio com o objetivo de interpretá-lo à luz da insociável sociabilidade, na medida em que se pode compreender que a paz é resultante dos conflitos existentes entre os homens.

3.2 A insociável sociabilidade nos “Artigos Preliminares para a Paz Perpétua”

O tratado de Kant sobre a paz tem por objeto as relações que os Estados mantêm entre eles, pois compreendeu que os conflitos entre os homens já são regulados dentro de cada nação por suas respectivas leis. O antagonismo entre os homens é equilibrado por meio da constituição vigente no Estado em que habita, porém, este Estado, no âmbito global, isto é, na relação com outras nações, se situa, de acordo com Kant, em um estado de natureza, uma vez que não há nenhuma jurisdição acima de suas relações sociais, econômicas e políticas, por exemplo. Desta forma, o tratado de paz perpétua visa restringir as transgressões exercidas no cenário mundial, estipulando limites às convivências estatais.

Para o autor, assim como entre os homens houve a necessidade de um senhor, para que retirasse a liberdade do indivíduo da perspectiva egoísta e a transferisse para a jurídica, como foi possível observar já no *Ideia de uma história universal*, deve ser necessário apontar meios para que as relações entre os Estados sejam bem geridas, para que se evite que um utilize o outro como meio para seus fins, ferindo, desta forma, a dignidade da humanidade.

Na compreensão de Kant, os governantes dos Estados, em sua maioria, “nunca chegam a saciar-se da guerra”¹⁵⁷. Para eles, o período posterior ao fim de uma guerra é o tempo necessário para se preparar para a próxima batalha. Isto decorre do fato de que o chefe de um Estado é sempre um homem, que como vimos, segundo o autor, sempre abre uma exceção para si frente às normas que deveria seguir. As relações sociais são marcadas, então, pelas disputas dos homens quanto aos bens que desejam, assim como as relações estatais são marcadas pelas disputas sociais, políticas e econômicas entre os Estados no cenário mundial. Um chefe de Estado sempre achará que sua nação é benemérita, por exemplo, em uma disputa por um recurso natural ou em uma contenda política acerca de uma fronteira, e isso ocorre na mesma proporção aos outros chefes de Estado que compõem esse conflito, ou seja, àqueles que preferem exercer suas ambições diante dos demais Estados. Kant não é otimista quanto as relações que os homens cultivam, como ficou demonstrado no *Ideia de uma história universal* e no *Começo Conjectural*, pois tem consciência de seus atributos, isto é, sabe que são permeadas pela “busca de projeção (*Ehrsucht*), pela ânsia de dominação (*Herrschaft*) ou pela cobiça (*Habsucht*)”¹⁵⁸. Um Estado, portanto, almeja sempre por mais poder perante as outras nações, pois pode, com isso, obter mais recursos para engrandecer suas riquezas.

Passemos então ao Primeiro Artigo Preliminar. Nele Kant aponta o seguinte: “não deve considerar como válido nenhum tratado de paz que se tenha feito com a reserva secreta de elementos para uma guerra futura”¹⁵⁹. A eliminação de qualquer reserva secreta objetiva o alcance deste fim, uma vez que restringe o tratado somente àquilo que publicamente é exposto nele. Kant parece demonstrar que outras tentativas de tratados de paz, por não serem eficazes, acabavam por somente postergar um conflito maior e dar tempo para os respectivos preparativos para guerras futuras. Um tratado de paz, portanto, não pode conter nele mesmo cláusulas que permitam exceções em sua consecução, pois

¹⁵⁷ *Paz*, p. 129.

¹⁵⁸ *Ideia*, p. 8.

¹⁵⁹ *Paz*, p. 130.

conteria no próprio pacto os mecanismos para tardá-lo ou anulá-lo, o que seria um contrassenso.

Kant compreende que aquilo que é *secreto* em um tratado sobre o direito da humanidade fere a possibilidade da consecução dos objetivos preliminarmente pensados. O que não pode ser divulgado se mantém, por exemplo, sob a perspectiva dos desejos particulares de um líder, que possivelmente não tem boas intenções ao propor este sigilo, pois caso contrário, poderia publicizar tranquilamente a referente norma. Isto nos remete diretamente ao ensaio *Resposta à pergunta: que é esclarecimento?*¹⁶⁰, de 1784, no qual Kant demonstrou a importância do uso público da razão. Neste ensaio o filósofo alemão discorre sobre a saída da menoridade (*Ausgang der Unmündigkeit*) dos homens em direção à maioridade e, conseqüentemente, dos meios que propiciam o abandono da tutela racional, no caso, a liberdade da publicidade.

Podemos compreender a partir da exaltação da *publicidade* que o filósofo alemão realizou em 1784, que o motivo pelo qual as máximas de um acordo de paz perpétua não podem manter nenhuma espécie de exceção é que, para que possam alcançar seu devido fim não podem estar sujeitas a qualquer obscuridade em sua constituição. Portanto, para o autor, a *publicidade* é um parâmetro necessário para todas as normas jurídicas e políticas, que se referem não somente a sujeitos particulares ou sociedades, mas sim, à própria humanidade, sejam formuladas e melhoradas, ou como Edmilson Menezes pontua: “se a *Aufklärung* é um ato de coragem pessoal, ela também é um processo do qual os homens fazem parte coletivamente, isto é, a *Aufklärung* assume também um aspecto político”¹⁶¹; ela é claramente a condição para que seja possível, primeiramente, o total conhecimento dela e, posteriormente, sua fiscalização. Da mesma forma, deve ser possível seu questionamento e, conseqüentemente, deve ser feito de maneira *pública*, para que tanto a norma quanto o inquirido sejam expostos a todos os envolvidos em seu processo e em sua consecução. No caso de um tratado de paz, as máximas devem ser públicas para que possam ser respeitadas e fiscalizadas em sua totalidade e, com isso, garantam o balanceamento dos conflitos entre os Estados.

¹⁶⁰ O qual não compõe especificamente nosso objeto de análise.

¹⁶¹ MENEZES, Edmilson. *História e esperança em Kant*, p. 157. O autor ainda nos apresenta a seguinte reflexão acerca da relação entre direito e *Aufklärung*: “O direito, neste contexto, é fundamental, porque é a única base sobre a qual a civilização alcançada pode ser salvaguardada e a partir da qual o progresso moral pode ser considerado. Neste momento, a *Aufklärung* assegura os seus progressos. Apoiado no direito o cidadão pode e deve exercer a sua liberdade de expressão, e a *Öffentlichkeit* é por excelência o espaço para o exercício da cidadania (direito ao qual o homem não pode renunciar), mesmo quando as suas ideias estejam em desacordo com as autoridades constituídas”. *Ibidem*, p. 161.

Se Kant compreende que o homem é um ser egoísta e que os Estados nada mais são que, em suas relações, análogos às relações que os homens mantêm em sociedade, não se poderia admitir que um tratado que vise o permanente equilíbrio destas relações se fundamentasse em normas que não podem ser conhecidas em sua totalidade pelos sujeitos que serão regidos por elas. Portanto, para Kant, assim como a publicidade deve ser requerida no âmbito intelectual, para que se possa realizar o esclarecimento da humanidade, deve ser também necessária às constituições político-jurídicas de um povo, para que possam alcançar a paz perpétua. Para o autor, só há paz se, conseqüentemente, sua possibilidade viabilizar a concretude de sua consecução, em outros termos, enquanto um tratado de paz não puder publicizar todas suas normas, seus objetivos serão particulares e permissivos e, portanto, não aptos ao seu desígnio. Na visão de Kant, o antagonismo é o promotor da busca pela paz, mas não pode estar presente na elaboração das referidas normas, uma vez que o egoísmo de um Estado pleitearia para a universalidade do tratado a particularidade de desejos próprios; destarte, ainda que o antagonismo seja o incessante promotor da paz, ela deve, paradoxalmente, sempre buscar meios para anulá-lo.

Com isso, os conflitos sociais, ou como Kant nomeia, a insociável sociabilidade, só pode ser constrangida a partir da constante especificação das normas jurídicas em um Estado e em uma Federação de Estados; e, para que as leis se tornem mais justas e consigam exercer o cerceamento das transgressões, elas devem ser fundamentadas a partir da publicidade de suas máximas, pois visam sua universalidade e, portanto, não podem se restringir à particularidade de um indivíduo ou um Estado. Kant compreende que é a própria *intratabilidade* social a responsável pela criação de uma jurisdição, que irá exercer o gerenciamento do egoísmo humano, uma vez que é a necessidade que direciona o homem neste caminho e, justamente por essa característica ser crônica na espécie, essas normas devem ser formuladas sob a universalidade do direito e não pelo exclusivismo de alguns indivíduos ou de algumas normas.

A restrição que Kant aponta no Segundo Artigo Preliminar versa sobre a posse de um Estado por outro, assim, o autor afirma que “nenhum Estado independente (grande ou pequeno, aqui tanto faz) poderá ser adquirido por outro mediante herança, troca, compra ou doação”¹⁶². O autor compreende que um Estado não pode ser tratado como um bem e, desta forma, ser mercantilizado; da mesma maneira que o homem não pode ser meio para um fim, um Estado, que é “uma sociedade de homens”¹⁶³, também não o pode, pois isso fere a

¹⁶² *Paz*, p. 131.

¹⁶³ *Paz*, p. 131.

universalidade dos princípios morais e jurídicos dos homens, que por serem racionais e, desta forma, fins em si mesmos, não podem ser tomados como mero instrumento em uma ação.

Ainda que as relações entre os Estados não sejam moralmente exercidas, devem, no entanto, se basearem nestes princípios. Para Kant, a ganância de uma nação a direcionará na expansão de seu território para que consiga mais terras e, conseqüentemente, mais bens provindos delas; por meio primeiramente do direito, pois é ele quem cerceia as transgressões dos homens e, conseqüentemente, da possível crescente moralidade decorrente dele, as restrições acerca do antagonismo dos homens em sociedade, podem iluminar as soluções dos impasses do antagonismo social. A coação jurídica é complementada pela moral, que insere na reflexão acerca das relações sociais conflituosas a ideia de dignidade dos homens¹⁶⁴. Da mesma forma, a ganância dos chefes de Estados deve ser coagida e constantemente questionada pelo seu povo bem como por outros chefes, para que surja neste embate a reflexão acerca da dignidade que cada Estado dispõe, na medida em que deve ser respeitado como indivíduo, sendo, portanto, um fim em si mesmo.

No Terceiro Artigo Preliminar, Kant demarca que “os exércitos permanentes (*miles perpetuus*) devem, com o tempo, desaparecer totalmente”¹⁶⁵. Isso porque se um Estado constitui um exército, sempre aprimorando-o, provendo melhores armamentos a ele, tem como objetivo, adentrar em uma guerra. O cenário mundial, na compreensão de Kant, é fortemente marcado pela iminência de batalhas entre as nações, desta maneira, a formação de um exército, representa os preparativos para uma futura guerra. A disputa entre os Estados começa, com isso, bem antes da batalha propriamente dita, pois se instaura uma corrida pelos melhores provimentos e técnicas para a guerra, bem como a tentativa de se conseguir reunir maior quantidade de combatentes. A interpretação que Soraya Nour oferece é a de que o “argumento inicial de Kant é considerado a primeira descrição estrutural moderna da dinâmica própria da espiral armamentista: o Estado que se arma excessivamente para a guerra incita os outros Estados a quererem se armar ainda mais, num processo infinito”¹⁶⁶.

¹⁶⁴ De acordo com Eric Weil, podemos compreender a relação da possibilidade da moral a partir do direito, do seguinte modo: “Antes que semelhante organização [Estado] seja encontrada, o problema da moral e da responsabilidade não pode sequer se pôr para os homens empíricos”. WEIL, Eric. *Problemas Kantianos*, p. 114; e “A violência inicial fundou o Estado, condição primeira de toda moralidade; a mesma violência está em ação hoje em dia, e é dela que se pode esperar a conversão dos Estados e de seus chefes à razão, à liberdade, à justiça e à paz”. *Ibidem*, p. 125.

¹⁶⁵ *Paz*, p. 131.

¹⁶⁶ NOUR, Soraya. *A paz perpétua de Kant*, pp. 31-32.

Na compreensão de Kant, o Estado deve diminuir seu exército ao ponto de eliminá-lo, para que possa confirmar publicamente seu desejo de promover a paz entre seus vizinhos. Para o autor, a guerra faz com que as riquezas de um Estado sejam direcionadas para os preparativos das batalhas, acabando, conseqüentemente, com o investimento em outras esferas da nação, causando inúmeros males ao seu povo e, desta forma, corroborando a inaceitabilidade da guerra. O antagonismo dos homens os conforma sob esta perspectiva, porém, é ele mesmo que proporciona as ferramentas para que eles se libertem deste caos. As guerras devem servir como signo para que seu acontecimento seja inadmissível, dados seus custos e seu caráter indigno, pois, para Kant, “pôr-se a soldo para matar ou ser morto parece implicar um uso dos homens como simples máquinas e instrumentos na mão de outrem (do Estado), uso esse que não pode se harmonizar bem com o direito da humanidade na nossa própria pessoa”¹⁶⁷.

Um exército, portanto, é uma das materializações da insociável sociabilidade, uma vez que resulta dos interesses egoístas do chefe de Estado; as ameaças, os ataques preventivos e a guerra visam satisfazer seus desejos. A *intratabilidade* dos Estados os forçam a se prepararem e, com isso, se ornamentarem com todo aparato belicoso para a disputa de seus interesses. Desta maneira, para Kant, um exército permanente representa, proporcionalmente, o permanente perigo da guerra. Para o autor, o medo da guerra deve ser substituído pela iminência da paz, na medida em que as próprias batalhas direcionam os homens a essa necessidade, para que possam assegurar suas vidas. Após o acúmulo de incessantes confrontos, o gênero humano necessitará de meios para restringi-los, e um exército, ao invés de representar a proteção de um Estado, na verdade é a opressão das outras nações, portanto, por esse motivo, Kant compreende que caso se almeje uma paz perpétua, um Estado não precisará mais de seu exército, sendo seu desarmamento, um símbolo de que quer perpetuar esse ideal. Porém, esse processo deve ser feito em conjunto e sempre visar a universalidade de sua consecução, isto é, o desmanche dos exércitos deve ser realizado em todos os Estados, para que a uma nação não utilize da situação de desarmamento alheia como oportunidade para um ataque. Para que se alcance e garanta a paz entre os homens, o caminho percorrido até este ideal deve ser feito por todas as nações, na medida em que acabam por perseguir, não um ideal particular, mas um ideal da própria humanidade.

¹⁶⁷ Paz, p. 132.

O Quarto Artigo Preliminar demarca mais um dos requisitos para que se alcance a paz perpétua. Para Kant: “não se devem emitir dívidas públicas em relação com assuntos de política externa”¹⁶⁸. Isso porque de acordo com o autor, uma dívida é um “tesouro para a guerra”¹⁶⁹ na medida em que é uma justificativa para um confronto entre o Estado credor e o devedor. O dinheiro que é emprestado, após certo tempo, torna-se instrumento para satisfazer os objetivos belicosos de um chefe de Estado, que encontra nesta dívida razões suficientes para iniciar uma guerra. Nas palavras de Kant: “a facilidade para fazer a guerra, unida à tendência dos detentores do poder que parece ser congênita à natureza humana, é, pois, um grande obstáculo para a paz perpétua”¹⁷⁰. A intenção que é empregada no empréstimo cedido por um Estado a outro compõe-se, desta forma, justamente pelo interesse egoísta do credor, na medida em que vê nesta ação a possibilidade de se enriquecer com a vulnerabilidade financeira da nação devedora. A paz é impedida porque as relações estabelecidas entre os Estados, nesta perspectiva, objetivam a perpetuação da guerra, pois não visam o suprimento das necessidades da nação com problemas internos.

Para Kant, o egoísmo de um Estado estabelece nas relações que mantém com outras nações uma permanente tensão, dado que, se por um lado percebe os benefícios das relações estatais, como a comercialização de bens entre as nações, o que ajuda a “fomentar a economia de um país”¹⁷¹, por outro, concebe o outro Estado como potencial perigo às suas posses, bem como um adversário na busca por novas riquezas. A natureza humana, portanto, direciona o homem à disputa com seus semelhantes e, da mesma forma, à rivalidade de uma nação com a outra, para que pelo mecanismo do antagonismo possa proporcionar sua própria solução e, conseqüentemente, encaminhar os homens à sua finalidade. O Quarto Artigo Preliminar refere-se justamente à tentativa de suprimir o egoísmo entre os Estados, não que o possa em sua completude, pois a própria força que impulsiona essa busca é a força que se quer eliminar, isto é, o Artigo visa acabar com a guerra na medida em que a guerra é a única capaz de oferecer os meios para a consecução deste querer. As dívidas públicas devem, paulatinamente, serem excluídas das relações entre os Estados, e a sua total supressão permanece, desta forma, como um ideal a ser alcançado, na medida em que a distância entre sua completude e a realidade que a

¹⁶⁸ *Paz*, p. 132.

¹⁶⁹ *Paz*, p. 132.

¹⁷⁰ *Paz*, p. 133.

¹⁷¹ *Paz*, p. 132. Neste mesmo artigo, uma das maneiras de fomentar a economia de um Estado, de acordo com Kant, seria a obtenção de “novas colonizações”, “financiamento” este que “não levanta suspeitas”, porém, parece, em nossa compreensão, contradizer os artigos anteriores do tratado *À paz perpétua*, uma vez que trata os colonizados como instrumento dos colonizadores, ferindo, conseqüentemente, a dignidade humana. Contudo, não corresponde como objeto de nossa dissertação a análise deste aspecto da filosofia de Kant.

vislumbra, possibilita uma mensuração do que ainda deve ser melhorado nas relações estatais.

Um outro aspecto que demonstra esse direcionamento do homem à sua finalidade, na medida em que as guerras são contidas, é apontado por Kant em seu Sexto Artigo Preliminar: “nenhum Estado em guerra com outro deve permitir tais hostilidades que tornem impossível a confiança mútua na paz futura, como, por exemplo, o emprego pelo outro Estado de *assassinos (percurssores)*, *envenenadores (venefici)*, a *rotura da capitulação*, a *instigação à traição (perduellio)*, etc.”¹⁷². Desta maneira, quanto mais cruéis forem as hostilidades, mais difícil será evitar suas retaliações, iniciando, conseqüentemente, uma cadeia de conflitos sem fim. Ainda que diante de uma guerra instaurada, de acordo com o autor, os Estados não devem utilizar de artifícios que perpetuem os efeitos da guerra mesmo depois de seu fim, pois impossibilitariam o alcance da paz. À vista disso, as proibições de assassinos e a traição, por exemplo, permanecem como parâmetros para que se possa, mesmo dentro de um conflito, pensar a paz. Caso as disputas não sejam constantemente cerceadas – o que inseriria o gênero humano em profundas e sangrentas hostilidades – se postergaria em muito a paz, uma vez que, de acordo com Kant, “uma guerra de extermínio, na qual se pode produzir o desaparecimento de ambas as partes e, por conseguinte, de todo o direito, só possibilitaria a paz perpétua sobre o grande cemitério do gênero humano”¹⁷³.

A relação intrínseca que a guerra mantém com a paz, não sendo somente seu oposto, mas seu possibilitador, refere-se à especificação do direito dos homens em sociedade, pois, na medida em que enfrentam um conflito, a guerra entre dois Estados, por exemplo, os faz apreender a necessidade de aprimorar sua legislação para que possam evitar futuramente adentrarem em uma nova contenda. Kant compreende que “a guerra é certamente apenas o meio necessário e lamentável no estado de natureza (em que não existe nenhum tribunal que possa julgar, com a força do direito), para afirmar pela força o seu direito”¹⁷⁴. Os dois adjetivos da guerra, *necessário* e *lamentável*, oferecem a precisa compreensão de Kant a respeito dos conflitos sociais, pois, por um lado, uma guerra traz inúmeros infortúnios ao gênero humano, como a morte e a miséria, mas, dadas as disposições do gênero humano, e a intenção da natureza perante ele, somente por meio das hostilidades é que se torna possível a especificação do direito e, conseqüentemente, a

¹⁷² *Paz*, p. 134.

¹⁷³ *Paz*, p. 134.

¹⁷⁴ *Paz*, p. 134.

diminuição dos conflitos. O homem não é um ser bom em sua totalidade, portanto, de acordo com o autor, não se pode esperar que as relações sociais sejam pacíficas, pelo contrário, o homem é insociavelmente sociável e, portanto, egoísta. Se a natureza tem uma finalidade para o gênero humano, a qual inclui o fato de que somente ele, com suas forças, a alcance, foi preciso que em suas disposições contivesse ao menos os meios para esse fim. A guerra é, desta forma, um meio para a paz.

3.3 A insociável sociabilidade nos “Artigos Definitivos para a Paz Perpétua”

O segundo passo de Kant em *A paz perpétua* é oferecer o modo pelo qual as hostilidades entre os Estados podem ser gradativamente minimizadas e, em consequência, extinguidas. Em um primeiro momento, nos Artigos Preliminares, foram indicadas as condições para que se possa pensar a paz e, portanto, persegui-la. O autor apresentou como um tratado de paz deve ser considerado, caso tenha como objetivo a perpetuação da paz e não somente um armistício entre Estados discordantes em algum assunto.

O futuro da humanidade, pensado por Kant a partir dos conflitos, compõe-se, conseqüentemente, pela busca da paz entre os homens, na medida em que ela decorre da insociável sociabilidade, disposição dada aos homens pela natureza. Kant compreende que:

O estado de paz entre os homens que vivem juntos não é um estado de natureza (*status naturalis*), o qual é antes um estado de guerra, isto é, um estado em que, embora não exista sempre uma explosão de hostilidades, há sempre, no entanto, uma ameaça constante. Deve, portanto, *instaurar-se* o estado de paz; pois a omissão de hostilidades não é ainda a garantia de paz e se um vizinho não proporciona segurança a outro (o que só pode acontecer num estado *legal*), cada um pode considerar como inimigo a quem lhe exigiu tal segurança. (*Paz*, p. 137).

A paz, na compreensão de Kant, é algo que deve ser atingido e não recuperado, isto é, a humanidade nunca viveu uma época de paz, nem mesmo no chamado *estado de natureza*, o qual delimitamos a partir da ideia de *sociabilidade passiva* e até certo ponto, também de *sociabilidade ativa*¹⁷⁵, uma vez que o autor compreende que é uma época histórico-filosófica na qual os homens entravam constantemente em conflito, ou ao menos em sua possibilidade, e não podiam se valer de nenhuma coibição frente a estas transgressões. Kant entende o estado de natureza como um estado de iminente perigo e,

¹⁷⁵ Cf. respectivamente p. 58 e p. 62.

portanto, um momento que deve ser superado pela humanidade, visto os percalços que se submetia enquanto permaneceu neste estágio¹⁷⁶. Não se pode apontar o estado de natureza como pacífico, dado as disposições que a natureza imputou ao gênero humano, dentre elas, a insociável sociabilidade, que provoca constantemente conflitos entre os homens, direcionando-os para enfrentamentos e desacordos. A paz deve ser pensada a partir destas hostilidades, pois é sua superação e não o processo contrário, isto é, os combates teriam surgido após o abandono da complacência social entre os homens; é o que leva, portanto, Kant a afirmar que a paz deve ser *instaurada* ao invés de resgatada, uma vez que instaurar é iniciar algo que não existia anteriormente. Ela é instaurada porque a necessidade que surge frente aos conflitos dos homens obriga-os a buscar meios para minimizá-los e, portanto, a paz não é uma escolha espontânea que os homens fazem para o bem do gênero humano, mas um passo inevitável para que ele possa continuar existindo.

A partir da afirmação de Kant de que “todos os homens que entre si podem exercer influências recíprocas devem pertencer a qualquer constituição civil”¹⁷⁷, se pode compreender a necessidade de se pensar a paz, porquanto se há *sociabilidade* entre os homens, isto é, se eles congregam sua existência em um vilarejo, cidade ou Estado, haverá também a *insociabilidade* neste meio, o que os força sempre a procurarem instrumentos para geri-la. As *influências recíprocas* são tão sociáveis quanto insociáveis, na medida em que são disposições naturais dos homens. Com isso, a paz refere-se às relações externas que os homens mantêm entre si, sendo ela alcançada através da constante melhoria do direito, primeiramente nas relações entre os homens, depois entre os Estados e, por fim, a partir de um ponto de vista cosmopolita. A insociável sociabilidade direciona o gênero humano, então, a permanentemente buscar a paz por meio do direito.

A própria maneira como os homens se relacionam supõe o direito, uma vez que imputa a eles sua busca. O futuro da humanidade é pensado por Kant, desta maneira, a partir dos resultados decorrentes das relações sociais entre os homens, dentre eles, o

¹⁷⁶ É o que leva Kant a afirmar que “o estado não jurídico, i. é, aquele em que não há justiça distributiva, chama-se estado de natureza (*status naturalis*). Contrapõe-se a ele, não o estado *social* (como pretende Achenwall), que poderia chamar-se um estado artificial (*status artificialis*), mas o estado *civil* (*status civilis*) de uma sociedade submetida a uma justiça distributiva. *Doutrina do direito*, § 41, p. 120.

¹⁷⁷ *Paz*, p. 137.

aprimoramento do direito, conquanto é resultado da intratabilidade deles em sociedade¹⁷⁸. No tratado *À paz perpétua*, o autor aponta os meios necessários para se alcançar este desígnio, e o faz justamente a partir das disposições sociais dos homens, uma vez que somente por elas é que a paz é possível. O futuro da humanidade é um futuro dos conflitos – pois eles não se extinguem, dado que são naturais aos homens – mas progressivamente ele se torna *também* o futuro do direito, que rege cada vez melhor a insociável sociabilidade. Não se pode afirmar, portanto, que o que se espera é o fim do antagonismo, mas sim uma constituição que possa oferecer uma liberdade baseada na universalidade do direito a partir de um ponto de vista cosmopolita, a qual é a mais apta a coagir as transgressões sociais de forma efetiva; se Kant estabelece que este momento histórico-filosófico é uma ideia reguladora, a qual não se é necessário apontar sua consecução, mas sim sua aproximação, é preciso, da mesma forma, indicar o mecanismo que impulsiona esta busca, no caso, a insociável sociabilidade dos homens¹⁷⁹. A partir desta ideia, Kant aponta que, para que a paz seja possível entre os homens, “a constituição civil em cada Estado deve ser republicana”, isto porque estaria ela:

[...] fundada em primeiro lugar, segundo os princípios da *liberdade* dos membros de uma sociedade (enquanto homens); em segundo lugar, em conformidade com os princípios da *dependência* de todos em relação a uma única legislação comum (enquanto súditos); e, em terceiro lugar, segundo a lei da *igualdade* dos mesmos (enquanto cidadãos) é a única que deriva da ideia de contrato originário, em que se deve fundar toda a legislação jurídica de um povo. (*Paz*, pp. 137-138).

Uma constituição republicana é aquela que deve levar em conta a *liberdade* a partir da relação de *dependência* que os homens mantêm com seus semelhantes na medida em que ela busca a *igualdade* entre eles. É uma constituição necessária frente à crônica disposição natural dos homens, isto é, a insociável sociabilidade, pois é capaz de cerceá-la na medida em que possibilita a liberdade dos homens, ainda que estejam permanentemente sob conflito, porque refere-se à busca da universalidade do direito, que é justamente

¹⁷⁸ Roberto Romano esclarece o seguinte acerca da ideia de futuro: “Kant é afinado com a melodia que exalta a suave e lenta unidade genérica dos homens. Se todo o harmônico do coletivo humano não existe de imediato no mundo empírico, a sua idealização fornece esperanças de atingir, passo a passo, formas de convívio cada vez menos brutais. O futuro não é garantido, mas pode ser projetado. *Zum ewigen Frieden. Ein Philosophischer Entwurf*: a palavra *Zum* remete para a ação urgente, um convite aos atos, donde o justificado final do título: *Entwurf*. Um esboço, um desenho, um *croquis*, podem ser algo provisório enquanto não se atingiu a plenitude do quadro”. ROMANO, Roberto. *Ensaio para um posfácio*, p. 104.

¹⁷⁹ Em consonância com esta afirmação, Wolfgang Kersting aponta o seguinte: “liberdade, igualdade e contrato são revelados como princípios sobre os quais se baseia um Estado ideal e que determinam a posição política dos cidadãos e a organização da dominação justa numa ordem racional. Este Estado ideal está completamente sob os auspícios do Direito, o Direito é seu fundamento e sua única meta”. KERSTING, Wolfgang. *Política, liberdade e ordem: a filosofia política de Kant*, p. 430.

impulsionada e regida pelos próprios conflitos que se quer limitar. Ainda que não possamos nos aprofundar nas especificidades da defesa de Kant por um governo republicano em vista, por exemplo, da autocracia, aristocracia e democracia, se faz suficiente para o nosso propósito demonstrá-la a partir da eficácia desta forma de governo diante da intratabilidade social dos homens neste meio.

Para Kant, na medida em que se quer afastar a guerra, visto os prejuízos que ela traz aos cidadãos de um Estado, seu chefe, conquanto é *membro* deste Estado, ao invés de ser estritamente seu *chefe*, o que ocorre em outras formas de governo, acaba por sofrer tanto quanto o povo que governa diante dos percalços das batalhas. Se o chefe de Estado é somente seu proprietário, “a guerra não lhe faz perder o mínimo de seus banquetes, caçadas, palácios de recreios, festas cortesãs, etc., e pode, portanto, decidir a guerra como uma espécie de jogo por causas insignificantes”¹⁸⁰. O chefe de Estado no republicanismo procederá da mesma forma que os cidadãos desta nação perante a decisão de uma possível batalha, isto é, avaliará os benefícios e malefícios vindouros dos combates, apontando, conseqüentemente, os fundamentos da possível guerra, se ela tem uma justificativa ou se é baseada nos interesses particulares de algum membro do governo, ferindo, conseqüentemente a universalidade que o Estado tem por obrigação representar. O Republicanismo, de acordo com Kant, é um sistema representativo, uma vez que “toda forma de governo que não seja representativa é, em termos estritos, uma não-forma”¹⁸¹. Um chefe de Estado, *representa*, na maneira de governar e tomar as decisões, a vontade do povo, ele deve, portanto, agir *como se fosse o próprio povo falando*¹⁸², porque suas decisões concernem também a eles. Para o autor, por essa forma de governo, a busca pela paz torna-se potencialmente mais viável pois não deve se subordinar as decisões de um chefe de Estado, mas, por ele ser também seu membro, o faz na medida em que visa o bem de todos ao invés de consultar somente sua consciência, uma vez que Kant compreende que “o Estado é uma multidão de homens sob leis jurídicas”¹⁸³. Este Estado é precisamente o oposto do estado de natureza, pois se diferenciam pela *presença* ou *ausência* da lei; no segundo impera a violência e a transgressão das particularidades; já no primeiro, elas são

¹⁸⁰ Paz, p. 140.

¹⁸¹ Paz, p. 141.

¹⁸² Kant esclarece essa forma de governo da seguinte maneira: “mas toda verdadeira república é e não pode ser outra coisa senão um *sistema representativo* do povo, para em seu nome e pela união de todos os cidadãos cuidar dos direitos do povo, por intermédio de seus delegados (deputados). Assim, que um chefe de Estado se deixa representar também em pessoa (seja como seu rei ou nobreza ou o povo todo, a união democrática), o povo unificado já não *representa* meramente o soberano, mas *é* ele mesmo este soberano”. *Doutrina do direito*, § 52, p. 161.

¹⁸³ *Doutrina do direito*, § 45, p. 127.

controladas e cerceadas por uma jurisdição, que não se baseia em decisões privadas, mas somente na universalidade do princípio do direito, o que remete justamente à ideia de contrato originário, o qual, para Kant, pode ser compreendido desta maneira:

O ato pelo qual o próprio povo se constitui em um Estado, aliás, propriamente a ideia dele, de acordo com a qual apenas pode ser pensada sua legitimidade, é o *contrato originário*, de acordo com o qual todos (*omnes et singuli*) no povo entregam sua liberdade externa, para imediatamente retomá-la como membros de uma república, i. é, do povo considerado como Estado (*universi*), e não deve dizer que o homem no Estado sacrificou a um fim uma *parte* de sua liberdade exterior inata, mas abandonou totalmente a liberdade selvagem sem lei, para reencontrá-la sem diminuição numa dependência legal, i. é, num estado jurídico, porque essa dependência procede de sua própria vontade legisladora”. (*Doutrina do direito*, § 47, pp. 130-131).

Essa ideia deve reger as decisões do chefe de Estado, na medida em que compreende que as resoluções que toma são, na verdade, as decisões do próprio povo. Elas devem, portanto, na compreensão do autor, respeitar a dignidade da humanidade conquanto obedece às máximas jurídicas diante das relações sociais. A partir da *ideia de contrato originário*¹⁸⁴, o direito tem por função cercear as transgressões que não concordam com sua máxima, uma vez que não admite nenhuma exceção. Na medida em que os homens tiveram que entregar sua liberdade externa, a qual na verdade é uma liberdade permissiva¹⁸⁵, para que pudessem coagir a insociável sociabilidade, não se pode admitir, conseqüentemente, a possibilidade do retrocesso ao estado jurídico anterior, na medida em que, por exemplo, se age excepcionalmente diante de uma lei¹⁸⁶.

¹⁸⁴ É necessário apontar que o contrato originário não é um fato, mas somente uma ideia da razão, como Kant mesmo demarca: “Um *contrato originário* no qual apenas se pode fundar entre os homens uma constituição civil, por conseguinte, inteiramente legítima, e também uma comunidade. – Mas este contrato (chamado *contractus originarius* ou *pactum sociale*), enquanto coligação de todas as vontades particulares e privadas dum povo numa vontade geral e pública (em vista de uma legislação simplesmente jurídica), não se deve de modo algum pressupor necessariamente como um *facto* (e nem sequer é possível pressupô-lo); como se, por assim dizer, houvesse primeiro de provar-se a partir da história que um povo, em cujo direito e obrigações entrámos enquanto descendentes, tivesse um dia de haver realizado efetivamente um tal acto e nos houvesse legado oralmente ou por escrito uma notícia segura ou um documento a seu respeito, para assim se considerar ligado a uma constituição civil já existente. Mas é uma *simples ideia* da razão, a qual tem no entanto a sua realidade (prática) indubitável: a saber, obriga todo o legislador a fornecer as suas leis como se elas *pudessem* emanar da vontade colectiva de um povo inteiro, e a considerar todo o súbdito, enquanto quer ser cidadão, como se ele tivesse assentido pelo seu sufrágio a semelhante vontade. É esta, com efeito, a pedra de toque da legitimidade de toda a lei pública”. *Expressão*, p. 88.

¹⁸⁵ A qual abordamos na seção 2.1. do Capítulo 2.

¹⁸⁶ Acerca do republicanismo, Terra afirma o seguinte: “a constituição republicana é uma ideia da razão ligada à ideia do contrato originário, reafirmando a liberdade civil, a igualdade dos homens, além da sujeição a um sistema legal, válido para todos e que se origina na vontade unida do povo. Corresponde à ideia do direito dos homens e à da justiça, é uma constituição que garante a realização do direito, devendo para isso ser representativa”. TERRA, Ricardo, R. *A política tensa*, p. 70.

Se se compreende que o que se quer alcançar é a paz permanente entre os homens a partir de suas relações antagônicas, deve ser necessário que a forma de governo a ser instituída seja capaz de proporcionar a eles uma constituição jurídica capaz de cercear as transgressões sociais na medida em que assegura o direito do indivíduo a partir da universalidade da lei. Na compreensão de Norberto Bobbio:

A república portanto não é somente a melhor forma de governo no que diz respeito às relações entre os Estados e os cidadãos, mas também no que diz respeito às relações entre os Estados. Ela garante, melhor do que qualquer outra, internamente, a liberdade, e externamente, a paz: é portanto a condição principal daquela coexistência pacífica na liberdade ou livre na paz. (BOBBIO, Norberto. *Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant*, p. 162).

Para Kant, os conflitos só podem ser efetivamente constrangidos perante uma lei se ela valer universalmente, pois requer para a norma a validade independente de qualquer circunstância, tais como cultura ou território¹⁸⁷. Se os homens fossem conformados diferentemente em seus países, seria plausível que se exigisse diferentes leis a eles, mas visto que a insociável sociabilidade é uma disposição natural do gênero humano e, mais que isso, é a disposição que garante que os homens caminhem rumo à sua finalidade, deve ser necessário que as restrições jurídicas que emanam dela valham para todo o globo. Kant quer apontar, com isso, a maneira pela qual a paz pode ser gradualmente conquistada, pois, da mesma forma que a legislação que um homem estabelece para si, de forma estritamente particular, acaba por colidir com a de seu semelhante, a máxima de um Estado também pode divergir da de seus vizinhos. Nas palavras de Kant: “nenhum Estado, em relação a outro, se encontra um só instante seguro quanto à sua independência ou propriedade”¹⁸⁸; este é o motivo, portanto, pelo qual a universalidade da lei é exigida, pois se pressupõe que somente diante dela é que as relações sociais podem ser efetivamente justas. Para a primeira instância, aquela entre os homens, a jurisdição é gerida por um Estado; porém a segunda, referente à relação que as nações nutrem entre si, não é necessariamente constituída sob uma perspectiva universal do direito das gentes¹⁸⁹, o que permanece como uma constante tarefa aos homens.

¹⁸⁷ Assim como Kant aponta no princípio universal do direito: “age exteriormente de tal maneira que o livre uso de teu arbítrio possa coexistir com a liberdade de qualquer um segundo uma *lei universal*”. *Doutrina do direito*, § C, p. 35. Grifo nosso.

¹⁸⁸ *Expressão*, p. 108.

¹⁸⁹ Que deve ser compreendido da seguinte maneira: “o direito dos Estados na relação entre si [...] é então aquilo que deveremos considerar sob o nome de direito das gentes”. *Doutrina do direito*, § 53, p. 163.

Porém, Kant não espera que haja uma superação dos Estados e que, conseqüentemente, se forme um único Estado mundial. Desta maneira, ainda que seja exigida a universalidade do direito, ela deve ser possível a partir da constituição jurídica da cada Estado, respeitando, desta forma, os cidadãos que o integram, e também aqueles que estão sob outra jurisdição. É o que Kant apresenta no Segundo Artigo Definitivo para a paz perpétua; nas palavras do autor: “o direito das gentes deve fundar-se numa federação de Estados livres”¹⁹⁰. Não se deve esperar que aconteça o mesmo movimento que houve nas relações entre os homens no estado de natureza – analisados nesta dissertação a partir da ideia de *sociabilidade passiva e ativa*¹⁹¹ – os quais abandonaram o estado de rudeza e sem leis para poderem resguardar sua liberdade sob o aspecto jurídico.

Ainda que os Estados em suas relações se igualem às relações entre os homens no estado não-jurídico, isto é, não há qualquer tipo de coação perante sua insociável sociabilidade, não se deve atribuir a mesma tarefa, pois, para Kant, feriria “o direito dos povos nas suas relações recíprocas enquanto formam Estados diferentes”¹⁹². O autor diferencia, à vista disso, *Federação dos povos* e *Estado dos povos*, para que seja possível compreender quais são seus objetivos quanto ao tratado de paz perpétua que apresentou. Deve ser necessário que os Estados tenham liberdade perante os outros para que cada qual exerça suas funções diante de seus cidadãos e, desta forma, não os submeta à tirania daquele Estado que venha se sobrepor nas relações Estatais. Sobre isso, Ricardo Ribeiro Terra argumenta:

Um homem pode forçar a outro a se associar consigo para a formação do estado civil, em que o que é de cada um é garantido por um poder supremo, ficando assim todos em segurança. Um Estado não pode forçar um outro da mesma maneira, pois um poder supremo acima deles não garantiria a independência de cada Estado. Ao contrário, se houvesse um poder supremo mundial, as soberanias nacionais seriam destruídas e, o que é pior, se estabeleceria uma tirania universal que se basearia certamente no país mais forte e que acabaria dominando completamente os demais. (TERRA, Ricardo Ribeiro. *A política tensa*, p. 71).

Se se busca um *Estados dos povos*, corrompe-se o direito que cada Estado tem, a de ser livre e exercer essa liberdade. Deve ser preferível que se estabeleça no horizonte futuro da humanidade uma *Federação dos povos*, pois é a que mais se aproxima do ideal de paz que Kant almeja em sua reflexão, porquanto garante o direito de um cidadão, de seu e dos outros Estados nas relações internacionais que mantêm. O filósofo compreende que

¹⁹⁰ *Paz*, p. 143.

¹⁹¹ Cf. Capítulo 2.

¹⁹² *Paz*, p. 143.

seria difícil alcançar a formação de um *Estado dos povos*, pois cada Estado acabaria por tentar se beneficiar da aproximação política, econômica ou social, por exemplo, necessária para a consecução deste objetivo. Desta maneira, a busca pela paz se tornaria uma situação proveitosa para aqueles Estados que detêm mais força e podem exercer influência em vista dela perante os demais Estados. Para que seja possível a paz, portanto, a construção de sua estrutura não pode ser baseada em mecanismos que sejam os próprios responsáveis pela sua impossibilidade. Não se pode admitir em um tratado de paz que as relações que visem esse objetivo sejam as mesmas que ao fim direcionem esta busca no sentido contrário. A liberdade dos Estados é a garantia para que seus cidadãos possam aspirar à paz, na mesma medida em que ela é a responsável por promover esta busca, pois já é ela um sinal deste ideal a ser alcançado.

Ainda que não deva existir um *Estados dos povos*, não se deve, porém, admitir que as relações entre os Estados sejam exercidas somente a partir dos desígnios que estabelecerem, isto é, com base em seu egoísmo. Pois a guerra, que se quer evitar a partir de um tratado de paz, de acordo com Kant, é autorizada na medida em que “os Estados enquanto tais não estão sob nenhuma coação exterior comum”¹⁹³. Da mesma forma que um homem, em seu estado natural, enquanto não é coagido exteriormente perante suas ações não as cessa, um Estado, enquanto não for constrangido de certa forma nas transgressões jurídicas que estiver exercendo, não as suspenderá. Porém, este constrangimento não pode se referir à uma autoridade diante dos Estados, o que os submeteria a um Estado maior, mas sim à própria relação que mantém com as outras nações, na medida em que entende a similaridade jurídica entre eles, isto é, o mútuo direito à liberdade. Kant parece apresentar uma tarefa, ou ainda um problema, em seu tratado de paz perpétua, que não se resolve imediatamente, justamente por não objetivar isso, porquanto não lhe é interessante, ou ao menos plausível, uma vez que a tarefa é majoritariamente constituída pela busca e não pela consecução. Os homens, nas relações interpessoais ainda perseguem, na medida em que são impelidos a isso pela insociável sociabilidade, o aperfeiçoamento do direito, que possa cada vez mais garantir a *liberdade* a partir da *interdependência* social entre eles. Os Estados devem, da mesma forma, para que possam garantir sua *liberdade*, estabelecer diante da *interdependência* estatal que entre si mantêm um “federalismo livre, que a razão deve necessariamente vincular com o conceito do direito das gentes”¹⁹⁴.

¹⁹³ *Paz*, p. 144.

¹⁹⁴ *Paz*, p. 146.

Kant apresenta em seu Terceiro Artigo definitivo para a paz perpétua a especificidade das relações que os Estados devem estabelecer para que se aproximem deste ideal: “O direito cosmopolita deve limitar-se às condições de hospitalidade universal”; explicitando-o da seguinte forma: “fala-se aqui [...] não de filantropia, mas de direito, e hospitalidade significa aqui o direito de um estrangeiro a não ser tratado com hostilidade em virtude de sua vinda ao território de outro”¹⁹⁵. O filósofo não poderia esperar que as condições de hospitalidade se baseassem na bondade do gênero humano, uma vez que não vê esta disposição nele. À vista disso, deve-se esperar que por meio do direito, seja possível a um indivíduo, ainda que pertença à uma jurisdição diferente, viajar para outra nação e não ser titulado como seu inimigo. Por meio deste Artigo, Kant resguarda a autonomia dos Estados perante seus vizinhos, por acreditar que isso é essencial à liberdade do próprio gênero humano, mas ao mesmo tempo, promove uma espécie de “acordo” perante as relações de âmbito internacional que os Estados mantêm reciprocamente. Deve haver, portanto, “um direito de visita, que assiste todos os homens para se apresentar à sociedade em virtude do direito de propriedade comum da superfície da Terra”¹⁹⁶.

Uma vez que o gênero humano é uno e que a Terra pertence a ele, deve ser possível aos homens que percorram todo seu território sem que sejam impedidos por algum indivíduo, pois isso seria uma transgressão ao direito alheio. Ainda que existam territórios sobre a face da Terra¹⁹⁷, eles não podem cercear o direito dos homens de se locomoverem pelo globo. Kant interpreta esse aspecto de maneira jurídica, referindo-se, desta forma, às leis que devem proteger a soberania de um Estado diante das demais nações, sem que isso impeça que, por meio desta soberania, a exerça também sobre os cidadãos dos outros Estados, limitando a eles seu livre transitar. A promoção deste ideal resulta, então, na melhoria das relações internacionais, que podem ser observadas, por exemplo, na possibilidade de um Estado comercializar os bens produzidos em seu território com seus vizinhos, suprimindo desta maneira as necessidades que este tem, na mesma medida em que

¹⁹⁵ *Paz*, p. 148.

¹⁹⁶ *Paz*, p. 148. Esta posse da superfície da Terra não é a posse de uma propriedade em específico em seu território, como Kant diferencia: “Todos os homens se encontram originariamente (i. é. antes de todo ato jurídico do arbítrio) de posse jurídica da terra, i. é. têm um direito de estar lá onde a natureza ou o acaso os colocou (sem sua vontade). Essa posse (*possessio*), distinta do assento (*sedes*) como uma posse *duradoura* arbitrária, portanto adquirida, é uma posse *comum*, devido à unidade de todos os lugares sobre a face da Terra como uma superfície esférica; pois, se ela fosse um plano infinito, os homens poderiam se espalhar sobre ela de tal maneira que não chegariam de forma alguma a formar uma comunidade entre si, não sendo essa, portanto, uma consequência necessária de sua existência sobre a Terra”. *Doutrina do direito*, § 13, p. 70.

¹⁹⁷ Sobre a fundação dos quais não objetivamos dissertar.

ele também proporciona algum benefício, de forma financeira ou também pela permuta de outros bens a esta nação.

O tratado de paz perpétua, tal como concebido por Kant, é justamente uma contribuição à reflexão acerca dos meios para futuramente se alcançar a paz perpétua entre os Estados, pois faz parte de sua construção, na medida em que apresenta parâmetros para este ideal. De acordo com Ricardo R. Terra, “a federação não pode ser instalada bruscamente, requer um processo lento, tanto mais que há um vínculo estreito entre a constituição de cada país e a efetivação e o aperfeiçoamento da federação”¹⁹⁸. Não seria plausível que a Federação dos Estados fosse instaurada à força, pois contradir-se-iam seus próprios princípios emanados da ideia de contrato originário. O filósofo acredita que a partir dos apontamentos dos parâmetros necessários à paz se estabelece um caminho a ser perseguido, que na mesma medida em que se avança se estipula uma meta ainda maior, pois aquilo que impulsiona a busca pela paz é aquilo que se quer restringir, isto é, os conflitos. Assim como demonstrou no escrito *Ideia de uma história universal*, uma Federação dos Estados, não é passível de ser alcançada por uma geração de homens, pois suas vidas são demasiadamente curtas, mas na medida em que a perseguem, contribuem para a humanidade, que é imortal, a cada vez mais se aproximar deste ideal da razão. A saída do estado de natureza foi a primeira das tarefas que a natureza imputou aos homens, na medida em que se compreende suas disposições; a segunda foi o estabelecimento de um Estado que pudesse restringir efetivamente as transgressões sociais; a terceira e última tarefa é a do cerceamento das violações dos Estados em nível mundial. Todas estas tarefas são níveis de constituições jurídicas, sendo que a posterior é resultado da melhoria do direito diante da anterior, permanecendo a última ainda como uma ideia, na medida em que exige do gênero humano inúmeros aperfeiçoamentos jurídicos¹⁹⁹. No texto de Kant:

Mas toda a constituição jurídica, no tocante às pessoas que nela estão, é: 1) Uma constituição segundo o *direito político* [*Staatsbürgerrecht*] dos homens num povo [*ius civitatis*]; 2) Segundo o *direito das gentes* [*Volkerrecht*] dos Estados nas suas

¹⁹⁸ TERRA, Ricardo Ribeiro. *A política tensa*, p. 71.

¹⁹⁹ A respeito disso, Ricardo Ribeiro Terra, que faz uma interpretação político-jurídica da filosofia da história de Kant, afirma o seguinte: “A paz perpétua é uma tarefa a ser cumprida passo a passo, mesmo que nunca seja atingida; é uma ideia que se articula com outras ideias político-jurídicas que também são princípios para a direção da ação, os homens devendo agir ‘como se’ fossem realizáveis”. TERRA, Ricardo Ribeiro. *A política tensa*, p. 73. Já Norberto Bobbio, que leva em consideração a moral, enuncia o seguinte: “E porque esse Estado final é tal que só pode ser assegurado pela paz universal, a paz universal torna-se um ideal moral da humanidade. Enquanto ideal moral, para nós não deve importar se ele poderá ser realizado e quando será realizado. Nós queremos tender para ele porque, sendo um ideal moral, o agir em conformidade constitui um dever nosso, independentemente do fato de que os nossos esforços sejam premiados pelo sucesso”. BOBBIO, Norberto. *Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant*, p. 158.

relações recíprocas [*ius gentium*]; 3) Segundo o *direito cosmopolita* [*Weltbürgerrecht*], enquanto importa considerar os homens e os Estados, na sua relação externa de influência recíproca, como cidadãos de um estado universal da humanidade [*ius cosmopoliticum*]. (Paz, p. 137).

A busca pela paz, na compreensão de Kant, é demarcada mais precisamente em três estágios histórico-filosóficos, os quais justamente orientam nossa análise. Em um primeiro momento, ela é buscada nas relações interpessoais dos homens, uma vez que entram constantemente em disputa; num segundo momento, a paz é requerida a partir da necessidade de se instituir um Estado que possa reger os direitos individuais; e, por fim, uma vez que os Estados perpetuam a mesma relação que os homens mantêm entre si, ou seja, o antagonismo, é forçoso uma paz entre as nações, que leve em consideração a universalidade do gênero humano.

A abrangência do direito é cada vez mais expandida e, conseqüentemente, se exige mais das leis, na medida em que os conflitos sociais não são mitigáveis perante elas. O tratado de paz, elaborado por Kant, é parte das exigências resultantes da insociável sociabilidade, pois oferece meios para que ela seja balanceada e propicie mais liberdade à humanidade. A Federação dos Estados visa proporcionar a esses, bem como seus cidadãos, a segurança internacional, porquanto se há sociabilidade há, da mesma forma, insociabilidade. Kant compreende essa Federação “não pela ideia positiva de uma *república mundial* [...], mas pelo sucedâneo *negativo* de uma *federação* antagônica à guerra, permanente e em contínua expansão”²⁰⁰. O estado de natureza seria, desta forma, a condição na qual não há qualquer espécie de jurisdição e, de maneira oposta, há a Federação dos Estados, responsável por ser a mais próxima do ideal de paz pensado por Kant. A jornada histórico-filosófica dos homens, regida pela insociável sociabilidade, conquanto seja esse seu mecanismo, perfaz progressivamente a saída de um estado menos justo para um mais justo; ou, em outros termos, de um estado menos jurídico para um outro no qual as leis consigam assegurar cada vez mais a *liberdade* dos homens diante de suas *interdependências* sociais.

Para Kant, a exaltação do livre pensar e a publicidade das ideias, que são a condição primordial para o processo de esclarecimento, estão em consonância com a melhoria do direito das gentes, uma vez que ambas as instâncias dele se beneficiam. Desta forma, na medida em que se estabelecem leis mais justas e, portanto, os conflitos são coagidos de maneira mais eficaz, se propicia também mais espaço para se publicizar

²⁰⁰ Paz, p. 147.

reflexões do meio erudito, por se referirem à própria liberdade de pensar, ação esta que o direito deve sempre promover, pois os cidadãos podem usufruir do seu uso público da razão, ao passo que questionam as leis de seu Estado, ou, por exemplo, a plausibilidade dele iniciar uma guerra com outra nação. Acerca disso, o filósofo disserta que:

Um grau maior de liberdade civil parece vantajoso para a liberdade de espírito do povo e no entanto estabelece para ela limites intransponíveis; um grau menor daquela dá a esse o espaço e o ensejo de expandir-se tanto quanto possa. (*Esclarecimento*, p. 71).

Assim como o gérmen do esclarecimento é espalhado de um homem ao outro e, conseqüentemente, de uma nação às demais, a melhoria do direito, com leis mais justas e meios mais eficazes de fazê-las valer, fomenta no gênero humano o dever de se perseguir esse ideal a nível mundial. À vista disso, as relações estabelecidas entre os Estados devem poder promover a melhoria do direito, pois suas jurisdições pertencem a um só gênero, o humano. Para Kant, a insociável sociabilidade, disposição dada aos homens pela natureza, insere no gênero humano a busca de condições jurídicas que possibilitem a melhor convivência dos homens em sociedade, porquanto não se extinguem, nem os antagonismos nem a melhoria do direito, posto que são mantenedores um do outro na marcha do progresso. A liberdade de pensar é, de modo igual, promotora do progresso, porque possibilita ao gênero humano justamente a reflexão acerca de sua necessidade, bem como dos meios para sua realização, na medida em que os homens se conscientizam da inaceitabilidade dos despotismos e transgressões jurídicas, por exemplo. Na letra de Kant:

Pois se a sorte dispõe que um povo forte e ilustrado possa formar uma república (que, segundo a sua natureza, deve tender para a paz perpétua), esta pode constituir o centro da associação federativa para que todos os outros Estados se reúnam à sua volta e assim assegurem o estado de liberdade dos Estados conforme à ideia do direito das gentes e estendendo-se sempre mais mediante outras uniões. (*Paz*, p. 146).

O esclarecimento de um povo é justamente mais um dos mecanismos do afastamento do estado de natureza dos homens, pois promove a eles a transformação reflexiva necessária para seu aprimoramento, dentre elas, o aperfeiçoamento das leis tanto no nível interpessoal, quanto estatal e global, os três âmbitos apontados por Kant como esferas sociais nas quais deve haver uma jurisdição que possa coagir o antagonismo dos homens. Nas duas primeiras a partir de um soberano, e na República das Federações, a partir da ideia de direito das gentes. O Esclarecimento de um povo, por meio do uso público

da razão, tem as ferramentas para questionar e, conseqüentemente, favorecer a ideia de um federalismo livre, pois emana justamente do mesmo princípio, a liberdade do homem, a de livre pensar e publicizar e a de livre agir²⁰¹.

A promoção da paz, por meio do aprimoramento do direito, segundo Kant, é assegurada pelos mecanismos que a natureza dispõe ao gênero humano, com o intuito de conformar a história dos homens segundo a perspectiva da promoção da paz através dos antagonismos. A ideia desenvolvida no ensaio *Ideia de uma história universal* é resgatada ao final do *À paz perpétua*, na medida em que Kant assegura que o ideal da paz é “inevitável” ao gênero humano. A promoção de uma jurisdição cosmopolita, a que favorece a busca da paz perpétua, decorre da própria conformação das relações que os homens estabelecem, pois requerem sua existência bem como, conseqüentemente, seu refinamento. Para Kant:

O que subministra esta *garantia* é nada menos que a grande artista, a *Natureza* (*natura daedala rerum*), de cujo curso mecânico transparece com evidência uma finalidade: através da discórdia dos homens, fazer surgir a harmonia, mesmo contra sua vontade. (*Paz*, p. 151).

A partir desta afirmação, que nos remete diretamente à Quarta Proposição do ensaio *Ideia de uma história universal*, é possível compreender que a busca pela paz não é espontaneamente realizada pelos homens, uma vez que são conformados pelo seu egoísmo; a Natureza então prepara os meios para que, ainda que os homens não busquem este ideal, não tenham outra opção que não seja se dirigirem a ele. A filosofia da história de Kant apresenta uma Natureza que determina o destino do homem, porém ela o faz a partir da

²⁰¹ Norberto Bobbio, interpreta a filosofia política de Kant, na medida em que se relaciona com a história, a partir do Liberalismo, tema que não objetivamos aprofundar, porém é válido pontuar o pensamento do intérprete acerca do tema, pois corrobora, em certa medida, outros aspectos que foram desenvolvidos na presente dissertação: “Todo o movimento liberal tinha surgido de uma intolerância profunda contra qualquer forma de dogmatismo e de nivelamento da vida espiritual: na esfera do pensamento afirmara a crítica livre, ou seja, a discussão das ideias contra a aceitação, uma vez por todas, de uma verdade pré-constituída, afirmara que a verdade nasce do encontro e da luta entre as ideias, da luta das doutrinas contrapostas, e não da imposição autoritária de uma doutrina sobre todas as outras. No âmbito prático, afirmara paralelamente, em especial através da palavra dos economistas, que a conquista dos bens materiais e a promoção do bem-estar eram tanto mais avançados quanto mais eram abolidas as leis restritivas, era deixada livre a expressão à capacidade, à inventiva e, portanto, à concorrência entre uns e outros. O mito do progresso tinha sido acompanhado na idade do Iluminismo pelo mito da luta como instrumento de progresso. Kant se faz eco desse pensamento [...] tanto que deixa ver qual seja seu nexo profundo entre os vários elementos constitutivos do seu liberalismo, que é ao mesmo tempo doutrina do direito (o direito como limite da liberdade externa), do Estado (o Estado como estado de liberdade), e, mais em geral, da *história* (a história como teatro dos antagonismos humanos); e desta forma a concepção liberal da história como teatro dos antagonismos humanos dá um significado às concepções do Estado como promotor da máxima liberdade individual, e ao direito como coordenador das liberdades externas”. BOBBIO, Norberto. *Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant*, p. 167.

gradual conquista da liberdade que o gênero humano alcança neste progresso, ou seja, é a partir das disposições dos homens, como a insociável sociabilidade, que ele pode progressivamente desenvolver e aprimorar o direito e promover a moral, visando que eles alcancem uma esfera cosmopolita, que tenha como pressuposto a universalidade do gênero humano.

CONCLUSÃO

As disputas entre os pastores e os agricultores, os quais discordavam sobre a maneira de se utilizar a terra, que culminou na necessidade de se estabelecer uma jurisdição diante destas rivalidades sociais, o que Kant apresentou no ensaio *Começo conjectural*; a *insociável sociabilidade*, que faz com que o homem sempre conduza tudo simplesmente ao seu favor, que exigiu (e exige) de seu gênero então, leis mais equitativas, capazes de coagir de maneira eficaz este egoísmo, desenvolvido no ensaio *Ideia de uma história universal*; e a *guerra*, que marca a maneira pela qual os Estados se relacionam, pois incessantemente disputam territórios e riquezas espalhadas pelo globo, a qual, de acordo com o filósofo, deve ser progressivamente diminuída, tendo como meta a eliminação total das guerras entre os Estados, cenário possível a partir de um tratado que sistematize os meios para este designio, apresentado por Kant em *À paz perpétua*, são momentos históricos filosóficos pensados majoritariamente a partir da ideia de *antagonismo social*. O afastamento de um estado sem leis, que progressivamente é deixado para trás na medida em que se conquista uma jurisdição e instituições que possam aplicá-la, primeiramente em âmbito interpessoal, depois Estadual e conseqüentemente de forma cosmopolita, só é possível por meio da *intratabilidade* dos homens em suas relações interpessoais.

Os momentos destacados dentro do pensamento histórico-filosófico de Kant, a partir da análise dos três ensaios em questão, representam exercícios heurísticos da razão perante a história dos homens, na medida em que busca diante do egoísmo e da irregularidade aparente das ações humanas, um fio condutor que possibilite uma compreensão acerca desta conformação. O filósofo alemão desenvolveu uma análise sobre a história dos homens em que narra filosoficamente o abandono do seio da natureza, que os mantinha sob o olhar do instinto e, por consequência, o constante progresso, que pode ser conferido na medida em que se olha para a história passada, vislumbrando o quanto a humanidade já se afastou do estado sem leis, mas também, uma vez que, por meio de sua razão, estabelece uma finalidade a ser alcançada, observar o quanto a humanidade cada vez mais se aproxima dela. A partir desta compreensão, nossa análise pôde demonstrar os meios pelos quais essa passagem pode ocorrer. Assim pudemos ver o homem rude se tornar o homem jurídico, na medida em que desenvolve os germens que a natureza dispôs a ele.

A partir da análise desenvolvida é possível corroborar a interpretação, dos autores utilizados em nossa dissertação, por exemplo, de que a filosofia da história de Kant faz parte de seu sistema crítico, pois, como vimos, o filósofo se utiliza do juízo teleológico na Primeira Proposição do ensaio *Ideia de uma história universal*, o que afasta a interpretação de uma história pré-determinada, na qual o homem tem seu destino demarcado. A ideia de futuro para Kant, conquanto se compreende sua teleologia, circunscreve sua possibilidade na medida em que atende uma necessidade da maneira como o próprio homem deve pensar sua história, atribuindo a ela uma finalidade. As bases filosóficas do ensaio de 1784, escrito, portanto, três anos após a *Crítica da razão pura* e quatro antes da *Crítica da razão prática*, são parte do construto crítico kantiano, pois operam com as mesmas ferramentas filosóficas. Neste mesmo ensaio, e no *Começo conjectural* e n' *À paz perpétua, a moral e o direito* são apresentados como finalidade da história, pois o que se tem como meta é o desenvolvimento de todas as disposições da humanidade, dadas pela natureza, o que só é possível em sua completude, em uma Federação cosmopolita universal. Por fim, ainda podemos apontar que a filosofia da história de Kant é parte de seu sistema filosófico, na medida em que presta auxílio na busca pela resposta da questão que, segundo o autor, reúne os outros três campos da filosofia, isto é: “o que é o homem?”²⁰².

Eric Weil aponta que “depois de ter sido animal, criança, jovem, o homem será adulto e se autodeterminará segundo a lei da razão, essa lei que a liberdade dá a si mesma e que deseja que todo homem seja livre, totalmente livre”²⁰³. Essa analogia acerca dos períodos do desenvolvimento da vida do homem, aponta justamente para os momentos heurísticos que quisemos apontar em nossa análise, na medida em que discorreremos sobre a saída dos homens dos cuidados da natureza e o alcance de sua autonomia e a busca pelos meios que propiciam uma melhor vivência entre seus semelhantes. A procura pela liberdade, com o desenvolvimento da moralidade e, como destacamos em nossa análise, da legalidade, resulta da saída da infância da humanidade, representada pela sua condição instintiva. Os homens, por meio de suas disposições, não veem outro caminho que não seja aquele da autodeterminação, porquanto elas, a sociável e a insociável, os obrigam a desenvolverem uma jurisdição e a especificação contínua dela, pela qual, posteriormente, se torna possível o crescimento da moralidade. O homem, segundo Kant, não tem uma história

²⁰² *Lógica*, p. 53. As outras três questões, a saber, são: 1) O que *posso* saber?; 2) O que *devo* fazer? e 3) O que me é *permitido* esperar?

²⁰³ WEIL, Eric. *Problemas kantianos*, p. 113.

determinística justamente porque a única determinação que a natureza atribui a ele é a da conquista de sua liberdade.

A *Aufklärung*, a “época da crítica, à qual tudo tem que submeter-se”²⁰⁴, se torna essencial para o progresso do gênero humano, pois promovem, por exemplo, o avanço do direito e da moral, corroborando também a sistematicidade da filosofia da história dentro do projeto crítico de Kant. A crítica às leis, aos costumes, ao governo, efetuadas por meio da liberdade de pensar e publicar, promovem a melhoria da sociedade, tornando os cidadãos mais conscientes dos deveres e direitos perante seu governante²⁰⁵. Os conflitos sociais, isto é, a insociável sociabilidade, é, de certa maneira, o conflito das ideias, na medida em que, enquanto discordantes, requerem para o tribunal da crítica a necessidade de se reelaborarem e encontrarem uma solução para esse impasse, contribuindo, conseqüentemente, para o avanço da razão.

Kant entende o progresso como uma meta em aberto, pois não é factual, na medida em que neste processo a caminhada se torna tão importante quanto a chegada, porquanto confluem na história filosófica, não podendo se dissociar a finalidade dos homens dos meios pelos quais eles se utilizam para alcançá-la. A insociável sociabilidade promove a busca por uma Federação dos Estados, porque propicia sua possibilidade, pois sua pensabilidade é resultado da necessidade imposta pelos antagonismos sociais, ao mesmo tempo em que a impossibilita sua consecução, pois é uma disposição própria da humanidade. Não há uma superação na história entre sociabilidade e insociabilidade, até porque, para Kant, existe uma *insociável sociabilidade*, isto é, a adjetivação de insociável se refere à própria sociabilidade. Não há uma separação entre as disposições, elas devem ser compreendidas uma à luz da outra. Desta maneira, não há um esgotamento de forças de uma disposição no conflito com a outra durante a história dos homens, pois são forças mantenedoras, a insociabilidade promove a sociabilidade, ao passo, que a sociabilidade promove a insociabilidade; o resultado, de acordo com Kant, aquilo que é o objetivo da natureza, é o aprimoramento do gênero humano.

Podemos concluir, desta forma, que a ideia de insociável sociabilidade torna-se um conceito fulcral na interpretação da filosofia da história e, portanto, na questão “*o que é o homem?*”, pois é a mola propulsora de todo o progresso do gênero humano. Se se busca entender a história filosófica de Kant, essa tarefa se torna possível, assim como intentamos

²⁰⁴ CRP, A XII, p. 5.

²⁰⁵ Como apontado em *O conflito das faculdades*: “A ilustração de um povo é a sua instrução pública acerca dos seus deveres e direitos no tocante ao Estado a que pertence”. *Conflito*, p. 106.

demonstrar, a partir da compreensão dos mecanismos da história, isto é, da insociável sociabilidade. Entendemos que a ideia de antagonismo é um dos possíveis fios condutores interpretativos do pensamento histórico-filosófico de Kant, tendo em vista que, diante dos ensaios analisados, resguardando a ênfase interpretativa que o autor atribui a cada um deles, nos três, a fonte de todo aperfeiçoamento, moral, técnico, cultural e jurídico, este último o qual ressaltamos em nossa dissertação, é a intratabilidade dos homens em suas relações no meio social, o que nos permite afirmar que a história filosófica dos homens pode, então, ser compreendida como uma *história dos conflitos*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- KANT, Immanuel. A paz perpétua [1795]. In: KANT, I. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Trad. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2013, pp. 129-186.
- _____. *À paz perpétua* [1795]. Trad. de Marco Zingano. Rio de Janeiro: L&PM, 2016.
- _____. *A religião nos limites simples da razão* [1793]. Trad. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2008.
- _____. *Antropologia de um ponto de vista pragmático* [1798]. Trad. de Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2009.
- _____. *Cambridge Edition of Works of I. Kant*. Ed. de Paul Guyer e Allen W. Wood. New York: Cambridge University Press, 1996, 12 vols.
- _____. *Começo conjectural da história humana* [1786]. Trad. de Edmilson Menezes. São Paulo: Ed. UNESP, 2010.
- _____. *Crítica da faculdade do juízo* [1793]. Trad. de Valério Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
- _____. *Crítica da razão prática* [1788]. Trad. de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- _____. *Crítica da razão pura* [1781/1787]. Trad. de Alexandre F. Morujão e Manuela P. dos Santos. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2013.
- _____. Das diferentes raças humanas [1775]. Trad. de Alexandre Hahn. In: *Kant e-Prints*. vol. 5, nº 5, série 2, 2010, pp. 10 - 26, número especial, jul.- dez.
- _____. *Fundamentação da metafísica dos costumes* [1785]. Trad. de Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009.
- _____. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* [1784]. Org. de Ricardo R. Terra; trad. de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- _____. Idee zu einer allgemeinen Geschichte in weltbürgerlicher Absicht [1784]. In: KANT, I. *Schriften zur Anthropologie, Geschichtsphilosophie, Politik und Pädagogik*. Frankfurt: Suhrkamp, 1993, pp. 33-50.
- _____. *Manual dos cursos de Lógica Geral* [1800]. Trad. de Fausto Castilho. Campinas: Ed. UNICAMP, 2014.

- _____. *O conflito das faculdades* [1798]. Trad. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1993.
- _____. *Princípios metafísicos da doutrina do direito* [1797]. Trad. de Joãozinho Beckenkamp. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- _____. Que significa orientar-se no pensamento? [1786]. In: KANT, I. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Trad. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2013, pp. 39-58.
- _____. Resposta à pergunta: que é esclarecimento (*Aufklärung*)? [1784]. In: KANT, I. *Textos seletos*. Trad. de Raimundo Vier e Floriano de Souza Fernandes. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011, pp. 63-71.
- _____. Sobre a expressão corrente: isto pode ser correcto na teoria, mas nada vale na prática [1793]. In: KANT, I. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Trad. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2013, pp. 59-110.
- _____. *Sobre a pedagogia* [1803]. Trad. de Francisco Cock Fontanella. Piracicaba: Editora UNIMEP, 1999.
- ALBA, Gonzalo Hernandez. La historia en la filosofía de Kant. In: *Ideas y Valores*, nº 51/52, 1978, pp. 75-92.
- ALLISON, Henry E. Kant's Conception of Aufklärung In: _____ *Essays on Kant*. United Kingdom: Oxford University Press, 2012, pp. 229-235.
- AMERIKS, Karl. The purposive development of human capacities. In: RORTY, Amélie Oksenberg; SCHMIDT, James. (Orgs.). *Kant's Idea for a Universal History with a Cosmopolitan Aim: A Critical Guide*. New York: Cambridge University Press, 2009.
- ARENDT, Hanna. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Trad. de André Duarte de Macedo. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- BICCA, Luiz. *Racionalidade moderna e subjetividade*. São Paulo: Loyola, 1997.
- BIRD, Graham. (Ed.) *A Companion to Kant*. Malden: Blackwell, 2006.
- BOBBIO, Norberto. *Direito e estado no pensamento de Emanuel Kant*. Trad. de Alfredo Fait. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992.
- CASSIRER, Ernst. *Kant, vida y doctrina*. Trad. de Wenceslao Roces. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.
- COHEN, Alix. *Kant and the Human Sciences, Biology, Anthropology and History*. London: Palgrave Macmillan, 2009.

- COLLINGWOOD, R. G. *A ideia de história*. Trad. de Alberto Freire. Lisboa: Editorial Presença, 1994.
- DALBOSCO, Claudio A. *Kant e a educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- DOSSE, François. *A história*. Trad. de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Ed. UNESP, 2012.
- DUJOVNE, Léon. *La filosofía de la historia desde el Renacimiento hasta el siglo XVIII*. Buenos Aires: Ediciones Galetea, 1959.
- FACKENHEIM, Emil L. Kant's concept of history. In: *Kant Studien*. vol. 48, 1956/1957, pp. 381-398.
- FLINT, Robert. *The Philosophy of History in Europe*. Edinburgh & London: William Blackwood and Sons, 1874, vol. 1.
- GALLIE, W. B. *Os filósofos da paz e da guerra*. Trad. de Sílvia Rangel. Brasília: Editora UnB, 1979.
- GALSTON, William Arthur. *Kant and the Problem of History*. Chicago: University of Chicago, 1973.
- GARDINER, Patrick. *Teorias da história*. Trad. de Vítor Matos e Sá. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1984.
- GIANNOTTI, José Arthur. Kant e o espaço da história universal. In: KANT, I. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Org. de Ricardo R. Terra; trad. de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, pp. 107-171.
- GUERRA, Augusto. *Introduzione a Kant*. Bari: Laterza, 1985.
- GUYER, Paul. *Kant*. New York: Routledge, 2006.
- _____. *Kant on Freedom, Law and Happiness*. New York: Cambridge University Press, 2004.
- HERRERO, Francisco. J. *Religião e história em Kant*. Trad. de José A. Ceschin. São Paulo: Loyola, 1991.
- HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Trad. de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- INNERARITY, Daniel. Libertad y historia en Kant. In: *Thémata*. nº 4, 1987 (Sevilla).
- KERSTING, Wolfgang. Política, liberdade e ordem: A filosofia política de Kant. In: GUYER, Paul. (Org.). *Kant*. Trad. de Cassiano Terra Rodrigues. São Paulo: Ideias e Letras, 2009, pp. 409-438.

- KLEIN, Joel Thiago. Indivíduo e natureza na filosofia da história de Kant. In: MENEZES, Edmilson; DONATELLI, Marisa. (Orgs.). *Modernidade e a Ideia de história*. Ilhéus: Editora da UESC, 2003, pp. 177-208.
- LEBRUN, Gerard. *Kant e o fim da metafísica*. Trad. de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. Uma escatologia para a moral. In: KANT, I. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Org. de Ricardo R. Terra; trad. de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. São Paulo: Martins Fontes, 2011, pp. 69-106.
- LOSURDO, Domenico. *Autocensura e compromisso no pensamento político de Kant*. Trad. de Ephrain Ferreira Alves. São Paulo: Ideias e Letras, 2015.
- MACFARLAND, J. D. *Kant's Concept of Teleology*. Edinburgh: University of Edinburgh Press, 1970.
- MAKKREEL, Rudolf A. *Imagination and Interpretation in Kant, the Hermeneutical Import of the Critique of Judgment*. Chicago: The University of Chicago Press, 1990.
- MENEZES, Edmilson. *História e esperança em Kant*. São Cristovão: Editora UFS, Fundação Oviêdo Teixeira, 2000.
- _____. Kant e a idéia de educação das luzes. In: *Educação e Filosofia*. vol. 14, nº 27/28, jan.-jun. e jul.-dez, 2000, pp. 113-126.
- _____. Moral e vida civilizada: notas sobre a avaliação moderna de seus nexos. In: KANT, I. *Começo conjectural da história humana*. Trad. de Edmilson Menezes. São Paulo: Ed. UNESP, 2010, pp. 41-131.
- _____. Noção de pessoa em Kant. In: *Rev. Filos. Aurora*. vol. 24, nº 34, 2012, p. 49-59, jan./jun.
- MENEZES, Edmilson; DONATELLI, Marisa. (Orgs.). *Modernidade e a Ideia de história*. Ilhéus: Editora da UESC, 2003.
- MORI, Massimo. *A paz e a razão – Kant e as relações internacionais: direito, política, história*. Trad. de Fernando Soares Moreira. São Paulo: Edições Loyola, 2012.
- MUGLIONI, Jean-Michel. Comentário Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolita de Kant. In: KANT, I. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Trad. [da versão francesa de Jean-Michel Muglioni] de António Maia da Rocha. Lisboa: Didáctica, 1999, pp. 29-113.
- NADAI, Bruno. A moralidade no mundo: o sumo bem e a filosofia da história kantiana. In: *Cadernos de Filosofia Alemã*. vol. 20, jul.-dez, 2012, pp. 55-79.

- _____. Da natureza à liberdade: as conjecturas sobre o começo da história e a destinação moral da humanidade. In: *Cadernos de Filosofia Alemã*. vol. 13, jan.-jun., 2009, pp. 95-107.
- NOUR, Soraya. *À paz perpétua de Kant. Filosofia do direito internacional e das relações internacionais*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- PAPACCHINI, Angelo. Libertad, derecho e historia en Kant. In: *Ideas y Valores*. vol. 34, nº 66-67, 1985, pp. 117-140.
- PEREZ, Daniel Omar. Os significados de história em Kant. In: *Philosophica*. 2006, nº 28, pp. 66-107.
- ROHDEN, Valério. *Interesse da razão e liberdade*. São Paulo: Ática, 1981.
- ROMANO, Roberto. Ensaio para um posfácio. In: GUINSBURG, J. (Ed.) *A paz perpétua, um projeto para hoje*. São Paulo: Perspectiva, 2004, pp. 101-153.
- RORTY, Amélie Oksenberg; SCHMIDT, James. (Orgs.). *Kant's Idea for a Universal History with a Cosmopolitan Aim: A Critical Guide*. New York: Cambridge University Press, 2009.
- SOROMENHO-MARQUES, Viriato. *História e política no pensamento de Kant*. Mem Martins: Portugal Europa-América, 1994.
- TERRA, Ricardo Ribeiro. *A política tensa: ideia e realidade na filosofia da história de Kant*. São Paulo: Iluminuras, 1995.
- WEIL, Eric. *Problemas kantianos*. Trad. de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Realizações Editora, 2012.
- WICKS, Robert. *Routledge Philosophy Guidebook to Kant on Judgment*. London & New York: Routledge, 2007.
- WOOD, Allen W. *Kant*. Trad. de Delamar José Volpato Dutra. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- ZAMMITO, John H. Immanuel Kant. In: KORS, Alan C. (ed.). *Encyclopedia of the Enlightenment*. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- ZINGANO, Marco A. *Razão e história em Kant*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- YOVEL, Yirmiyahu. *Kant and the Philosophy of History*. Princeton: P.U.P., 1980.